



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 84,10**

MEDIANA  
**R\$ 82,50**

MENOR  
**R\$ 66,90**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**445905** **9854270500085202200001, 1601400500009202200060, 1603590600054202200007** **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

# Item 40

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão                  | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|------------------------|---|----------------|
| 00054/2022              | 00007          | Dispensa de Licitação | 445905           | CINTO SEGURANÇA   |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$66,90       | MARCELO GORETTI DE CARVALHO 77305418668                           | COMANDO DO EXERCITO    | 160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS | 12/09/2022     |
| 00085/2022              | 00001          | Pregão                | 445905           | CINTO SEGURANÇA   |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$82,50       | TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA | ESTADO DE MINAS GERAIS | 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA       | 18/11/2022     |
| 00009/2022              | 00060          | Pregão                | 445905           | CINTO SEGURANÇA   |                        | UNIDADE                 | 81                  | R\$102,90      | JAF EMPREENDIMENTOS LTDA  | COMANDO DO EXERCITO    | 160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS     | 26/01/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 220,66**

MEDIANA  
**R\$ 246,99**

MENOR  
**R\$ 160**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

**PAR 304366 7626000500027202200081, 1601670500016202200013, 9823570500062202200037**

Mês/Ano da Compra

**NOT ABR 2023, AGO 2022, JUN 2022, DEZ 2022, JUL 2022, JUN 2023**

# Item 41

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                     | Órgão                | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|----------------------|--|----------------|
| 00027/2022              | 00081          | Pregão     | 304366           | LUVA BORRACHA     |                        | PAR                     | 50                  | R\$160         | VALENTIM EQUIPAMENTOS LTDA                     | COMANDO DA MARINHA   | 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO | 14/03/2023     |
| 00016/2022              | 00013          | Pregão     | 304366           | LUVA BORRACHA     |                        | PAR                     | 10                  | R\$246,99      | M DA S RODRIGUES LTDA                          | COMANDO DO EXERCITO  | 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA        | 09/02/2023     |
| 00062/2022              | 00037          | Pregão     | 304366           | LUVA BORRACHA     |                        | PAR                     | 40                  | R\$255         | ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS 07588112417 | ESTADO DE PERNAMBUCO | 982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO      | 01/03/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 550,25**

MEDIANA  
**R\$ 552,66**

MENOR  
**R\$ 543**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**PAR 384876 13 of 1981216 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, SET 2022, JUN 2023**

# Item 42

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão                                       | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00027/2022              | 00082          | Pregão     | 384876           | LUVA ISOLANTE     |                        | PAR                     | 30                  | R\$543         | GB COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                  | COMANDO DA MARINHA                          | 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO   | 14/03/2023     |
| 00016/2023              | 00035          | Pregão     | 384876           | LUVA ISOLANTE     |                        | PAR                     | 2                   | R\$552,66      | AMERICA EMPREENDIMENTOS INSTALACAO E MANUTENCOES LTDA | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ | 158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ | 28/04/2023     |
| 00105/2022              | 00005          | Pregão     | 384876           | LUVA ISOLANTE     |                        | PAR                     | 4                   | R\$555,10      | GRUPO LATARO LTDA                                     | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS      | 10/10/2022     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 26,52**

MEDIANA  
**R\$ 25,00**

MENOR  
**R\$ 25**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

**385924** **1206240500012202300080, 1206240500012202300081, 1550230500043202200008**

# Item 43

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor            | Órgão                                       | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------|---|---|----------------|
| 00012/2023              | 00080          | Pregão     | 385924           | LUVA PROTEÇÃO     |                        | PAR                     | 25                  | R\$25          | NUNES DE ALMEIDA LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS                 | 12/05/2023     |
| 00012/2023              | 00081          | Pregão     | 385924           | LUVA PROTEÇÃO     |                        | PAR                     | 50                  | R\$25          | NUNES DE ALMEIDA LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS                 | 12/05/2023     |
| 00043/2022              | 00008          | Pregão     | 385924           | LUVA PROTEÇÃO     |                        | PAR                     | 10                  | R\$29,57       | AKIRA COMERCIAL LTDA  | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY | 24/08/2022     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 9,97**

MEDIANA  
**R\$ 9,40**

MENOR  
**R\$ 8,90**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**UNIDADE**                      **233469**                      **7 of 1981216**                      **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, SET 2022, MAR 2023, JUN 2023**

# Item 44

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item             | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                      | Órgão                                       | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------|---|---|----------------|
| 00007/2022              | 00071          | Pregão     | 233469           | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL |                        | UNIDADE                 | 70                  | R\$8,90        | NUNES DE ALMEIDA LTDA           | MINISTERIO DA SAUDE                         | 257032 - DISTRITO SANITARIO ESP. INDIGENA - BAHIA | 09/02/2023     |
| 00046/2022              | 00002          | Pregão     | 233469           | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL |                        | UNIDADE                 | 100                 | R\$9,40        | AKIRA COMERCIAL LTDA            | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER      | 18/10/2022     |
| 00002/2023              | 00477          | Pregão     | 233469           | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL |                        | UNIDADE                 | 33                  | R\$11,60       | JZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | ESTADO DA BAHIA                             | 983485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA    | 11/04/2023     |

MÉDIA  
**R\$ 52,58**

MEDIANA  
**R\$ 50,00**

MENOR  
**R\$ 49,18**

FILTROS APLICADOS

Descrição

**PROTETOR SOLAR\, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB\, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50\, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA**

Identificação do Item de Compra

**1603460500009202200037, 79101006000406202300016, 9823570500055202200010, 9265000500005202300037**

# Item 45

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                 | Órgão                                      | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------|--|---|----------------|
| 00055/2022              | 00010          | Pregão                | 405888           | PROTETOR SOLAR    |                        | BISNAGA 200,00 ML       | 500                 | R\$49,18       | META EMPENHO SOLUCOES LTDA | ESTADO DE PERNAMBUCO                       | 982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO     | 17/01/2023     |
| 00005/2023              | 00037          | Pregão                | 405888           | PROTETOR SOLAR    |                        | FRASCO 200,00 ML        | 25                  | R\$50          | NUNES DE ALMEIDA LTDA      | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AC | 926500 - CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGR DO ACRE | 21/06/2023     |
| 00406/2023              | 00016          | Dispensa de Licitação | 405888           | PROTETOR SOLAR    |                        | FRASCO 200,00 ML        | 40                  | R\$58,56       | THE BEST PHARMA LTDA       | COMANDO DA MARINHA                         | 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI | 30/03/2023     |

MÉDIA  
**R\$ 193,86**

MEDIANA  
**R\$ 199,99**

MENOR  
**R\$ 180**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**UNIDADE 430334 8 of 1981216 ABR 2023, MAI 2023, DEZ 2022, FEV 2023, JAN 2023, MAR 2023**

# Item 46

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item                   | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                          | Órgão  | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|--|---|----------------|
| 00007/2022              | 00014          | Pregão                | 430334           | TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$180         | SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA  | 135007 - EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA/PALMAS/TO  | 07/12/2022     |
| 00502/2022              | 00017          | Dispensa de Licitação | 430334           | TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$199,99      | SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA   | MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS | 14/12/2022     |
| 00012/2023              | 00060          | Pregão                | 430334           | TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA |                        | UNIDADE                 | 30                  | R\$201,60      | AKIRA COMERCIAL LTDA                | COMANDO DA AERONAUTICA                       | 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS                 | 12/05/2023     |



Busca

Minha Conta

R\$

Altura

Botas e Calçados de Proteção

Luvas de Proteção

Proteção Respiratória

+ Categorias

Fotos

# Item CAPUZ BALACLAVA ELETRICISTA NR10 RISCO 2 GUARDIAN DX CA 42429

R\$ 148,93



Quantidade:

1 / 60

Comprar

Simulador de Frete

CEP:  -

Calcular frete

Envie-nos uma mensagem jivochat







## Nosso Endereço

Renascer EPI  
Rua Coxim, 185  
Embu das Artes - SP  
CEP: 06826-500

## Dados da Empresa

R S Nascimento Equipamentos de Proteção ME  
**CNPJ: 28.813.781/0001-52**



Envie-nos uma mensagem **jivochat** - Termos



[www.trepis.com.br](http://www.trepis.com.br) | (43) 3374-3374

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 Sábados das 8h00 às 12h00

TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA | CNPJ: 14.213.841/0001-91 |

Rua Guaporé, nº 259, Centro, Londrina/PR, CEP 86026-010

Copyright© 2023 TR DISTRIBUIUIDORA DE EPIS - Todos os direitos reservados



MKX e-commerce, a melhor plataforma de Lojas Virtuais.

A melhor plataforma de e-commerce para criar sua loja virtual.

**Monte a sua agora**

# Capuz Balaclava Malha [Cinza/Preto] [unissex] [sem idade] Ca 42429 | Guardiã



Código do produto: 19921

Capuz Balaclava Malha [Cinza/Preto] [unissex] [sem idade] Ca 42429 | Guardiã | 1520mlfru

Item 47

 R\$ 171,45

 **R\$ 159,45 à vista**  
no Boleto com 7% desconto

**COMPRAR**

 Frete e Prazo

 Formas de Pagamento



DESCRIÇÃO





MÉDIA  
**R\$ 143,92**

MEDIANA  
**R\$ 146,66**

MENOR  
**R\$ 135,10**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**UNIDADE 312117 8 of 1981216 NOT AGO 2022, JUN 2022, FEV 2023, JUL 2022, SET 2022, JUN 2023**

# Item 48

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item   | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                          | Órgão                                       | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|---|---|----------------|
| 00058/2022              | 00056          | Pregão     | 312117           | TRAVA QUEDA ( EPI ) |                        | UNIDADE                 | 12                  | R\$135,10      | SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS                 | 03/04/2023     |
| 00021/2022              | 00027          | Pregão     | 312117           | TRAVA QUEDA ( EPI ) |                        | UNIDADE                 | 30                  | R\$146,66      | SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA | DISTRITO FEDERAL                            | 925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA            | 08/11/2022     |
| 00021/2022              | 00052          | Pregão     | 312117           | TRAVA QUEDA ( EPI ) |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$149,99      | SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA | 04/11/2022     |

MÉDIA  
**R\$ 18,88**

MEDIANA  
**R\$ 19,99**

MENOR  
**R\$ 7,7533**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

**PAR 604688 1600270500009202300078, 1603380600015202300004, 7877000600012202300004, 1940360600007202300007**

# Item 49

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                             | Órgão               | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|---------------------|---|----------------|
| 00015/2023              | 00004          | Dispensa de Licitação | 604688           | LUVA DE PROTEÇÃO  |                        | PAR                     | 6                   | R\$7,7533      | 49.432.723 GUSTAVO RIBEIRO ROSA JUNIOR | COMANDO DO EXERCITO | 160338 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE                | 20/03/2023     |
| 00009/2023              | 00078          | Pregão                | 604688           | LUVA DE PROTEÇÃO  |                        | PAR                     | 120                 | R\$19,99       | AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA              | COMANDO DO EXERCITO | 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX | 12/05/2023     |
| 00012/2023              | 00004          | Dispensa de Licitação | 604688           | LUVA DE PROTEÇÃO  |                        | PAR                     | 4                   | R\$28,91       | INOVARE GOURMET LTDA                   | COMANDO DA MARINHA  | 787700 - HOSPITAL NAVAL DE BRASILIA                   | 20/04/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 4,94**

MEDIANA  
**R\$ 4,90**

MENOR  
**R\$ 4,88**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**UNIDADE 450515 1580090500047202200220, 988675050002202200118, 1585630500002202300023 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

# Item 50

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                   | Órgão  | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--|--|----------------|
| 00047/2022              | 00220          | Pregão     | 450515           | ÓCULOS PROTEÇÃO   |                        | UNIDADE                 | 30                  | R\$4,88        | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA     | INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ | 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ                 | 14/10/2022     |
| 00022/2022              | 00118          | Pregão     | 450515           | ÓCULOS PROTEÇÃO   |                        | UNIDADE                 | 130                 | R\$4,90        | LUIS EGIDIO NICOLA LTDA                      | PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL             | 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  | 07/12/2022     |
| 00002/2023              | 00023          | Pregão     | 450515           | ÓCULOS PROTEÇÃO   |                        | UNIDADE                 | 150                 | R\$5,03        | J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS   | 158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS | 05/04/2023     |





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 21,19**

MEDIANA

**R\$ 20,00**

MENOR

**R\$ 18,70**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA, COMPONENTES:BRACELETE AJUSTÁVEL, CORDÃO DE ATERRAMENTO ESPIRAL, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA ELETRICIDADE ESTÁTICA, MATERIAL:ELÁSTICO(ALTA RESISTÊNCIA), COR:AZUL**

Identificação do Item de Compra

**1200160500169202200036, 1530630600585202200005, 1701470600011202200003**

Mês/Ano da Compra

**NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, OUT 2022, JAN 2023, JUN 2023**

# Item 51

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item      | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão                        | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|------------------------------|---|----------------|
| 00585/2022              | 00005          | Dispensa de Licitação | 404475           | PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA |                        | UNIDADE                 | 10                  | R\$18,70       | E G DE MELO DE SOUZA LTDA                         | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA | 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA            | 27/09/2022     |
| 00011/2022              | 00003          | Dispensa de Licitação | 404475           | PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA |                        | UNIDADE                 | 3                   | R\$20          | ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA 00093265379        | MINISTERIO DA ECONOMIA       | 170147 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SANTO ANDRE/SP | 10/11/2022     |
| 00169/2022              | 00036          | Pregão                | 404475           | PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA |                        | UNIDADE                 | 7                   | R\$24,88       | J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA | COMANDO DA AERONAUTICA       | 120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | 18/05/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 93,53**

MEDIANA  
**R\$ 99,10**

MENOR  
**R\$ 64**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

**UNIDADE 600772 9800440500040202200019, 9844030500049202200127, 9826910500098202200002**

# Item 52

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item  | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                     | Órgão                            | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|----------------------------------|--|----------------|
| 00049/2022              | 00127          | Pregão     | 600772           | VESTUÁRIO PROTEÇÃO |                        | UNIDADE                 | 40                  | R\$64          | AKIRA COMERCIAL LTDA                           | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS | 984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG | 14/09/2022     |
| 00040/2022              | 00019          | Pregão     | 600772           | VESTUÁRIO PROTEÇÃO |                        | UNIDADE                 | 100                 | R\$99,10       | N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | ESTADO DO PARA                   | 980044 - BELTERRA                            | 29/09/2022     |
| 00098/2022              | 00002          | Pregão     | 600772           | VESTUÁRIO PROTEÇÃO |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$117,50      | LIDER CONFECcoes COMERCIO E SERVICOS LTDA      | ESTADO DE MINAS GERAIS           | 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA     | 08/11/2022     |

MÉDIA  
**R\$ 23,90**

MEDIANA  
**R\$ 24,00**

MENOR  
**R\$ 22,86**

FILTROS APLICADOS

Descrição

**COLETE SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO:X - COM PVC REFLETIVO INTEIRO, COR:LARANJA COM REFLETIVO PRATA**

Identificação do Item de Compra

**1585640500012202200029, 9823570500062202200024, 7856000600025202200001**

Mês/Ano da Compra

**NOT AGO 2022, JUN 2022, FEV 2023, JUL 2022, JUN 2023**

# Item 53

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                     | Órgão                                      | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--|---|----------------|
| 00062/2022              | 00024          | Pregão                | 220536           | COLETE SEGURANÇA  |                        | UNIDADE                 | 200                 | R\$22,86       | ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS 07588112417 | ESTADO DE PERNAMBUCO                       | 982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO         | 01/03/2023     |
| 00012/2022              | 00029          | Pregão                | 220536           | COLETE SEGURANÇA  |                        | UNIDADE                 | 12                  | R\$24          | AKIRA COMERCIAL LTDA                           | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS | 158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA | 27/10/2022     |
| 00025/2022              | 00001          | Dispensa de Licitação | 220536           | COLETE SEGURANÇA  |                        | UNIDADE                 | 10                  | R\$24,84       | REITT INTEGRACAO EM TECNOLOGIA LTDA            | COMANDO DA MARINHA                         | 785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC       | 28/11/2022     |

MÉDIA  
**R\$ 5,40**

MEDIANA  
**R\$ 5,30**

MENOR  
**R\$ 5**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**PAR 355664 8 of 1981216 ABR 2023, MAI 2023, DEZ 2022, FEV 2023, JAN 2023, MAR 2023**

# Item 54

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                      | Órgão             | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|-------------------|---|----------------|
| 00015/2023              | 00361          | Pregão                | 355664           | LUVA SEGURANÇA    |                        | PAR                     | 100                 | R\$5           | AN CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA                  | ESTADO DA BAHIA   | 983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA        | 03/05/2023     |
| 00019/2022              | 00252          | Pregão                | 355664           | LUVA SEGURANÇA    |                        | PAR                     | 100                 | R\$5,30        | MR LEAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | ESTADO DO PARA    | 927453 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTAREM | 04/01/2023     |
| 00011/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 355664           | LUVA SEGURANÇA    |                        | PAR                     | 50                  | R\$5,90        | MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA        | MINISTERIO DEFESA | 110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA  | 05/04/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 3,99**

MEDIANA  
**R\$ 3,80**

MENOR  
**R\$ 3,30**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**PAR 450457 9 of 1981216 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, OUT 2022, SET 2022, JUN 2023**

# Item 55

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão              | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|--------------------|--|----------------|
| 00013/2022              | 00014          | Pregão                | 450457           | LUVA DE PROTEÇÃO  |                        | PAR                     | 1.860               | R\$3,30        | LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL LTDA | COMANDO DA MARINHA | 720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ           | 06/01/2023     |
| 00010/2023              | 00054          | Dispensa de Licitação | 450457           | LUVA DE PROTEÇÃO  |                        | PAR                     | 24                  | R\$3,80        | ARLETE E TORRES SOARES LTDA   | ESTADO DE GOIAS    | 929793 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS/GO           | 26/02/2023     |
| 00046/2022              | 00021          | Pregão                | 450457           | LUVA DE PROTEÇÃO  |                        | PAR                     | 80                  | R\$4,87        | LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA                               | ESTADO DO MARANHÃO | 926291 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO | 10/04/2023     |

MÉDIA  
**R\$ 24,78**

MEDIANA  
**R\$ 26,09**

MENOR  
**R\$ 19,79**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

**UNIDADE**                      **377969**                      **9879790500084202200001, 1569560500009202300009, 1540510500159202200039, 1559040500011202300004, 1132140500008202300011, 7953800600007202300007**

Mês/Ano da Compra

**ABR 2023, MAI 2023, DEZ 2022, FEV 2023, JAN 2023, MAR 2023**

# Item 56

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item  | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                          | Órgão                                       | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|--------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|---|--|----------------|
| 00007/2023              | 00007          | Dispensa de Licitação | 377969           | PROTETOR AURICULAR |                        | UNIDADE                 | 5                   | R\$19,79       | AMARILLO COMERCIAL LTDA             | COMANDO DA MARINHA                          | 795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIAS DA ILHA DAS FLORES | 24/01/2023     |
| 00011/2023              | 00004          | Pregão                | 377969           | PROTETOR AURICULAR |                        | UNIDADE                 | 20                  | R\$26,09       | M & G DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES | 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS                | 10/05/2023     |
| 00084/2022              | 00001          | Pregão                | 377969           | PROTETOR AURICULAR |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$28,45       | NUNES DE ALMEIDA LTDA               | ESTADO DO PARANA                            | 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR    | 15/12/2022     |

MÉDIA  
**R\$ 52,58**

MEDIANA  
**R\$ 50,00**

MENOR  
**R\$ 49,18**

FILTROS APLICADOS

Descrição

**PROTETOR SOLAR\, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB\, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50\, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA**

Identificação do Item de Compra

**1603460500009202200037, 79101006000406202300016, 9823570500055202200010, 9265000500005202300037**

# Item 57

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                 | Órgão                                      | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------|--|---|----------------|
| 00055/2022              | 00010          | Pregão                | 405888           | PROTETOR SOLAR    |                        | BISNAGA 200,00 ML       | 500                 | R\$49,18       | META EMPENHO SOLUCOES LTDA | ESTADO DE PERNAMBUCO                       | 982357 - PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO     | 17/01/2023     |
| 00005/2023              | 00037          | Pregão                | 405888           | PROTETOR SOLAR    |                        | FRASCO 200,00 ML        | 25                  | R\$50          | NUNES DE ALMEIDA LTDA      | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AC | 926500 - CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGR DO ACRE | 21/06/2023     |
| 00406/2023              | 00016          | Dispensa de Licitação | 405888           | PROTETOR SOLAR    |                        | FRASCO 200,00 ML        | 40                  | R\$58,56       | THE BEST PHARMA LTDA       | COMANDO DA MARINHA                         | 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI | 30/03/2023     |

MÉDIA

**R\$ 1.719,29**

MEDIANA

**R\$ 1.729,00**

MENOR

**R\$ 1.699,88**

FILTROS APLICADOS

Descrição

**RELÓGIO PONTO\, MOSTRADOR:DIGITAL\, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO\, ALIMENTAÇÃO:110/200 V**

Identificação do Item de Compra

**9255320500170202200001, 9255320500170202200002, 9869690600358202200001**

Mês/Ano da Compra

**NOT FEV 2023, SET 2022, AGO 2022, JUL 2022**

# Item 1

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor            | Órgão                        | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------|------------------------------|--|----------------|
| 00358/2022              | 00001          | Dispensa de Licitação | 438641           | RELÓGIO PONTO     |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$1699,88     | FELIPE MARCEL VOLPATO | PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO | 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP | 14/10/2022     |
| 00170/2022              | 00001          | Pregão                | 438641           | RELÓGIO PONTO     |                        | UNIDADE                 | 165                 | R\$1729        | SMART POINT LTDA      | PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR | 925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR      | 10/04/2023     |
| 00170/2022              | 00002          | Pregão                | 438641           | RELÓGIO PONTO     |                        | UNIDADE                 | 55                  | R\$1729        | SMART POINT LTDA      | PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR | 925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR      | 10/04/2023     |





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 2.092,93**

MEDIANA

**R\$ 2.054,77**

MENOR

**R\$ 2.014,04**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**437101 1585620500001202300019, 1201950500298202200011, 7856000500014202200077 NOV 2022, DEZ 2022, FEV 2023, OUT 2022, SET 2022, MAR 2023**

# Item 2

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                             | Órgão                                      | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--|--|---|----------------|
| 00014/2022              | 00077          | Pregão     | 437101           | FURADEIRA         |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$2014,04     | M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA | COMANDO DA MARINHA                         | 785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC     | 15/12/2022     |
| 00001/2023              | 00019          | Pregão     | 437101           | FURADEIRA         |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$2054,77     | REDNOV FERRAMENTAS LTDA.               | INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS | 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO | 17/03/2023     |
| 00298/2022              | 00011          | Pregão     | 437101           | FURADEIRA         |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$2209,99     | B C F TECNOLOGIA LTDA                  | COMANDO DA AERONAUTICA                     | 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS           | 13/02/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 890,04**

MEDIANA  
**R\$ 889,99**

MENOR  
**R\$ 870**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, FATOR POTÊNCIA:0,93, APLICAÇÃO:SOLDA PEQ./MÉD. PORTE EM ALUMÍNIO, FERRO E INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY LCD, GARRA OBRA, PORTA ELETRODO E ALÇA TRA, FAIXA CORRENTE:5 A 200 A, TIPO:INVERSORA**

Identificação do Item de Compra

**7856000500014202200080, 1604820500005202200003, 1604340500005202200035**

Mês/Ano da Compra

**NOT ABR 2023, AGO 2022, JUL 2022**

# Item 3

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item        | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                     | Órgão               | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|---------------------|---|----------------|
| 00005/2022              | 00035          | Pregão     | 451177           | MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL |                        | UNIDADE                 | 3                   | R\$870         | DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS   | 07/11/2022     |
| 00005/2022              | 00003          | Pregão     | 451177           | MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL |                        | UNIDADE                 | 10                  | R\$889,99      | J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR  | 04/11/2022     |
| 00014/2022              | 00080          | Pregão     | 451177           | MÁQUINA SOLDADA PORTÁTIL |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$910,13      | DIPAR FERRAGENS LTDA           | COMANDO DA MARINHA  | 785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC | 15/12/2022     |

MÉDIA  
**R\$ 645,90**

MEDIANA  
**R\$ 689,00**

MENOR  
**R\$ 518,81**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**444251**      **1581210500047202200077, 1206410500035202200008, 7515000600111202200006**      **NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

# Item 4

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                | Órgão   | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00111/2022              | 00006          | Dispensa de Licitação | 444251           | PARAFUSADEIRA     |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$518,81      | LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA | COMANDO DA MARINHA                            | 751500 - CENTRO DE SINALIZ.NAUTICA/REP.ALM.MORAES REGO | 18/11/2022     |
| 00047/2022              | 00077          | Pregão                | 444251           | PARAFUSADEIRA     |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$689         | COMERCIAL AVAN LTDA                       | INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG | 158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG  | 29/12/2022     |
| 00035/2022              | 00008          | Pregão                | 444251           | PARAFUSADEIRA     |                        | UNIDADE                 | 8                   | R\$729,90      | ARGOS LTDA                                | COMANDO DA AERONAUTICA                        | 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO                      | 23/11/2022     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 220,67**

MEDIANA  
**R\$ 189,00**

MENOR  
**R\$ 183**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**SOPRADOR\, TIPO:TÉRMICO\, ACIONAMENTO:ELÉTRICO\, VOLTAGEM:110/220 V\,  
POTÊNCIA:1.400 W**

Identificação do Item de Compra

**1581340500083202200185, 1583170600023202200009,  
1603120500002202200041**

Mês/Ano da Compra

**NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL  
2022, JUN 2023**

# Item 5

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão                                     | UASG  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|---|----------------|
| 00083/2022              | 00185          | Pregão                | 483797           | SOPRADOR          |                        | UNIDADE                 | 50                  | R\$183         | J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE     | 20/03/2023     |
| 00002/2022              | 00041          | Pregão                | 483797           | SOPRADOR          |                        | UNIDADE                 | 19                  | R\$189         | BENEDES SOARES BATISTA                            | COMANDO DO EXERCITO                       | 160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ | 09/09/2022     |
| 00023/2022              | 00009          | Dispensa de Licitação | 483797           | SOPRADOR          |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$290         | C O AMARAL  | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ    | 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL              | 30/12/2022     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 1.303,60**

MEDIANA

**R\$ 1.255,80**

MENOR

**R\$ 1.249**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**447121 1601110600037202300001, 1132070600082202200001, 1605360600017202300001 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

# Item 6

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item    | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                      | Órgão                                | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------|--------------------------------------|--|----------------|
| 00037/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 447121           | MOTOSERRA INDUSTRIAL |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$1249        | CYM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO                  | 160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA    | 16/03/2023     |
| 00082/2022              | 00001          | Dispensa de Licitação | 447121           | MOTOSERRA INDUSTRIAL |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$1255,80     | HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA    | COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR | 113207 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE | 23/11/2022     |
| 00017/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 447121           | MOTOSERRA INDUSTRIAL |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$1406        | GMAQ FERRAMENTAS LTDA           | COMANDO DO EXERCITO                  | 160536 - 61. Batalhao de Infantaria de Selva-MEX/AC    | 24/03/2023     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 667,81**

MEDIANA  
**R\$ 667,81**

MENOR  
**R\$ 536,12**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**338782**      **1600360600074202200002, 1560590600003202200004, 1132110600432202200002**      **AGO 2022, NOV 2022, JUL 2022, OUT 2022**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

# Item 7

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                        | Órgão   | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|---|--|----------------|
| 00003/2022              | 00004          | Dispensa de Licitação | 338782           | PODADOR           |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$536,12      | J&G NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA      | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA | 156059 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO   | 30/08/2022     |
| 00432/2022              | 00002          | Dispensa de Licitação | 338782           | PODADOR           |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$799,50      | CAOLIM COMERCIO E ENGENHARIA LTDA | COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR          | 113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE | 25/11/2022     |

Garthen (Cód.00041178.0)

# Podador de galhos elétrico 750W haste telescópica - PG-7500 110V



★★★★★ (1) Avaliações

Favoritar  
Compartilhe

De R\$ 760,23

Por **R\$ 635,55** (desc. de R\$33,45 já aplicado)

à vista com Boleto, PIX [ver mais](#)

ou **R\$ 669,00** em 10x de R\$ 66,90 sem juros no cartão de crédito

Item 7

[mais formas de pagamento](#)

Quantidade:

Voltagem: 110V

- 1 +

110V

220V

**COMPRAR**

Restam somente 2 unidades no site

Consultar frete e prazo

CEP

**CALCULAR**

Frete Grátis Grande SP\* [Ver regras](#)



DUTRA MÁQUINAS

28-07-2023

ReclameAQUI

Todas as marcas referidas neste website são ou podem ser marcas comerciais registradas e protegidas por leis internacionais de copyright e propriedade industrial e pertencem aos seus respectivos fabricantes e proprietários. As fotos dos produtos são meramente ilustrativas. Os valores mencionados são validos somente para compras on-line, vale ressaltar que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de buscas. DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA, sua matriz com sede na Av. Serafim Gonçalves Pereira, 340 – Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP – CEP 02179-000. Inscrita no **CNPJ sob o nº 50.970.342/0001-02**, Inscrição Estadual 110.721.769.116.



3



34°C



POR

PTB2

15:55

28/07/2023



13





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 1.360,87**

MEDIANA

**R\$ 1.263,23**

MENOR

**R\$ 1.219,39**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

**453258**

**1950110500020202200034, 9896770500024202200001, 1602880600005202300001**

Mês/Ano da Compra

**NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JUN 2023**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

# Item 8

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                        | Órgão   | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------|---|--|----------------|
| 00020/2022              | 00034          | Pregão                | 453258           | ROÇADEIRA MANUAL  |                        | UNIDADE                 | 20                  | R\$1219,39     | ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA | COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO | 195011 - CIA DE DESEN.DO VALE DO SAO FRANCISCO-JUAZ-BA | 29/12/2022     |
| 00024/2022              | 00001          | Pregão                | 453258           | ROÇADEIRA MANUAL  |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$1263,23     | SANIGRAN LTDA                     | ESTADO DE GOIAS                               | 989677 - PREFEITURA MUN.DE SANTO ANTONIO DO DESCOB/GO  | 27/09/2022     |
| 00005/2023              | 00001          | Dispensa de Licitação | 453258           | ROÇADEIRA MANUAL  |                        | UNIDADE                 | 2                   | R\$1600        | COSTAMAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA | COMANDO DO EXERCITO                           | 160288 - CAMPO DE INSTRUCAO DE GERICO/RJ               | 23/02/2023     |

MÉDIA  
**R\$ 503,54**

MEDIANA  
**R\$ 545,00**

MENOR  
**R\$ 415,62**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

**UNIDADE 458791 7 of 1981216 NOT AGO 2022, JUN 2022, JUL 2022, JAN 2023**

# Item 9

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                            | Órgão                                      | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|--|--|----------------|
| 00006/2022              | 00087          | Pregão     | 458791           | ESTAÇÃO SOLDA     |                        | UNIDADE                 | 5                   | R\$415,62      | ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA | COMANDO DA MARINHA                         | 731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV | 18/11/2022     |
| 04846/2022              | 00026          | Pregão     | 458791           | ESTAÇÃO SOLDA     |                        | UNIDADE                 | 10                  | R\$545         | AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA          | COMANDO DA MARINHA                         | 762300 - COLEGIO NAVAL                                 | 02/03/2023     |
| 00051/2022              | 00006          | Pregão     | 458791           | ESTAÇÃO SOLDA     |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$550         | WIDETECH AUTOMACAO LTDA               | UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA | 153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA                   | 24/10/2022     |



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 652,63**

MEDIANA  
**R\$ 718,88**

MENOR  
**R\$ 500**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Mês/Ano da Compra

**449175** **9874710500025202300019, 1540430500038202200015, 1200250600007202200001** **MAI 2023, NOV 2022, DEZ 2022, OUT 2022, SET 2022, MAR 2023**

# Item 10

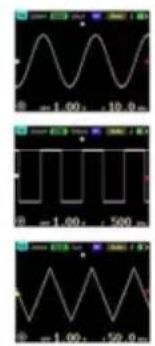
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor  | Órgão                                       | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00038/2022              | 00015          | Pregão                | 449175           | FONTE ALIMENTAÇÃO |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$500         | INSTRULABOR CALIBRACAO E MANUTENCAO LTDA          | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA | 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA | 23/09/2022     |
| 00025/2023              | 00019          | Pregão                | 449175           | FONTE ALIMENTAÇÃO |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$718,88      | J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA | ESTADO DO PARANA                            | 987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE               | 10/05/2023     |
| 00007/2022              | 00001          | Dispensa de Licitação | 449175           | FONTE ALIMENTAÇÃO |                        | UNIDADE                 | 8                   | R\$739         | M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA                      | COMANDO DA AERONAUTICA                      | 120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG | 09/11/2022     |

# Osciloscópio Digital Fnirsi Portátil 100Mhz Profissional

Código jc99590he6 | [Ver descrição completa](#) | [Fnirsi](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Global Produtos**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 742,78  
**R\$ 564,51** no Pix  
(5% de desconto)

ou R\$ 594,22 em 10x de R\$ 59,42 sem juros

**Cartão de crédito** sem juros R\$ 594,22  
10xR\$ 59,42

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

POMBAL, PB - 58840-000 [alterar](#)

# Osciloscópio Digital Fnirsi Portátil 100Mhz Profissional **R\$ 564,51 no Pix**

**ADICIONAR À SACOLA**[Voltar ao topo](#)  
[Respostas](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)[Perguntas e](#)[comércio e indústria](#)[suplementos alimentares](#)[cursos](#)[tablets, iPads e e-readers](#)[eletrodomésticos](#)[telefonia fixa](#)[eletroportáteis](#)[tv e vídeo](#)[esportes e lazer](#)[utilidades domésticas](#)[fornecedores](#)[portal financeiro](#)[acessibilidade](#)[versão mobile](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - **CNPJ: 47.960.950/1088-36**

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>





m 11

Novo | +100 vendidos

### Osciloscópio Digital Portátil Fnirsi 5012h Uso Profissional

★★★★★ (26)

**MAIS VENDIDO** 1º em Osciloscópios

R\$ 599

em 10x R\$ 59<sup>90</sup> sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Cupons

**R\$ 10 OFF com CUPOM10**

Cupom R\$ 10 OFF se aplica a este produto

[Conferir requisitos para usá-los](#)

**Chegará grátis segunda-feira**

Comprando dentro dos próximos 52 min

[Ver mais formas de entrega](#)

**Retire grátis a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre**

Comprando dentro dos próximos 52 min

[Ver no mapa](#)

Mais informações ▾

**Sobre o**

- Mercado Livre
- Investor relations
- Tendências
- Sustentabilidade
- Blog

**Outros sites**

- Desenvolvedores
- Mercado Pago
- Mercado Envios
- Mercado Shops
- Mercado Ads

**Contato**

- Comprar
- Vender
- Solução de problemas
- Segurança

**Redes sociais**

- Twitter
- Facebook
- Instagram
- YouTube

**Minha**

- Resun
- Favori
- Vende

favoritar compartilhar

# Osciloscópio Digital Fnirsi Portátil 100Mhz Profissional

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

O Mini Osciloscópio Digital 5012H da Fnirsi é um produto essencial para os profissionais de eletrônica, principalmente para aqueles que trabalham com análise de sinais de áudio, sinais de componentes automotivos, placas de computado...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)



R\$ 769,99 **↓ 5%**

## R\$ 731,49

à vista no cartão de crédito

R\$ 769,99 em até 8x de R\$ 96,24

[mais formas de pagamento](#)

Pombal - PB

receba até 10 de agosto **R\$ 24,99**

retire na loja a partir de 10 de agosto **R\$ 24,99**

Corra! Temos apenas 2 no estoque.

**comprar**

Este produto é vendido por GLOBAL PROD. NAC. E IMPORTADOS e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



### sugestões de produtos

esmerilhadeira black e decker

vap lavadora de alta pressao

martelete rompedor e perfurador

compressor de ar 50 litros

furadeira martelete bosch 800w

ver mais sugestões

sac 4003 4848

ame digital

guia de segurança

produtos internacionais

americanas empresas

americanas advertising

entregas e devoluções



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações

para Libras

acessibilidade digital na Americanas



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

mapa do site

[♥️ favoritar](#) [🔗 compartilhar](#)

## Bicicleta Carga Aro 26 cor Azul

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [? faça a 1ª pergunta](#)

Bicicleta Carga Aro 26 cor Azul Adquira agora sua Bicicleta Carga. Com ela você pode levar os seus materiais de trabalho a qualquer lugar. Ideal para mercados, mercearias e pequenos comércios em geral. O ciclismo é uma atividade fis...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)R\$ 1.312,84 ↓ baixou**R\$ 1.297,00**

📅 até 8x de R\$ 162,12

[mais formas de pagamento](#)📍 [Pombal - PB](#)📅 **receba até 15 de setembro** **R\$ 317,00**[🛒 comprar](#)

Este produto é vendido por [BIKE AVENIDA](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

**americanas**

Em qualquer lugar.

tor  
a  
**Libras**

digital  
na  
Americanas

americanas s.a. / **CNPJ: 00.776.574/0006-60** / Inscrição Estadual: 85.687.08-5  
/ Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale  
com a gente

mapa do site



Item 12

Cargas Pesadas Rodas Rolamentado Freio V Brake Contra Pedal REF: MP-2145055861

R\$ 1.375<sup>9</sup> R\$ 1.750,90 ou 10x de R\$ 137,59

Vendido e entregue por Life Pedal

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Fale com um especialista

Opções de frete e retirada: Nos ajude a melhorar sua experiência de compra no site da Decathlon!



O que você vai praticar hoje?

Os preços e condições de pagamento são exclusivos para o site e podem divergir das lojas físicas e aplicativo. Os artigos disponibilizados no site tem estoque limitado, sujeito à disponibilidade no momento da efetivação e confirmação do pagamento. O site [www.decathlon.com.br](http://www.decathlon.com.br) e [www.decathlonpro.com.br](http://www.decathlonpro.com.br) é administrado por: IGUASPORT LTDA CNPJ 02.314.041/0021-21. Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, nº 626, Sala E-Commerce, CEP 06.465-090, Alphaville Empresarial, Barueri, SP. Todos os Direitos Reservados. Copyright - 2023 - [www.decathlon.com.br](http://www.decathlon.com.br) | [www.decathlonpro.com.br](http://www.decathlonpro.com.br).

Nos ajude a melhorar sua experiência de compra no site da Decathlon!



NETSHOES

O que você está procurando?



Entrar



Informe seu CEP



Todas as categorias

NCARD

LOJAS PARCEIRAS

OUTLET

PARCEIRO NETSHOES

OUTLET

APROVEITE! >

Home / Bike / Bicycletas / CASA DO CICLISTA / Bicicleta Cargueira De Carga Pesada Bagageira Food Bike - Azul

Item 12

# Bicicleta Cargueira De Carga Pesada Bagageira Food Bike - Azul

Ref.:2VR-0001-008-01

3 1 avaliação

Modalidade: Passeio

Aro: 26

Marchas: Sem marcha

Suspensão: Sem Suspensão

Indicado para: Praticante

[Ver mais](#)



R\$ 1.410,00

até 10x de R\$ 141,00 sem juros

R\$ 1.410,00 com N Card. ou em 15x de R\$ 94,00 [Peça o seu](#)

Vendido e Enviado por [Casa do Ciclista 1](#)

Cor: Azul





# Bicicleta Cargueira De Carga Pesada Bagageira

Descrição do Produto

Avaliações dos Clientes

Lat

Copyright © 2000 - 2023 www.netshoes.com.br, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Este conjunto imagem, layout, trade dress, aqui veiculados são de propriedade exclusiva e parcial, de qualquer elemento de identidade, sem expressa autorização. A violação desta Lei. NS2.Com Internet S/A - **CNPJ: 09.339.936/0001-16** - R MARIA PRESTES MARIANO garante o preço e/ou a disponibilidade do produto. Caso os produtos apresentarem qualquer alteração de preço, análise e disponibilidade de estoque.



MÉDIA

**R\$ 1.625.822,14**

MEDIANA

**R\$ 1.685.966,60**

MENOR

**R\$ 711.651,59**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

**5380 2023, 2022 257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO, 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE, 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item                             | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                                  | Órgão   | UASG   | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 00022/2022              | 00002          | Pregão     | 5380              | PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$711651,59   | SEERRATI E BALIEIRO LTDA                    | MINISTERIO DA SAUDE                           | 257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO  | 01/12/2022     |
| 00015/2023              | 00007          | Pregão     | 5380              | PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$1575250     | G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA          | ESTADO DO MARANHAO                            | 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO   | 24/03/2023     |
| 00003/2022              | 00001          | Pregão     | 5380              | PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$1796683,20  | SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE | 22/11/2022     |
| 00022/2022              | 00001          | Pregão     | 5380              | PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO |                        | UNIDADE                 | 1                   | R\$2419703,77  | SEERRATI E BALIEIRO LTDA                    | MINISTERIO DA SAUDE                           | 257050 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO  | 01/12/2022     |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO**

**MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - RECURSOS HUMANOS**

**Informações Preliminares**

| Referência : Convenção Coletiva PB000071/2023 e PB000290/2023 | Remuneração              |            |                |
|---|--------------------------|------------|----------------|
|   | Categorias Profissionais | Salário    | Periculosidade |
| Auxiliar Administrativo (D-44h)                               | R\$ 1.357,10             |            |                |
| Auxiliar Operacional (D-44h)                                  | R\$ 1.321,91             |            |                |
| Eletricista (D-44h)   | R\$ 1.716,86             | R\$ 515,05 |                |
| Encarregado (D-44h)   | R\$ 1.569,90             |            | R\$ 235,00     |
| Jardineiro (D-44h)  | R\$ 1.336,00             |            |                |
| Operador de Máquinas (D-44h)                                  | R\$ 1.933,71             |            |                |
| Pedreiro (D-44h)  | R\$ 1.716,86             |            |                |
| Pintor (D-44h)  | R\$ 1.716,86             |            |                |
| Porteiro (D-12x36h)   | R\$ 1.336,00             |            |                |
| Recepcionista (D-44h)   | R\$ 1.336,00             |            |                |
| Servente de Obra (D-44h)                                      | R\$ 1.336,00             |            |                |
| Técnico em Manutenção (D-44h)                                 | R\$ 1.716,86             |            |                |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (D-44h)                   | R\$ 1.321,91             |            |                |
| Trabalhador de Campo e Agropecuário (D-12x36h)                | R\$ 1.321,91             |            |                |

| Auxílio Alimentação                   | Regime 44h | Regime 12x36h |
|---------------------------------------|------------|---------------|
| Total de dias úteis trabalhados       | 22         | 15            |
| Valor facial (dia)                    | R\$ 22,72  | R\$ 33,33     |
| Valor Convenção                       | R\$ 500,00 | R\$ 500,00    |
| Desconto do Empregado                 | 20%        | 20%           |
| Total a inserir na planilha de custos | R\$ 400,00 | R\$ 400,00    |

|   |           |
|---|-----------|
| Auxílio Funeral                           | R\$ 5,00  |
| Benefício Odontológico                    | R\$ 20,00 |
| Programa de Assistência e Cuidado Pessoal | R\$ 40,00 |

**Conforme CCT PB000071/2023: CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o piso salário da categoria, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Fica assegurado a todos os trabalhadores contemplados por esta convenção coletiva, inclusive aqueles do Grupo XI e os ajudantes de rota do Grupo V, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 06 (seis) horas diárias, o direito ao recebimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser fornecido através das seguintes formas: a) cesta de alimentos; ou b) refeição in natura. **PARÁGRAFO SEXTO -** As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Sendo assim, foi provisionado na planilha de custos o percentual de 80%, devendo os 20 % restantes serem descontados pela contratada dos empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO:** As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão o benefício odontológico para todos os seu empregados, cujo custeio se dará integralmente por parte do empregador, com mensalidade per capta no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), que garantirá a cobertura básica do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos, divulgada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS. **CLÁUSULA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL - PARÁGRAFO TERCEIRO:** A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-PB, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio, que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, do valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, perante (Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF Agência: 0036 - Conta corrente: 2418-0 - CNPJ:12.720.413/0001-20), e será tomando por base, para fins de cálculo, o número de empregados constante na relação da lista de empregados de cada empresa da SEFIP ou da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao endereço eletrônico do sindicato SEAC-PB (seacpbsindicato@gmail.com) para fins de atualização cadastral, independente do pagamento do Seguro de Vida previsto na cláusula décima oitava desta Convenção.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL - PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O programa de assistência e cuidado pessoal, previsto na presente cláusula NÃO constitui verba de natureza salarial e o seu custeio é obrigatório para todos os empregados nas empresas prestadoras de serviços, que estejam prestando serviços em contratos de terceirização privados e públicos, inclusive para os empregados em contrato de experiência. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e título de custeio para o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada trabalhador, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora.

Elaborada pela servidora: Maria Jaqueline da Silva Mandú e revisada pela servidora Heloísa Elaine Borges.

Colaboradores na pesquisa de preços: Renato Dantas Luz Peixoto e Lucineide Figueiredo de Sousa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO**

**MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - RECURSOS HUMANOS (SEGURO DE VIDA)**

| Cotação - Seguro de Vida  | Média      |             |
|---|------------|-------------|
|   |            | R\$         |
| 155903-HOSPITAL UNIV. DA UNIVERSIDADE FED. DE JUIZ DE FORA – Pregão 80 / 2022     | R\$        | 3,78        |
| 158121-INSTITUTO FED. DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS PIRAPORA – Pregão 56/2022 | R\$        | 4,01        |
| 152005- MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ - Pregão 02/2023               | R\$        | 10,00       |
| <b>MEDIANA DA COTAÇÃO DO SEGURO DE VIDA</b>                                       | <b>R\$</b> | <b>4,01</b> |
| <b>Valor a ser provisionado na planilha de custos</b>                             | <b>R\$</b> | <b>2,01</b> |

Nota 1: Cotação - Seguro de vida com coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez por acidente, cada cobertura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto suicídio, independentemente do local ocorrido, devendo ser descontado do salário do funcionário 50% (cinquenta por cento) do valor prêmio do seguro, respeitando-se o limite máximo de desconto de R\$ 5,00 (cinco reais).

Nota 2: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 3: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 4: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 5: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item “DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)”.

**Conforme CCT PB000071/2023: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA: As empresas farão, em favor de seu empregado seguro de vida anual com coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez por acidente, cada cobertura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto suicídio, independentemente do local ocorrido, devendo ser descontado do salário do funcionário 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela do seguro, respeitando-se o limite máximo de desconto de R\$ 5,00 (cinco reais).**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO**

**Legenda :** PP = Paineis de Preços  
SE= Sítio Eletrônico  
AT= Ata de Registro de Preços

**MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - UNIFORMES**

| Uniforme para 01 Funcionário  |   |        |   |         |            |                |                     |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
|---|---|--------|---|---------|------------|----------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| Área  | Categoria   | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor de referência | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| APOIO À MANUTENÇÃO DO CAMPUS  | Jardineiro, Operador de Máquina, Pedreiro, Pintor, Servente de Obra e Trabalhador de Campo e Agropecuário | 477863 | Camisa uniforme, material: malha PV (75% poliéster + 25% viscose), tipo colarinho: gola, redonda, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frente e costas, tipo uso: uniforme, tipo manga: longa | Unidade | 4          | 34,83          | 139,32              | R\$ 33,00 | R\$ 34,99 | R\$ 36,50 | R\$ 1,76      | 5,04%                     | R\$ 34,83 | R\$ 34,99 | média             | PP                |
|   |   | 463863 | Calça uniforme, material: oxford (100% poliéster), tamanho: sob medida, cor: azul marinho, características adicionais: cintura em elástico, quantidade bolsos: 2 dianteiros e 1 traseiro                            | Unidade | 4          | 45,30          | 181,20              | R\$ 42,00 | R\$ 45,00 | R\$ 48,90 | R\$ 3,46      | 7,64%                     | R\$ 45,30 | R\$ 45,00 | média             | PP                |
|   |   | 463850 | Meia, material: algodão, poliâmida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida  | Par     | 4          | 7,83           | 31,32               | R\$ 7,65  | R\$ 7,78  | R\$ 8,07  | R\$ 0,22      | 2,75%                     | R\$ 7,83  | R\$ 7,78  | média             | PP                |
|   |   | 468656 | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida   | Par     | 2          | 55,35          | 110,70              | R\$ 53,80 | R\$ 55,00 | R\$ 57,26 | R\$ 1,76      | 3,17%                     | R\$ 55,35 | R\$ 55,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |   |        |   |         |            |                | <b>462,54</b>       |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
| <b>Valor mensal a ser inserido na planilha de custos (Total/12 MESES)</b> |   |        |   |         |            |                | <b>38,54</b>        |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |

| Área  | Categoria   | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor de referência | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|-------------|--------|---|---------|------------|----------------|---------------------|------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| APOIO À MANUTENÇÃO DO CAMPUS  | Eletricista | 477863 | Camisa uniforme, material: malha PV (75% poliéster + 25% viscose), tipo colarinho: gola, redonda, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frente e costas, tipo uso: uniforme, tipo manga: longa   | Unidade | 4          | 34,83          | 139,32              | R\$ 33,00  | R\$ 34,99  | R\$ 36,50  | R\$ 1,76      | 5,04%                     | R\$ 34,83  | R\$ 34,99  | média             | PP                |
|   |             | 418455 | Uniforme profissional, material: 100% algodão com tratamento antichama, componentes: calça e camisa manga longa, aplicação: proteção individual para eletricista, tipo: classe 2 com CA, tamanho: sob medida, características adicionais: gola esporte/fita reflexiva: costa, ombros e pernas | Unidade | 1          | 382,00         | 382,00              | R\$ 350,00 | R\$ 381,00 | R\$ 415,00 | R\$ 32,51     | 8,51%                     | R\$ 382,00 | R\$ 381,00 | média             | PP                |
|   |             | 468570 | Calça uniforme, material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: sob medida   | Unidade | 4          | 58,88          | 235,52              | R\$ 55,00  | R\$ 55,00  | R\$ 66,66  | R\$ 6,73      | 11,43%                    | R\$ 58,88  | R\$ 55,00  | média             | PP                |
|   |             | 463850 | Meia, material: algodão, poliâmida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida  | Par     | 4          | 7,83           | 31,32               | R\$ 7,65   | R\$ 7,78   | R\$ 8,07   | R\$ 0,22      | 2,75%                     | R\$ 7,83   | R\$ 7,78   | média             | PP                |
|   |             | 468656 | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida   | Par     | 2          | 55,35          | 110,70              | R\$ 53,80  | R\$ 55,00  | R\$ 57,26  | R\$ 1,76      | 3,17%                     | R\$ 55,35  | R\$ 55,00  | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |             |        |   |         |            |                | <b>898,86</b>       |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
| <b>Valor mensal a ser inserido na planilha de custos (Total/12 MESES)</b> |             |        |   |         |            |                | <b>74,90</b>        |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |

| Área  | Categoria  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor de referência | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|--|--------|--|---------|------------|----------------|---------------------|------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS                          | Auxiliar Administrativo, Porteiro, Recepcionista e Técnico em manutenção (som e informática) | 446212 | Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster, tipo manga: 3/4 com punho para mulheres e longa com punho para homens, tipo colarinho: gola francesa, cor: azul royal, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo, características adicionais: logomarca bordada no dorso superior esquerdo, abertura frontal com fechamento com botões | Unidade | 4          | 59,03          | 236,12              | R\$ 50,00  | R\$ 55,00  | R\$ 72,10  | R\$ 11,59     | 19,63%                    | R\$ 59,03  | R\$ 55,00  | média             | PP                |
|   |  | 476855 | Calça uniforme, material: Oxford, modelo: social tipo bolso: dianteiro tipo faca, quantidade bolsos: 2 dianteiros, cor: preta, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo   | Unidade | 4          | 57,46          | 229,84              | R\$ 54,50  | R\$ 55,00  | R\$ 62,90  | R\$ 4,71      | 8,20%                     | R\$ 57,46  | R\$ 55,00  | média             | PP                |
|   |  | 463850 | Meia, material: algodão, poliâmida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida   | Par     | 4          | 7,83           | 31,32               | R\$ 7,65   | R\$ 7,78   | R\$ 8,07   | R\$ 0,22      | 2,75%                     | R\$ 7,83   | R\$ 7,78   | média             | PP                |
|   |  | 254347 | Sapato, cor: preta, tipo social, tamanho: sob medida, características adicionais: material em couro, sem cadarço e solado antiderrapante para homens e material sintético, bico redondo e salto embutido para mulheres   | Par     | 2          | 105,00         | 210,00              | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 115,00 | R\$ 8,66      | 8,25%                     | R\$ 105,00 | R\$ 100,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |  |        |  |         |            |                | <b>707,28</b>       |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
| <b>Valor mensal a ser inserido na planilha de custos (Total/12 MESES)</b> |  |        |  |         |            |                | <b>58,94</b>        |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |

| Área  | Categoria   | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor de referência | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|-------------|--------|--|---------|------------|----------------|---------------------|------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS                          | Encarregado | 446212 | Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster, tipo manga: 3/4 com punho para mulheres e longa com punho para homens, tipo colarinho: gola francesa, cor: azul royal, tamanho: sob medida, tipo uso: administrativo, características adicionais: logomarca bordada no dorso superior esquerdo, abertura frontal com fechamento com botões | Unidade | 4          | 59,03          | 236,12              | R\$ 50,00  | R\$ 55,00  | R\$ 72,10  | R\$ 11,59     | 19,63%                    | R\$ 59,03  | R\$ 55,00  | média             | PP                |
|   |             | 468570 | Calça uniforme, material: jeans, modelo: tradicional, tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido, tamanho: sob medida  | Unidade | 4          | 58,88          | 235,52              | R\$ 55,00  | R\$ 55,00  | R\$ 66,66  | R\$ 6,73      | 11,43%                    | R\$ 58,88  | R\$ 55,00  | média             | PP                |
|   |             | 463850 | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida   | Par     | 4          | 7,83           | 31,32               | R\$ 7,65   | R\$ 7,78   | R\$ 8,07   | R\$ 0,22      | 2,75%                     | R\$ 7,83   | R\$ 7,78   | média             | PP                |
|   |             | 254347 | Sapato, cor: preta, tipo social, tamanho: sob medida, características adicionais: material em couro, sem cadarço e solado antiderrapante para homens e material sintético, bico redondo e salto embutido para mulheres   | Par     | 2          | 105,00         | 210,00              | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 | R\$ 115,00 | R\$ 8,66      | 8,25%                     | R\$ 105,00 | R\$ 100,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |             |        |  |         |            |                | <b>712,96</b>       |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
| <b>Valor mensal a ser inserido na planilha de custos (Total/12 MESES)</b> |             |        |  |         |            |                | <b>59,41</b>        |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |

| Área  | Categoria            | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor de referência | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|----------------------|--------|---|---------|------------|----------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS                          | Auxiliar Operacional | 477863 | Camisa uniforme, material: malha PV (75% poliéster + 25% viscose), tipo colarinho: gola, redonda, tamanho: sob medida, características adicionais: impressão frente e costas, tipo uso: uniforme, tipo manga: longa | Unidade | 4          | 34,83          | 139,32              | R\$ 33,00 | R\$ 34,99 | R\$ 36,50 | R\$ 1,76      | 5,04%                     | R\$ 34,83 | R\$ 34,99 | média             | PP                |
|   |                      | 463863 | Calça uniforme, material: oxford (100% poliéster), tamanho: sob medida, cor: azul marinho, características adicionais: cintura em elástico, quantidade bolsos: 2 dianteiros e 1 traseiro                            | Unidade | 4          | 45,30          | 181,20              | R\$ 42,00 | R\$ 45,00 | R\$ 48,90 | R\$ 3,46      | 7,64%                     | R\$ 45,30 | R\$ 45,00 | média             | PP                |
|   |                      | 463850 | Meia, material: algodão, poliamida e elastano, cor: preta, tamanho: sob medida  | Par     | 4          | 7,83           | 31,32               | R\$ 7,65  | R\$ 7,78  | R\$ 8,07  | R\$ 0,22      | 2,75%                     | R\$ 7,83  | R\$ 7,78  | média             | PP                |
|   |                      | 468656 | Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com elástico nas laterais, características adicionais: biqueira em composite, tamanho: sob medida   | Par     | 2          | 55,35          | 110,70              | R\$ 53,80 | R\$ 55,00 | R\$ 57,26 | R\$ 1,76      | 3,17%                     | R\$ 55,35 | R\$ 55,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |                      |        |   |         |            |                | <b>462,54</b>       |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
| <b>Valor mensal a ser inserido na planilha de custos (Total/12 MESES)</b> |                      |        |   |         |            |                | <b>38,54</b>        |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |

Nota 1: É obrigatório o fornecimento dos itens mínimos previstos em Convenção Coletiva e neste estudo, o que não impede da CONTRATADA fornecer por sua conta outros itens necessários a realização dos serviços.

Nota 2: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 3: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 4: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 5: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item "DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)".

Nota 6: Contratada e contratante deverão em comum acordo definir a cor e demais características dos uniformes.

Nota 7: O valor de referência do uniforme foi calculado para 01 (um) funcionário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - MATERIAIS/FERRAMENTAS

Legenda: PP = Panel de Preços  
SE = Sítio Eletrônico  
AT = Ata de Registro de Preços

| Pedreiro/Servente ( Quantidade de Postos - 4) |            |           |   |                    |                |                   |            |            |            |                   |                           |            |            |                   |                   |
|---|------------|-----------|---|--------------------|----------------|-------------------|------------|------------|------------|-------------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| Item  | Quantidade | Unidade   | Relação de Insumos  | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão     | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 1   | 0,5        | Unidade   | Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, tipo regulável, tamanho: 12 pol, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm, tratamento superficial: niquelado, material cabo: polipropileno              | 311040             | R\$ 38,27      | R\$ 19,13         | R\$ 37,93  | R\$ 38,00  | R\$ 38,90  | R\$ 0,54          | 1,41%                     | R\$ 38,27  | R\$ 38,00  | média             | SE                |
| 2   | 0,25       | Unidade   | Carrinho mão extralargo, material: cavamba; chapa 20, capacidade cavamba: no mínimo 65 litros, material eixo: aço, tipo: roda: pneu: mágico   | 268235             | R\$ 370,83     | R\$ 92,70         | R\$ 351,25 | R\$ 366,91 | R\$ 394,33 | R\$ 21,81         | 5,88%                     | R\$ 370,83 | R\$ 366,91 | média             | SE                |
| 3   | 0,5        | Unidade   | Colher pedreiro, material: aço sae 1010, tamanho: 8 pol, material cabo: madeira, características adicionais: cabo arredondado   | 413905             | R\$ 12,97      | R\$ 6,48          | R\$ 9,99   | R\$ 12,97  | R\$ 18,72  | R\$ 4,44          | 31,95%                    | R\$ 13,89  | R\$ 12,97  | mediana           | PP                |
| 4   | 0,25       | Unidade   | Conjunto broca, componentes: no mínimo 15 peças, aplicação: concreto, madeira e metal, características adicionais: para furadeira com mandril de 5/8 pol.   | 468764             | R\$ 55,99      | R\$ 13,99         | R\$ 49,99  | R\$ 58,45  | R\$ 59,55  | R\$ 5,23          | 9,34%                     | R\$ 55,99  | R\$ 58,45  | média             | PP                |
| 5   | 0,5        | Unidade   | Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, aplicação: argamassa, características adicionais: lisa  | 288119             | R\$ 17,16      | R\$ 8,58          | R\$ 15,28  | R\$ 16,20  | R\$ 20,00  | R\$ 2,50          | 14,58%                    | R\$ 17,16  | R\$ 16,20  | média             | PP                |
| 6   | 0,25       | Unidade   | Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 25 cm, largura: 12 cm, aplicação: argamassa, características adicionais: com dentes  | 296200             | R\$ 17,76      | R\$ 4,44          | R\$ 15,81  | R\$ 17,78  | R\$ 19,69  | R\$ 1,94          | 10,92%                    | R\$ 17,76  | R\$ 17,78  | média             | PP                |
| 7   | 0,5        | Unidade   | Desempenadeira manual, material: ferro/galvanizado, comprimento: 30 cm, largura: 18 cm  | 436485             | R\$ 15,19      | R\$ 7,59          | R\$ 14,98  | R\$ 15,11  | R\$ 15,50  | R\$ 0,27          | 1,78%                     | R\$ 15,19  | R\$ 15,11  | média             | PP                |
| 8   | 0,25       | Unidade   | Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 15 m  | 377641             | R\$ 154,85     | R\$ 38,71         | R\$ 141,00 | R\$ 149,56 | R\$ 174,00 | R\$ 17,12         | 11,06%                    | R\$ 154,85 | R\$ 149,56 | média             | PP                |
| 9   | 3          | Unidade   | Disco corte, material: aço diamantado, aplicação: concreto e alvenaria, diâmetro: 115 mm, diâmetro furo: 20 mm  | 463236             | R\$ 16,12      | R\$ 48,36         | R\$ 12,39  | R\$ 16,90  | R\$ 19,09  | R\$ 3,42          | 21,19%                    | R\$ 16,12  | R\$ 16,90  | média             | PP                |
| 10  | 0,5        | Unidade   | Disco corte, material: vídeo, aplicação: corte de madeira, dimensões: 184 x 20 mm, quantidade dentes: 24  | 456481             | R\$ 70,00      | R\$ 35,00         | R\$ 39,99  | R\$ 70,00  | R\$ 99,80  | R\$ 29,91         | 42,76%                    | R\$ 69,93  | R\$ 70,00  | mediana           | PP                |
| 11  | 5          | Unidade   | Discos e pedras abrasivos, uso: esmerilhadeira, dimensões: 115 x 22 mm  | 453499             | R\$ 12,00      | R\$ 60,00         | R\$ 6,65   | R\$ 12,00  | R\$ 14,60  | R\$ 4,05          | 36,58%                    | R\$ 11,08  | R\$ 12,00  | mediana           | PP                |
| 12  | 0,5        | Lata 5 kg | Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, comprimento: 350 mm, diâmetro: 2,50 mm, format vareta, características adicionais: cilíndrico e revestido, normas técnicas: AWS SFA 5.1 E6013                             | 377785             | R\$ 25,55      | R\$ 12,77         | R\$ 24,75  | R\$ 24,90  | R\$ 27,00  | R\$ 1,26          | 4,92%                     | R\$ 25,55  | R\$ 24,90  | média             | PP                |
| 13  | 0,25       | Lata 5 kg | Eletrodo solda, material indicado: aço inoxidável, diâmetro: 2,50 mm, forma: vareta, formato: retado  | 263090             | R\$ 100,39     | R\$ 25,09         | R\$ 88,18  | R\$ 105,00 | R\$ 108,00 | R\$ 10,68         | 10,64%                    | R\$ 100,39 | R\$ 105,00 | média             | PP                |
| 14  | 0,5        | Unidade   | Espátula, material: lâmina: metal, material cabo: plástico, tamanho: 10 cm, aplicação: massa e respigam   | 224109             | R\$ 6,14       | R\$ 3,07          | R\$ 5,76   | R\$ 5,78   | R\$ 6,90   | R\$ 0,65          | 10,63%                    | R\$ 6,14   | R\$ 5,78   | média             | PP                |
| 15  | 0,25       | Unidade   | Esquadro, tipo: fixo, material régua: aço, material cabo: alumínio, comprimento régua: 12 pol, tipo: graduação: dupla, tipo sistema medição: decimal e inglês, escala graduação: 0,50 mm e 1/32", aplicação: carpintaria  | 217673             | R\$ 17,29      | R\$ 4,32          | R\$ 15,05  | R\$ 15,77  | R\$ 21,05  | R\$ 3,28          | 18,95%                    | R\$ 17,29  | R\$ 15,77  | média             | PP                |
| 16  | 0,25       | Jogo      | Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: philips/delta, quantidade peças: 10, componentes: 6 fenda e 4 fenda cruzada (philips), material cabo: polipropileno, características adicionais: ponta magnetizada         | 445941             | R\$ 75,43      | R\$ 18,85         | R\$ 73,87  | R\$ 74,09  | R\$ 78,34  | R\$ 2,52          | 3,34%                     | R\$ 75,43  | R\$ 74,09  | média             | PP                |
| 17  | 1,5        | Unidade   | Lâmina serra manual, material: aço rápido, aplicação: arco de serra, comprimento: 300 mm, espessura: 0,65 mm, largura: 13 mm, características adicionais: flexível, resistente, quantidade dentes: 24 dentes por polegada | 358275             | R\$ 9,89       | R\$ 14,83         | R\$ 9,69   | R\$ 10,00  | R\$ 10,00  | R\$ 0,18          | 1,81%                     | R\$ 9,89   | R\$ 10,00  | média             | PP                |
| 18  | 0,25       | Unidade   | Linha pedreiro, tipo: traçada, tamanho: 100 m   | 262706             | R\$ 12,43      | R\$ 3,10          | R\$ 12,21  | R\$ 12,41  | R\$ 12,69  | R\$ 0,24          | 1,94%                     | R\$ 12,43  | R\$ 12,41  | média             | PP                |
| 19  | 0,5        | Rolo 50 m | Manguera hidráulica, material: plástico, aplicação: medida de nível, cor: cristal, diâmetro interno: 3/8 pol  | 388003             | R\$ 1,80       | R\$ 0,90          | R\$ 1,69   | R\$ 1,72   | R\$ 1,99   | R\$ 0,17          | 9,18%                     | R\$ 1,80   | R\$ 1,72   | média             | PP                |
| 20  | 0,25       | Unidade   | Martelo, material: aço forjado e temperado, acabamento superficial: pintura eletrostática, material cabo: madeira, peso: 1 kg, tipo: cabeça   | 377500             | R\$ 35,00      | R\$ 8,75          | R\$ 35,00  | R\$ 35,00  | R\$ 35,00  | R\$ -             | 0,00%                     | R\$ 35,00  | R\$ 35,00  | média             | PP                |
| 21  | 0,5        | Unidade   | Martelo, material: aço forjado, tipo: unha, tamanho: 29 mm, material cabo: madeira marfim   | 342460             | R\$ 37,02      | R\$ 18,86         | R\$ 36,40  | R\$ 37,80  | R\$ 38,96  | R\$ 1,28          | 3,40%                     | R\$ 37,72  | R\$ 37,80  | média             | PP                |
| 22  | 0,25       | Unidade   | Martelo, material: borracha, material cabo: madeira, peso: 500 g, tipo: borracha, tamanho: 60 mm  | 324204             | R\$ 22,31      | R\$ 5,57          | R\$ 21,99  | R\$ 22,00  | R\$ 22,95  | R\$ 0,55          | 2,47%                     | R\$ 22,31  | R\$ 22,00  | média             | PP                |
| 23  | 0,5        | Unidade   | Masseira para argamassa, material: PVC, comprimento: 600 mm, largura: 370 mm, altura: 200 mm, características adicionais: capacidade 20 litros  | 440848             | R\$ 19,63      | R\$ 9,81          | R\$ 19,00  | R\$ 19,89  | R\$ 20,00  | R\$ 0,55          | 2,79%                     | R\$ 19,63  | R\$ 19,89  | média             | PP                |
| 24  | 0,25       | Unidade   | Nível bolha, material: corpo: alumínio, tipo: bolha: retificada, comprimento: 450 mm, quantidade posição bolha: 2 de prumo/1 de nível/1 de 45°  | 217695             | R\$ 28,47      | R\$ 7,11          | R\$ 27,50  | R\$ 28,23  | R\$ 29,70  | R\$ 1,12          | 3,94%                     | R\$ 28,47  | R\$ 28,23  | média             | PP                |
| 25  | 0,25       | Unidade   | Ponteiro, material: aço, comprimento: 12 pol, diâmetro: 3/4 pol, aplicação: serviços gerais, características adicionais: com empunhadura  | 329304             | R\$ 31,02      | R\$ 7,75          | R\$ 27,44  | R\$ 30,00  | R\$ 35,62  | R\$ 4,18          | 13,49%                    | R\$ 31,02  | R\$ 30,00  | média             | PP                |
| 26  | 0,25       | Unidade   | Prumo, material: aço, características adicionais: cordão náilon e calço guia madeira, peso: 500 g   | 468648             | R\$ 28,33      | R\$ 7,08          | R\$ 27,90  | R\$ 28,00  | R\$ 29,11  | R\$ 0,67          | 2,37%                     | R\$ 28,33  | R\$ 28,00  | média             | PP                |
| 27  | 0,25       | Unidade   | Prumo, material: latão, características adicionais: corda de algodão, aplicação: verificação prumo de parede, peso: 400 g   | 265470             | R\$ 28,27      | R\$ 7,06          | R\$ 26,00  | R\$ 28,81  | R\$ 30,00  | R\$ 2,05          | 7,27%                     | R\$ 28,27  | R\$ 28,81  | média             | PP                |
| 28  | 0,25       | Unidade   | Régua pedreiro, material: alumínio, comprimento: 2 metros   | 313933             | R\$ 42,42      | R\$ 10,60         | R\$ 41,57  | R\$ 41,95  | R\$ 43,75  | R\$ 1,16          | 2,75%                     | R\$ 42,42  | R\$ 41,95  | média             | PP                |
| 29  | 0,25       | Unidade   | Talhadeira, material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 pol, peso: 0,90 kg, aplicação: pedreiro, acabamento superficial: pintado, características adicionais: com empunhadura                                       | 251611             | R\$ 52,40      | R\$ 13,10         | R\$ 49,00  | R\$ 53,50  | R\$ 54,72  | R\$ 3,01          | 5,75%                     | R\$ 52,40  | R\$ 53,50  | média             | PP                |
| 30  | 0,25       | Unidade   | Torquês, material: corpo: aço forjado, tipo: alcatra, tamanho: 12 pol, características adicionais: cabo pintado   | 310497             | R\$ 46,75      | R\$ 11,68         | R\$ 43,89  | R\$ 46,50  | R\$ 49,88  | R\$ 3,00          | 6,42%                     | R\$ 46,75  | R\$ 46,50  | média             | PP                |
| 31  | 0,5        | Unidade   | Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava   | 393216             | R\$ 12,04      | R\$ 6,02          | R\$ 11,07  | R\$ 11,47  | R\$ 13,60  | R\$ 1,36          | 11,30%                    | R\$ 12,04  | R\$ 11,47  | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>                                  |            |           |   |                    |                |                   |            |            |            | <b>R\$ 531,30</b> |                           |            |            |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>                         |            |           |   |                    |                |                   |            |            |            | <b>R\$ 44,27</b>  |                           |            |            |                   |                   |

| Jardineiro ( Quantidade de Postos - 2) |            |            |   |                    |                |                   |            |            |            |                   |                           |            |            |                   |                   |
|--|------------|------------|---|--------------------|----------------|-------------------|------------|------------|------------|-------------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| Item                                   | Quantidade | Unidade    | Relação de Insumos  | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão     | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 32                                     | 0,5        | Unidade    | Cavadeira articulada, material: aço carbono, cabo: madeira envernizada, comprimento do cabo: 110 cm, comprimento das aarras: 24 cm, batedor: zolicoelano                    | 486505             | R\$ 63,61      | R\$ 31,80         | R\$ 62,63  | R\$ 63,00  | R\$ 65,00  | R\$ 1,21          | 1,90%                     | R\$ 63,61  | R\$ 63,00  | média             | PP                |
| 33                                     | 1          | Unidade    | Conjunto ferramentas, componentes: ancinho, pá larga e pá estreita, aplicação: jardinagem, características adicionais: cabos de madeira                                     | 315048             | R\$ 37,62      | R\$ 37,62         | R\$ 35,86  | R\$ 37,00  | R\$ 40,00  | R\$ 2,14          | 5,68%                     | R\$ 37,62  | R\$ 37,00  | média             | PP                |
| 34                                     | 0,5        | Unidade    | Escova, material: aço, aplicação: roçadeira, tipo: rotativa, características adicionais: corte de grama balsa, 200 mm   | 478593             | R\$ 100,00     | R\$ 50,00         | R\$ 78,03  | R\$ 100,00 | R\$ 156,00 | R\$ 40,20         | 36,11%                    | R\$ 111,34 | R\$ 100,00 | mediana           | PP                |
| 35                                     | 1          | Unidade    | Lâmina roçadeira, material: metal, quantidade pontas: 2 unidades, aplicação: grama densa e pequenos arbustos  | 484411             | R\$ 48,00      | R\$ 48,00         | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  | R\$ -             | 0,00%                     | R\$ 48,00  | R\$ 48,00  | média             | PP                |
| 36                                     | 0,5        | Unidade    | Machadinha, material: aço, tipo: cabo: fibra de vidro com empunhadura emborrachada, peso: 800 g, aplicação: corte/jardinagem  | 602788             | R\$ 53,53      | R\$ 26,76         | R\$ 50,29  | R\$ 53,74  | R\$ 56,57  | R\$ 3,15          | 5,88%                     | R\$ 53,53  | R\$ 53,74  | média             | SE                |
| 37                                     | 1          | Rolo 50 m  | Manguera jardim, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 1 pol, características adicionais: com encaixe rosasusador, uso: jardinagem | 455722             | R\$ 345,96     | R\$ 345,96        | R\$ 329,90 | R\$ 340,00 | R\$ 367,99 | R\$ 19,73         | 5,70%                     | R\$ 345,96 | R\$ 340,00 | média             | PP                |
| 38                                     | 0,5        | Rolo 500 m | Manguera hidráulica, material: polietileno, comprimento: 50 m, aplicação: irrigação, diâmetro interno: 16 mm, características adicionais: sem furo (cega)                   | 355376             | R\$ 497,61     | R\$ 248,80        | R\$ 445,00 | R\$ 497,84 | R\$ 550,00 | R\$ 52,50         | 10,55%                    | R\$ 497,61 | R\$ 497,84 | média             | PP                |
| 39                                     | 1,5        | Unidade    | Regador, material: plástico, tipo: bico chuveiro, características adicionais: alça inteira, capacidade: 10 litros   | 355376             | R\$ 23,83      | R\$ 35,74         | R\$ 23,50  | R\$ 24,00  | R\$ 24,00  | R\$ 0,29          | 1,21%                     | R\$ 23,83  | R\$ 24,00  | média             | PP                |
| 40                                     | 0,5        | Unidade    | Sarrote poda, material: tubo: aço temperado, formato tubo: reto, comprimento lâmina: 12" - 304 mm, aplicação: jardinagem  | 602731             | R\$ 29,02      | R\$ 14,51         | R\$ 23,61  | R\$ 29,02  | R\$ 59,51  | R\$ 19,28         | 51,51%                    | R\$ 37,44  | R\$ 29,02  | mediana           | PP                |
| 41                                     | 1          | Unidade    | Tesoura poda, comprimento: cerca 20 cm, características adicionais: com mola, comprimento lâmina: cerca 6,3 cm, material cabo: emborrachado, material lâmina: aço           | 483878             | R\$ 40,46      | R\$ 40,46         | R\$ 35,00  | R\$ 41,29  | R\$ 45,10  | R\$ 5,10          | 12,61%                    | R\$ 40,46  | R\$ 41,29  | média             | PP                |
| 42                                     | 0,5        | Unidade    | Tesoura poda, material: lâmina: aço, material cabo: madeira, comprimento lâmina: 12 pol, tipo: uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem                                  | 247785             | R\$ 46,25      | R\$ 23,12         | R\$ 41,00  | R\$ 48,76  | R\$ 49,00  | R\$ 4,55          | 9,84%                     | R\$ 46,25  | R\$ 48,76  | média             | PP                |
| 43                                     | 0,5        | Unidade    | Tesoura poda, material: lâmina: aço, material cabo: madeira, comprimento cabo: 43 cm, aplicação: jardinagem   | 252759             | R\$ 75,00      | R\$ 37,50         | R\$ 58,38  | R\$ 75,00  | R\$ 112,80 | R\$ 27,89         | 33,99%                    | R\$ 82,06  | R\$ 75,00  | mediana           | PP                |
| <b>TOTAL</b>                           |            |            |   |                    |                |                   |            |            |            | <b>R\$ 940,27</b> |                           |            |            |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>                  |            |            |   |                    |                |                   |            |            |            | <b>R\$ 78,35</b>  |                           |            |            |                   |                   |







Nota 1: A quantidade de materiais e ferramentas de cada item a ser fornecido deverá ser multiplicado pela quantidade de postos de serviços descritos em cada planilha.

Nota 2: No que se refere aos materiais e ferramentas, uma vez pagos, são de propriedade da CONTRATANTE.

Nota 3: O quantitativo de materiais e ferramentas é estimativo, a CONTRATANTE poderá na execução contratual fazer os ajustes a sua real necessidade e efetuar o pagamento apenas dos itens demandados.

Nota 4: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 5: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 6: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 7: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item "DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)";

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - EPIS

Legenda : PP = Painel de Preços  
SE= Sítio Eletrônico  
AT= Ata de Registro de Preços

| Pedreiro/Servente (Quantidade de Postos - 4) |            |               |   |                    |                   |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |  |
|--|------------|---------------|---|--------------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|--|
| Item   | Quantidade | Unidade       | Relação de insumos  | Código do Material | Preço Unitário    | Preço Referencial | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |  |
| 1  | 2          | Unidade       | Bonê, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro  | 415527             | R\$ 17,54         | R\$ 35,08         | R\$ 16,75 | R\$ 16,90 | R\$ 18,99 | R\$ 1,25      | 7,14%                     | R\$ 17,54 | R\$ 16,90 | média             | PP                |  |
| 2  | 1          | Unidade       | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal   | 343207             | R\$ 18,66         | R\$ 18,66         | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 | R\$ 19,99 | R\$ 1,15      | 6,16%                     | R\$ 18,66 | R\$ 18,00 | média             | PP                |  |
| 3  | 2          | Par           | Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica   | 440992             | R\$ 15,07         | R\$ 30,14         | R\$ 11,00 | R\$ 16,73 | R\$ 17,50 | R\$ 3,55      | 23,57%                    | R\$ 15,07 | R\$ 16,73 | média             | PP                |  |
| 4  | 2          | Par           | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster  | 355664             | R\$ 5,40          | R\$ 10,80         | R\$ 5,00  | R\$ 5,30  | R\$ 5,90  | R\$ 0,46      | 8,49%                     | R\$ 5,40  | R\$ 5,30  | média             | PP                |  |
| 5  | 36         | Unidade       | Máscara proteção resp. c/ Anvisa, material: camadas fibras sintéticas, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, componente: clipe nasal, classe: pff2, n95 ou equivalente, filtro: eficiência filtração mín. 94% - adicional: com válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, tipo fixação: tiras vedação anatômica, esterilidade: descartável | 485533             | R\$ 1,37          | R\$ 49,32         | R\$ 1,35  | R\$ 1,37  | R\$ 1,40  | R\$ 0,03      | 1,84%                     | R\$ 1,37  | R\$ 1,37  | média             | PP                |  |
| 5  | 0,25       | Unidade       | Máscara soldador, material: Celeron, características adicionais: visor articulado ajustável por catraca   | 396951             | R\$ 80,48         | R\$ 20,12         | R\$ 78,14 | R\$ 80,00 | R\$ 83,30 | R\$ 2,61      | 3,25%                     | R\$ 80,48 | R\$ 80,00 | média             | PP                |  |
| 6  | 2          | Unidade       | Óculos proteção, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato   | 450515             | R\$ 4,93          | R\$ 9,86          | R\$ 4,88  | R\$ 4,90  | R\$ 5,03  | R\$ 0,08      | 1,65%                     | R\$ 4,93  | R\$ 4,90  | média             | PP                |  |
| 7  | 6          | Par           | Protetor auricular, material: poliuretano, tamanho: único, características adicionais: tipo plug  | 257074             | R\$ 3,19          | R\$ 19,14         | R\$ 1,98  | R\$ 3,19  | R\$ 8,94  | R\$ 3,72      | 79,12%                    | R\$ 4,70  | R\$ 3,19  | mediana           | PP                |  |
| 8  | 2          | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50   | 405888             | R\$ 52,58         | R\$ 105,16        | R\$ 49,18 | R\$ 50,00 | R\$ 58,56 | R\$ 5,20      | 9,88%                     | R\$ 52,58 | R\$ 50,00 | média             | PP                |  |
| <b>TOTAL</b>                                 |            |               |   |                    |                   |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |  |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>                        |            |               |   |                    |                   |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |  |
|  |            |               |   |                    | <b>R\$ 193,12</b> |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |  |
|  |            |               |   |                    | <b>16,09</b>      |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |  |

|  |
|--|
|  |
|--|

| Jardineiro (Quantidade de Postos - 2) |            |               |  |                    |                   |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
|---------------------------------------|------------|---------------|--|--------------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| Item                                  | Quantidade | Unidade       | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário    | Preço Referencial | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 1                                     | 2          | Unidade       | Avental, material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais: interior, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste   | 440995             | R\$ 50,04         | R\$ 100,08        | R\$ 47,75 | R\$ 50,00 | R\$ 52,38 | R\$ 2,32      | 4,63%                     | R\$ 50,04 | R\$ 50,00 | média             | PP                |
| 2                                     | 2          | Unidade       | Bonê, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro   | 415527             | R\$ 17,54         | R\$ 35,08         | R\$ 16,75 | R\$ 16,90 | R\$ 18,99 | R\$ 1,25      | 7,14%                     | R\$ 17,54 | R\$ 16,90 | média             | PP                |
| 3                                     | 1          | Unidade       | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal  | 343207             | R\$ 18,66         | R\$ 18,66         | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 | R\$ 19,99 | R\$ 1,15      | 6,16%                     | R\$ 18,66 | R\$ 18,00 | média             | PP                |
| 4                                     | 2          | Par           | Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica  | 440992             | R\$ 15,07         | R\$ 30,14         | R\$ 11,00 | R\$ 16,73 | R\$ 17,50 | R\$ 3,55      | 23,57%                    | R\$ 15,07 | R\$ 16,73 | média             | PP                |
| 5                                     | 2          | Par           | Luva segurança, material: tricostada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster  | 355664             | R\$ 5,40          | R\$ 10,80         | R\$ 5,00  | R\$ 5,30  | R\$ 5,90  | R\$ 0,46      | 8,49%                     | R\$ 5,40  | R\$ 5,30  | média             | PP                |
| 6                                     | 36         | Unidade       | Máscara proteção resp. c/ Anvisa, material: camadas fibras sintéticas, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, componente: clipe nasal, classe: pff2, n95 ou equivalente, filtro: eficiência filtração mín. 94%, adicional: com válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, tipo fixação: tiras vedação anatômica, esterilidade: descartável | 485533             | R\$ 1,37          | R\$ 49,32         | R\$ 1,35  | R\$ 1,37  | R\$ 1,40  | R\$ 0,03      | 1,84%                     | R\$ 1,37  | R\$ 1,37  | média             | PP                |
| 7                                     | 2          | Unidade       | Óculos proteção, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato  | 450515             | R\$ 4,93          | R\$ 9,86          | R\$ 4,88  | R\$ 4,90  | R\$ 5,03  | R\$ 0,08      | 1,65%                     | R\$ 4,93  | R\$ 4,90  | média             | PP                |
| 8                                     | 1          | Par           | Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, tipo: perneira bota, características adicionais: fechamento com velcro  | 447115             | R\$ 30,34         | R\$ 30,34         | R\$ 27,54 | R\$ 31,48 | R\$ 32,00 | R\$ 2,44      | 8,04%                     | R\$ 30,34 | R\$ 31,48 | média             | PP                |
| 9                                     | 1          | Unidade       | Protetor facial, material: policarbonato, material coroa: plástico, comprimento: 200 mm, cor: incolor, características adicionais: coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneira regulável por catraca  | 456249             | R\$ 34,85         | R\$ 34,85         | R\$ 32,85 | R\$ 33,81 | R\$ 37,90 | R\$ 2,68      | 7,70%                     | R\$ 34,85 | R\$ 33,81 | média             | PP                |
| 10                                    | 2          | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50  | 405888             | R\$ 52,58         | R\$ 105,16        | R\$ 49,18 | R\$ 50,00 | R\$ 58,56 | R\$ 5,20      | 9,88%                     | R\$ 52,58 | R\$ 50,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>                          |            |               |  |                    | <b>R\$ 424,29</b> |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>                 |            |               |  |                    | <b>35,35</b>      |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |

| Trabalhador de Campo e Agropecuário (Quantidade de Postos - 3) |            |               |  |                    |                |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
|--|------------|---------------|--|--------------------|----------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| Item   | Quantidade | Unidade       | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 1  | 2          | Unidade       | Bonê, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro   | 415527             | R\$ 17,54      | R\$ 35,08         | R\$ 16,75 | R\$ 16,90 | R\$ 18,99 | R\$ 1,25      | 7,14%                     | R\$ 17,54 | R\$ 16,90 | média             | PP                |
| 2  | 1          | Unidade       | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal  | 343207             | R\$ 18,66      | R\$ 18,66         | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 | R\$ 19,99 | R\$ 1,15      | 6,16%                     | R\$ 18,66 | R\$ 18,00 | média             | PP                |
| 3  | 2          | Par           | Luva segurança, material: raspa de couro, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar, punho de no mínimo 40 cm, tipo: anatômica  | 440992             | R\$ 15,07      | R\$ 30,14         | R\$ 11,00 | R\$ 16,73 | R\$ 17,50 | R\$ 3,55      | 23,57%                    | R\$ 15,07 | R\$ 16,73 | média             | PP                |
| 4  | 2          | Par           | Luva segurança, material: tricostada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster  | 355664             | R\$ 5,40       | R\$ 10,80         | R\$ 5,00  | R\$ 5,30  | R\$ 5,90  | R\$ 0,46      | 8,49%                     | R\$ 5,40  | R\$ 5,30  | média             | PP                |
| 5  | 36         | Unidade       | Máscara proteção resp. c/ Anvisa, material: camadas fibras sintéticas, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, componente: clipe nasal, classe: pff2, n95 ou equivalente, filtro: eficiência filtração mín. 94%, adicional: com válvula, cor: com cor, tamanho: adulto, tipo fixação: tiras vedação anatômica, esterilidade: descartável | 485533             | R\$ 1,37       | R\$ 49,32         | R\$ 1,35  | R\$ 1,37  | R\$ 1,40  | R\$ 0,03      | 1,84%                     | R\$ 1,37  | R\$ 1,37  | média             | PP                |
| 6  | 2          | Unidade       | Óculos proteção, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato  | 450515             | R\$ 4,93       | R\$ 9,86          | R\$ 4,88  | R\$ 4,90  | R\$ 5,03  | R\$ 0,08      | 1,65%                     | R\$ 4,93  | R\$ 4,90  | média             | PP                |
| 7  | 2          | Par           | Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, tipo: perneira bota, características adicionais: fechamento com velcro  | 447115             | R\$ 30,34      | R\$ 60,68         | R\$ 27,54 | R\$ 31,48 | R\$ 32,00 | R\$ 2,44      | 8,04%                     | R\$ 30,34 | R\$ 31,48 | média             | PP                |
| 8  | 1          | Unidade       | Protetor facial, material: policarbonato, material coroa: plástico, comprimento: 200 mm, cor: incolor, características adicionais: coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneira regulável por catraca  | 456249             | R\$ 34,85      | R\$ 34,85         | R\$ 32,85 | R\$ 33,81 | R\$ 37,90 | R\$ 2,68      | 7,70%                     | R\$ 34,85 | R\$ 33,81 | média             | PP                |
| 9  | 4          | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50  | 405888             | R\$ 52,58      | R\$ 210,32        | R\$ 49,18 | R\$ 50,00 | R\$ 58,56 | R\$ 5,20      | 9,88%                     | R\$ 52,58 | R\$ 50,00 | média             | PP                |

|                |            |
|----------------|------------|
| TOTAL          | R\$ 459,71 |
| TOTAL/12 MESES | 38,30      |

Pintor ( Quantidade de Postos - 1)

| Item                  | Quantidade | Unidade       | Relação de Insumos   | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|-----------------------|------------|---------------|--|--------------------|----------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| 1                     | 2          | Unidade       | Bonê, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro             | 415527             | R\$ 17,54      | R\$ 35,08         | R\$ 16,75 | R\$ 16,90 | R\$ 18,99 | R\$ 1,25      | 7,14%                     | R\$ 17,54 | R\$ 16,90 | média             | PP                |
| 2                     | 1          | Unidade       | Capacete segurança, material: plástico, aplicação: construção civil, cor: branca, características adicionais: aba frontal  | 343207             | R\$ 18,66      | R\$ 18,66         | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 | R\$ 19,99 | R\$ 1,15      | 6,16%                     | R\$ 18,66 | R\$ 18,00 | média             | PP                |
| 3                     | 2          | Unidade       | Filtro respirador, aplicação: contra vapores orgânicos e gases ácidos, compatibilidade: respirador semi facial   | 461891             | R\$ 14,96      | R\$ 29,92         | R\$ 13,50 | R\$ 15,00 | R\$ 16,40 | R\$ 1,45      | 9,69%                     | R\$ 14,96 | R\$ 15,00 | média             | PP                |
| 3                     | 20         | Par           | Luva de proteção, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, tipo uso: reutilizável, acabamento palma: antiderrapante  | 450457             | R\$ 3,99       | R\$ 79,80         | R\$ 3,30  | R\$ 3,80  | R\$ 4,87  | R\$ 0,80      | 20,10%                    | R\$ 3,99  | R\$ 3,80  | média             | PP                |
| 4                     | 5          | Par           | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster                           | 355664             | R\$ 5,40       | R\$ 27,00         | R\$ 5,00  | R\$ 5,30  | R\$ 5,90  | R\$ 0,46      | 8,49%                     | R\$ 5,40  | R\$ 5,30  | média             | PP                |
| 5                     | 2          | Unidade       | Óculos proteção, cor lente: verde, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, material armação: policarbonato      | 450515             | R\$ 4,93       | R\$ 9,86          | R\$ 4,88  | R\$ 4,90  | R\$ 5,03  | R\$ 0,08      | 1,65%                     | R\$ 4,93  | R\$ 4,90  | média             | PP                |
| 6                     | 2          | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50  | 405888             | R\$ 52,58      | R\$ 105,16        | R\$ 49,18 | R\$ 50,00 | R\$ 58,56 | R\$ 5,20      | 9,88%                     | R\$ 52,58 | R\$ 50,00 | média             | PP                |
| 7                     | 1          | Unidade       | Respirador, material: elastômero sintético, tamanho peça facial: tamanho regular, aplicação: 2 respiradores, tipo: semifacial, características adicionais: acompanha 2 cartuchos para vapores orgânicos e gases ácidos | 336783             | R\$ 47,79      | R\$ 47,79         | R\$ 46,37 | R\$ 47,00 | R\$ 50,00 | R\$ 1,94      | 4,06%                     | R\$ 47,79 | R\$ 47,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>          |            |               |  |                    |                | <b>R\$ 353,27</b> |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b> |            |               |  |                    |                | <b>29,43</b>      |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |

| Eletricista ( Quantidade de Postos - 1) |            |               |   |                    |                     |                   |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
|---|------------|---------------|---|--------------------|---------------------|-------------------|------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| Item                                    | Quantidade | Unidade       | Relação de insumos  | Código do Material | Preço Unitário      | Preço Referencial | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 1                                       | 2          | Unidade       | Bonê, material corpo: brim, modelo: touca árabe, material aba: polietileno, material regulador abertura: velcro, tamanho: sob medida, características adicionais: modelo com proteção para pescoço e ombro  | 415527             | R\$ 17,54           | R\$ 35,08         | R\$ 16,75  | R\$ 16,90  | R\$ 18,99  | R\$ 1,25      | 7,14%                     | R\$ 17,54  | R\$ 16,90  | média             | PP                |
| 2                                       | 1          | Unidade       | Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, cor: branca, aplicação: eletricitista, características adicionais: aba total / sem jugular  | 384719             | R\$ 26,00           | R\$ 26,00         | R\$ 16,17  | R\$ 26,00  | R\$ 35,00  | R\$ 9,42      | 36,62%                    | R\$ 25,72  | R\$ 26,00  | mediana           | PP                |
| 3                                       | 1          | Unidade       | Cinto segurança, material: couro, uso: eletricitista, comprimento: 0,44 m, largura: 19 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: porta-ferramentas   | 445905             | R\$ 84,10           | R\$ 84,10         | R\$ 66,90  | R\$ 82,50  | R\$ 102,90 | R\$ 18,05     | 21,47%                    | R\$ 84,10  | R\$ 82,50  | média             | PP                |
| 4                                       | 1          | Unidade       | Cinto segurança, material: poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,90 m, largura: 45 cm, características adicionais: acessórios com regulagem, componentes: 03 meias-argolas (2 argolas em "D" na cintura para posicionamento e 1 argola em "D" na dorsal)/05 fivelas duplas/02 laços frontais | 430352             | R\$ 164,62          | R\$ 164,62        | R\$ 144,00 | R\$ 156,85 | R\$ 193,03 | R\$ 25,42     | 15,44%                    | R\$ 164,62 | R\$ 156,85 | média             | PP                |
| 5                                       | 1          | Par           | Luva borracha, material: látex natural, tamanho: 9,5, cor: preta, características adicionais: isolamento 500 volts, classe 00, tipo II, uso: eletricitista, tamanho cano: longo, formato: anatômico   | 304366             | R\$ 220,66          | R\$ 220,66        | R\$ 160,00 | R\$ 246,99 | R\$ 255,00 | R\$ 52,69     | 23,88%                    | R\$ 220,66 | R\$ 246,99 | média             | PP                |
| 6                                       | 1          | Par           | Luva isolante, material: borracha, tamanho: 10,5, cor: preta, características adicionais: classe 2, para alta tensão 20 KV  | 384876             | R\$ 550,25          | R\$ 550,25        | R\$ 543,00 | R\$ 552,66 | R\$ 555,10 | R\$ 6,40      | 1,16%                     | R\$ 550,25 | R\$ 552,66 | média             | PP                |
| 7                                       | 2          | Par           | Luva proteção, material: vaqueta curtida ao cromo, tamanho: grande, tamanho cano: longo, tipo: 5 dedos, aplicação: eletricidade, características adicionais: classe 2, reforço externo palma e polegar, tipo uso: reutilizável, formato: anatômico, cor: bege                                       | 385924             | R\$ 26,52           | R\$ 53,04         | R\$ 25,00  | R\$ 25,00  | R\$ 29,57  | R\$ 2,64      | 9,95%                     | R\$ 26,52  | R\$ 25,00  | média             | PP                |
| 8                                       | 2          | Unidade       | Óculos de proteção individual, material lente: policarbonato, características adicionais: com cordão elástico para fixação na cabeça, tipo lente: antiembassante e antichama, modelo lentes: acopláveis ao rosto, material armação: policarbonato   | 233469             | R\$ 9,96            | R\$ 19,92         | R\$ 8,90   | R\$ 9,40   | R\$ 11,60  | R\$ 1,44      | 14,42%                    | R\$ 9,96   | R\$ 9,40   | média             | PP                |
| 9                                       | 2          | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50   | 405888             | R\$ 52,58           | R\$ 105,16        | R\$ 49,18  | R\$ 50,00  | R\$ 58,56  | R\$ 5,20      | 9,88%                     | R\$ 52,58  | R\$ 50,00  | média             | PP                |
| 10                                      | 1          | Unidade       | Talabarte de salvamento e segurança, material: corda de poliamida, componentes: 1 gancho dupla trava: 18 mm, 1 regulador de distância, características adicionais: revestimento com mangueira contra atrito   | 430334             | R\$ 193,86          | R\$ 193,86        | R\$ 180,00 | R\$ 199,99 | R\$ 201,60 | R\$ 12,03     | 6,21%                     | R\$ 193,86 | R\$ 199,99 | média             | PP                |
| 11                                      | 1          | Unidade       | Touca, tipo: balaclava, material: algodão com tratamento retardante a chamas, cor: cinza, aplicação: eletricitista, características adicionais: proteção ao arco elétrico e fogo repentino, ATPV  | 603737             | R\$ 158,79          | R\$ 158,79        | R\$ 148,93 | R\$ 156,00 | R\$ 171,45 | R\$ 11,52     | 7,25%                     | R\$ 158,79 | R\$ 156,00 | média             | SE                |
| 12                                      | 1          | Unidade       | Trava queda, material: aço inoxidável e corda trançada sintética, aplicação: fixação corda, ponto ruptura: 2.200 kgf, diâmetro: 12 mm, características adicionais: CA impresso local legível visível, mosquetão aço   | 312117             | R\$ 143,91          | R\$ 143,91        | R\$ 135,10 | R\$ 146,66 | R\$ 149,99 | R\$ 7,81      | 5,43%                     | R\$ 143,91 | R\$ 146,66 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>                            |            |               |   |                    | <b>R\$ 1.755,39</b> |                   |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>                   |            |               |   |                    | <b>146,28</b>       |                   |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |

| Técnico em Manutenção (som e informática) ( Quantidade de Postos - 1) |            |         |   |                    |                   |                   |           |           |            |               |                           |           |           |                   |                   |
|---|------------|---------|---|--------------------|-------------------|-------------------|-----------|-----------|------------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| Item  | Quantidade | Unidade | Relação de insumos  | Código do Material | Preço Unitário    | Preço Referencial | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3    | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 1   | 2          | Par     | Luva de proteção antiestática, material: náilon, características adicionais: tricotada em náilon, tipo uso: reutilizável, tipo punho: curto, acabamento palma: revestimento em poliuretano  | 604688             | R\$ 19,99         | R\$ 39,98         | R\$ 7,75  | R\$ 19,99 | R\$ 28,91  | R\$ 10,62     | 56,27%                    | R\$ 18,88 | R\$ 19,99 | mediana           | PP                |
| 2   | 1          | Unidade | Óculos de proteção individual, material lente: policarbonato, características adicionais: com cordão elástico para fixação na cabeça, tipo lente: antiembassante e antichama, modelo lentes: acopláveis ao rosto, material armação: policarbonato | 233469             | R\$ 9,96          | R\$ 9,96          | R\$ 8,90  | R\$ 9,40  | R\$ 11,60  | R\$ 1,44      | 14,42%                    | R\$ 9,96  | R\$ 9,40  | média             | PP                |
| 3   | 1          | Unidade | Pulseira antiestática, material: elástico (alta resistência), componentes: bracelete ajustável, cordão de aterramento espiral, aplicação: proteção contra eletricidade estática, cor: azul  | 404475             | R\$ 21,19         | R\$ 21,19         | R\$ 18,70 | R\$ 20,00 | R\$ 24,88  | R\$ 3,26      | 15,38%                    | R\$ 21,19 | R\$ 20,00 | média             | PP                |
| 4   | 1          | Unidade | Vestúrio proteção, material: tecido poliéster com filamento carbono trançado, tipo: jaleco, tamanho: sob medida tipo uso: proteção antiestática   | 600772             | R\$ 99,10         | R\$ 99,10         | R\$ 64,00 | R\$ 99,10 | R\$ 117,50 | R\$ 27,18     | 29,06%                    | R\$ 93,53 | R\$ 99,10 | mediana           | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |            |         |   |                    | <b>R\$ 170,23</b> |                   |           |           |            |               |                           |           |           |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>   |            |         |   |                    | <b>14,18</b>      |                   |           |           |            |               |                           |           |           |                   |                   |

| Operador de Máquina ( Quantidade de Postos - 1) |            |               |  |                    |                |                   |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
|---|------------|---------------|--|--------------------|----------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------|
| Item  | Quantidade | Unidade       | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial | Preço 1   | Preço 2   | Preço 3   | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média     | Mediana   | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 1   | 1          | Unidade       | Colete segurança, material: PVC, modelo: X - com PVC refletivo interno, cor: laranja com refletivo prata, tratamento superficial: poliéster e PVC refletivo                                  | 220536             | R\$ 23,90      | R\$ 23,90         | R\$ 22,86 | R\$ 24,00 | R\$ 24,84 | R\$ 0,99      | 4,16%                     | R\$ 23,90 | R\$ 24,00 | média             | PP                |
| 2   | 2          | Par           | Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, modelo: pigmentada PVC na palma, aplicação: proteção individual, tamanho: único, características adicionais: 70% algodão e 30% poliéster | 355664             | R\$ 5,40       | R\$ 10,80         | R\$ 5,00  | R\$ 5,30  | R\$ 5,90  | R\$ 0,46      | 8,49%                     | R\$ 5,40  | R\$ 5,30  | média             | PP                |
| 3   | 4          | Par           | Luva de proteção, material: látex, aplicação: limpeza, tamanho: único, tipo uso: reutilizável, acabamento palma: antiderrapante  | 450457             | R\$ 3,99       | R\$ 15,96         | R\$ 3,30  | R\$ 3,80  | R\$ 4,87  | R\$ 0,80      | 20,10%                    | R\$ 3,99  | R\$ 3,80  | média             | PP                |
| 4   | 1          | Unidade       | Protetor auricular, material: plástico rígido, material almofada: espuma, tipo concha: dupla, material interno: espuma, características adicionais: haste com ajuste de posição              | 377969             | R\$ 24,77      | R\$ 24,77         | R\$ 19,79 | R\$ 26,09 | R\$ 28,45 | R\$ 4,48      | 18,07%                    | R\$ 24,77 | R\$ 26,09 | média             | PP                |
| 5   | 2          | Frasco 200 mL | Protetor solar, forma farmacêutica: loção cremosa, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50  | 405888             | R\$ 52,58      | R\$ 105,16        | R\$ 49,18 | R\$ 50,00 | R\$ 58,56 | R\$ 5,20      | 9,88%                     | R\$ 52,58 | R\$ 50,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>                                    |            |               |  |                    |                | <b>R\$ 180,59</b> |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |
| <b>TOTAL/12 MESES</b>                           |            |               |  |                    |                | <b>15,04</b>      |           |           |           |               |                           |           |           |                   |                   |

Nota 1: A quantidade de equipamentos de proteção individual de cada item a ser fornecido deverá ser multiplicado pela quantidade de postos de serviços descritos em cada planilha.

Nota 2: No que se refere aos equipamentos de proteção individual, uma vez pagos, são de propriedade da CONTRATANTE.

Nota 3: O quantitativo de equipamentos de proteção individual é estimativo, a CONTRATANTE poderá na execução contratual fazer os ajustes a sua real necessidade e efetuar o pagamento apenas dos itens demandados.

Nota 4: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 5: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 6: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 7: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item "DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)";

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS

Legenda : PP = Painel de Preços  
SE= Sítio Eletrônico  
AT= Ata de Registro de Preços

Comum a todos os postos (Quantidade de Postos - 31 )

| Item  | Quantidade | Unidade | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial   | Preço 1      | Preço 2      | Preço 3      | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média        | Mediana      | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|------------|---------|--|--------------------|----------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 1   | 2          | Unidade | Relógio ponto, mostrador: digital, tipo: biométrico e leitor de código de barras, características adicionais: teclas em padrão telefônico e teclas de função, alimentação: 220 volts | 438641             | R\$ 1.719,29   | R\$ 3.438,58        | R\$ 1.699,88 | R\$ 1.729,00 | R\$ 1.729,00 | R\$ 16,81     | 0,98%                     | R\$ 1.719,29 | R\$ 1.729,00 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |            |         |  |                    |                | <b>R\$ 3.438,58</b> |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |
| Multiplica-se por 10%, equivalente ao percentual da depreciação do equipamento ao ano |            |         |  |                    |                | <b>R\$ 28,65</b>    |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |
| Valor a ser inserido na planilha de custos  |            |         |  |                    |                | <b>R\$ 0,92</b>     |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |

Pedreiro/Servente (Quantidade de Postos - 4)

| Item  | Quantidade | Unidade | Relação de insumos  | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial | Preço 1      | Preço 2      | Preço 3      | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média        | Mediana      | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|------------|---------|---|--------------------|----------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 2   | 0,25       | Unidade | Furadeira, tipo: impacto, potência: 1.300 W, tamanho mandril: 5/8 pol, tensão alimentação: 220 volts, características adicionais: alça lateral giratória de 360° com bloqueio, velocidade: 1.200 a 3.500 rpm, acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, limitador, maleta | 437101             | R\$ 2.092,93   | R\$ 523,23        | R\$ 2.014,04 | R\$ 2.054,77 | R\$ 2.209,99 | R\$ 103,40    | 4,94%                     | R\$ 2.092,93 | R\$ 2.054,77 | média             | PP                |
| 3   | 0,25       | Unidade | Máquina solda portátil, faixa corrente: 5 a 200 A, aplicação: solda peq./méd. porte em alumínio, ferro e inox, frequência nominal: 60 Hz, tipo: inversora, características adicionais: display LCD, garra obra, porta eletrodo e alça, tensão: 220 volts, fator potência: 0,93      | 451177             | R\$ 890,04     | R\$ 222,51        | R\$ 870,00   | R\$ 889,99   | R\$ 910,13   | R\$ 20,07     | 2,25%                     | R\$ 890,04   | R\$ 889,99   | média             | PP                |
| 4   | 0,25       | Unidade | Parafusadeira, tamanho do mandril: 13 mm, voltagem: 220 volts, características adicionais: 2 velocidades, controle de torque, componentes: maleta, acessórios, carregador e bateria, voltagem da bateria: no mínimo 20 volts  | 444251             | R\$ 645,90     | R\$ 161,47        | R\$ 518,81   | R\$ 689,00   | R\$ 729,90   | R\$ 111,95    | 17,33%                    | R\$ 645,90   | R\$ 689,00   | média             | PP                |
| 5   | 0,25       | Unidade | Soprador, acionamento: elétrico, tipo: térmico, potência: no mínimo 1.500 W, voltagem: 220 volts, características adicionais: acompanha 4 bicos   | 483797             | R\$ 189,00     | R\$ 47,25         | R\$ 183,00   | R\$ 189,00   | R\$ 290,00   | R\$ 60,12     | 27,25%                    | R\$ 220,66   | R\$ 189,00   | mediana           | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |            |         |   |                    |                | <b>R\$ 954,46</b> |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |
| Multiplica-se por 10%, equivalente ao percentual da depreciação do equipamento ao ano |            |         |   |                    |                | <b>R\$ 7,95</b>   | R\$ 8,87     |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |

Trabalhador de Campo e Agropecuário (Quantidade de Postos - 3)

| Item  | Quantidade | Unidade | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário | Preço Referencial   | Preço 1      | Preço 2      | Preço 3      | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média        | Mediana      | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
|---|------------|---------|--|--------------------|----------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 6   | 0,33       | Unidade | Motosserra, tipo motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,25 L, potência motor: 1,3 kW (1,8 CV), cilindrada: 30,1 cc, características adicionais: rotação lenta mínima de 2800 rpm e rotação máxima de 14000 rpm                                | 447121             | R\$ 1.303,60   | R\$ 430,18          | R\$ 1.249,00 | R\$ 1.255,80 | R\$ 1.406,00 | R\$ 88,75     | 6,81%                     | R\$ 1.303,60 | R\$ 1.255,80 | média             | PP                |
| 7   | 0,33       | Unidade | Podador, aplicação: corte de galhos, tipo motor: elétrico, fonte de alimentação: 220 V, potência motor: no mínimo 750 W, características adicionais: haste telescópica   | 338782             | R\$ 668,20     | R\$ 220,50          | R\$ 536,12   | R\$ 669,00   | R\$ 799,50   | R\$ 131,69    | 19,71%                    | R\$ 668,20   | R\$ 669,00   | média             | PP e SE           |
| 8   | 0,33       | Unidade | Rogadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: no mínimo 1,6 HP, tipo cortador: fio nylon, características adicionais: motor 4 tempos; lateral, itens inclusos: carretel de nylon; lâmina de 3 pontas; cinto de sustentação; kit de ferramentas | 453258             | R\$ 1.360,87   | R\$ 449,08          | R\$ 1.219,39 | R\$ 1.263,23 | R\$ 1.600,00 | R\$ 208,25    | 15,30%                    | R\$ 1.360,87 | R\$ 1.263,23 | média             | PP                |
| <b>TOTAL</b>  |            |         |  |                    |                | <b>R\$ 1.099,76</b> |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |
| Multiplica-se por 10%, equivalente ao percentual da depreciação do equipamento ao ano |            |         |  |                    |                | <b>R\$ 9,16</b>     |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |



| Técnico em Manutenção (som e informática) ( Quantidade de Postos - 1)                        |            |         |  |                    |                     |                   |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
|--|------------|---------|--|--------------------|---------------------|-------------------|------------|------------|------------|---------------|---------------------------|------------|------------|-------------------|-------------------|
| Item   | Quantidade | Unidade | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário      | Preço Referencial | Preço 1    | Preço 2    | Preço 3    | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média      | Mediana    | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 9  | 1          | Unidade | Estação solda, tensão alimentação: 220 volts, temperatura máxima: 520 °C, valor resistência: 270 W, características adicionais: estação de retrabalho a quente, faixa temperatura: 100 a 520 °C, aplicação: soldar/dessoldar componentes eletrônicos | 458791             | R\$ 503,54          | R\$ 503,54        | R\$ 415,62 | R\$ 545,00 | R\$ 550,00 | R\$ 76,18     | 15,13%                    | R\$ 503,54 | R\$ 545,00 | média             | PP                |
| 10   | 1          | Unidade | Fonte alimentação, aplicação: laboratório de pesquisa, características adicionais: digital de bancada com 2 displays de 3 dígitos, tensão alimentação: 220 volts, tensão saída: 0 a 32 volts corrente saída: 0 a 5 A, frequência nominal: 50/60 Hz   | 449175             | R\$ 652,62          | R\$ 652,62        | R\$ 500,00 | R\$ 718,88 | R\$ 739,00 | R\$ 132,56    | 20,31%                    | R\$ 652,62 | R\$ 718,88 | média             | PP                |
| 11   | 1          | Unidade | Osciloscópio, tipo: digital, tipo tela: colorida, largura faixa: 100 MHz, quantidade canais: 1 un  | 484406             | R\$ 654,40          | R\$ 654,40        | R\$ 594,22 | R\$ 599,00 | R\$ 769,99 | R\$ 100,13    | 15,30%                    | R\$ 654,40 | R\$ 599,00 | média             | SE                |
| <b>TOTAL</b>   |            |         |  |                    | <b>R\$ 1.810,56</b> |                   |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |
| <b>Multiplica-se por 10%, equivalente ao percentual da depreciação do equipamento ao ano</b> |            |         |  |                    | <b>R\$ 15,08</b>    |                   |            |            |            |               |                           |            |            |                   |                   |

| Auxiliar Operacional (Quantidade de Postos - 1)  |            |         |  |                    |                     |                   |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |
|--|------------|---------|--|--------------------|---------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| Item   | Quantidade | Unidade | Relação de insumos   | Código do Material | Preço Unitário      | Preço Referencial | Preço 1      | Preço 2      | Preço 3      | Desvio padrão | Coefficiente de variância | Média        | Mediana      | Método a utilizar | Fonte de pesquisa |
| 12   | 1          | Unidade | Bicicleta cargueira, material quadro: aço carbono, material garfo: aço carbono, material aro: alumínio, tamanho aro: dianteiro - 20 e traseiro - 26 pol, características adicionais: freios manuais, bagageiros dianteiro e traseiro | 307475             | R\$ 1.360,96        | R\$ 1.360,96      | R\$ 1.297,00 | R\$ 1.375,90 | R\$ 1.410,00 | R\$ 57,96     | 4,26%                     | R\$ 1.360,96 | R\$ 1.375,90 | média             | SE                |
| <b>TOTAL</b>   |            |         |  |                    | <b>R\$ 1.360,96</b> |                   |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |
| <b>Multiplica-se por 10%, equivalente ao percentual da depreciação do equipamento ao ano</b> |            |         |  |                    | <b>R\$ 11,34</b>    |                   |              |              |              |               |                           |              |              |                   |                   |

Nota 1: A quantidade de equipamentos de cada item a ser fornecido deverá ser multiplicado pela quantidade de postos de serviços descritos em cada planilha.

Nota 2: Os equipamentos que serão fornecidos, são de propriedade da CONTRATADA, e a CONTRATANTE paga apenas pelo uso, sendo provisionado na planilha de custos e formação de preços o percentual anual de 10% referente a depreciação.

Nota 3: A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos fornecidos na contratação para controle e posterior devolução quando do encerramento do contrato.

Nota 4: A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, fazendo a manutenção e/ou substituição do item quando necessário.

Nota 5: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nota 6: Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

Nota 7: As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Nota 8: Demais informações estão pormenorizadas no Termo de Referência no item "DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)".

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|              |                      |    |
|--------------|----------------------|----|
|              | n1                   | n2 |
| Nº Processo  | 23096.031054/2023-03 |    |
| Licitação Nº |                      |    |

DIA:

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

|   |  |   |
|---|--|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |   |
| B | Município/UF                                   | Pombal/PB   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo     | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT) |
| D | Número de meses de execução contratual         | 12 meses  |

**Identificação do Serviço**

| <i>Tipo de Serviço</i>                          | <i>Unidade de Medida</i> | <i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i> |
|---|--------------------------|--|
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno | Posto                    | 02 Auxiliares Administrativos  |

**MÃO DE OBRA**

Mão de obra vinculada à execução contratual

**Dados para composição dos custos referente à mão de obra**

**Valor (R\$)**

|   |   |   |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços Administrativos - 44h - Diurno |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 4110-05                             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | <b>1.357,10</b>                         |
| 4 | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |
| 5 | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023                   |

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| <b>1</b>               | <b>Composição da Remuneração</b>              | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------|---|--|--------------------|
| A                      | Salário-Base                                  |  | 1.357,10           |
| B                      | Adicional de Periculosidade                   | 30% sobre o salário-base   | 0,00               |
| C                      | Adicional de Insalubridade                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT  | 0,00               |
| D                      | Adicional Noturno                             | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)           | 0,00               |
| E                      | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | + 1 hora por dia trabalhado  | 0,00               |
| F                      | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)  | 0,00               |
| G                      | Outros: Intervalo Intra jornada (Nota 2)      | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS") | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>           |   |  | <b>1.357,10</b>    |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b> |   |  | <b>1.357,10</b>    |

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

| <b>2.1</b>                  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------|--|---------------------|--------------------|
| A                           | 13º (décimo terceiro) Salário                    | 8,33%               | 113,09             |
| B                           | Férias e Adicional de Férias                     | 11,11%              | 150,78             |
| <b>TOTAL</b>                |  |                     | <b>263,87</b>      |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b> |  |                     | <b>263,87</b>      |

| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2  |   | MÓDULO 1         | 1.357,10     |
|--|---|------------------|--------------|
|  |   | MÓDULO 2.1       | 263,87       |
|  |   | TOTAL            | 1.620,97     |
| <b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b> |   |                  |              |
| <b>2.2</b>   | GPS, FGTS e outras contribuições  | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$)  |
| A  | INSS  | 20,00%           | 324,19       |
| B  | SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 2,50%            | 40,52        |
| C  | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)  | 6,00%            | 97,25        |
| D  | SESI / SESC   | 1,50%            | 24,31        |
| E  | SENAI / SENAC   | 1,00%            | 16,20        |
| F  | SEBRAE  | 0,60%            | 9,72         |
| G  | INCRA   | 0,20%            | 3,24         |
| H  | FGTS  | 8,00%            | 129,67       |
| TOTAL  |   | 39,80%           | 645,10       |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>   |   |                  |              |
| <b>2.3</b>   | Benefícios Mensais e Diários  | (NOTA 1 e 2)     | Valor (R\$)  |
| A  | Transporte  |                  | 0            |
| B  | Auxílio Refeição/Alimentação  |                  | 400,00       |
| C  | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal   |                  | 40,00        |
| D  | Seguro de Vida  |                  | 2,01         |
| E  | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)                                  |                  | 0,00         |
| F  | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)  |                  | 20,00        |
| G  | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)  |                  | 5,00         |
| TOTAL  |   |                  | 467,00       |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>  |   |                  |              |
| <b>2</b>   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários   |                  | Valor (R\$)  |
| <b>2.1</b>   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias   |                  | 263,87       |
| <b>2.2</b>   | GPS, FGTS e outras contribuições  |                  | 645,10       |
| <b>2.3</b>   | Benefícios Mensais e Diários  |                  | 467,00       |
| TOTAL  |   |                  | 1.375,97     |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Notas 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>  |   |                  |              |
| <b>3</b>   | Provisão para Rescisão  |                  | Valor (R\$)  |
| A  | Aviso Prévio Indenizado   | 0,83%            | 11,30        |
| B  | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  | 8,00%            | 0,90         |
| C  | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração) | 0,32%            | 4,34         |
| D  | Aviso Prévio Trabalhado   | 1,75%            | 23,74        |
| E  | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                  | 39,80%           | 9,44         |
| F  | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração) | 2,88%            | 39,08        |
| TOTAL  |   |                  | 88,80        |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3   |   | MÓDULO 1         | 1.357,10     |
|  |   | MÓDULO 2         | 1.375,97     |
|  |   | MÓDULO 3         | 88,80        |
|  |   | TOTAL            | 2.821,87     |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>   |   |                  | (NOTA 1 e 2) |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>  |   |                  |              |
| <b>4.1</b>   | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)  | (NOTA 1)         | Valor (R\$)  |
| A  | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)  | 0,926%           | 26,12        |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)                                    | 0,556%           | 15,67        |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)                                 | 0,028%           | 0,78         |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)                   | 0,083%           | 2,35         |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)                             | 0,037%           | 1,04         |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)                      | 0,00%            | 0,00         |
| TOTAL  |   |                  | 45,96        |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>  |   |                  |              |
| <b>4.2</b>   | Intrajornada  | (NOTA 1)         | Valor (R\$)  |

|  |   |                    |                 |                 |
|--|---|--------------------|-----------------|-----------------|
| A  | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDE FICAR DESCOBERTO) |                    | 0,00            |                 |
| <b>TOTAL</b>   |   |                    | <b>0,00</b>     |                 |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>          |   |                    |                 |                 |
| 4  | Custo de Reposição do Profissional Ausente  |                    | Valor (R\$)     |                 |
| 4.1  | Ausências Legais  |                    | 45,96           |                 |
| 4.2  | Intrajornada  |                    | 0,00            |                 |
| <b>TOTAL</b>   |   |                    | <b>45,96</b>    |                 |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>   |   |                    | <b>45,96</b>    |                 |
| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>   |   |                    |                 |                 |
| 5  | Insumos Diversos  | (NOTA 1)           | Valor (R\$)     |                 |
| A  | Uniformes   |                    | 58,94           |                 |
| B  | Materiais   |                    |                 |                 |
| C  | Equipamentos  |                    | 0,92            |                 |
| D  | EPis  |                    |                 |                 |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>   |   |                    | <b>59,86</b>    |                 |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |   |                    | MÓDULO 1        | 1.357,10        |
|  |   |                    | MÓDULO 2        | 1.375,97        |
|  |   |                    | MÓDULO 3        | 88,80           |
|  |   |                    | MÓDULO 4        | 45,96           |
|  |   |                    | MÓDULO 5        | 59,86           |
|  |   |                    | <b>TOTAL</b>    | <b>2.927,69</b> |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                   |   |                    |                 |                 |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro  | (NOTA 1 e 2)       | Valor (R\$)     |                 |
| A  | Custos Indiretos  | 4,00%              | 117,10          |                 |
| B  | Lucro (MT + M6.A)   | 5,00%              | 152,23          |                 |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)   |   | CÁLCULO POR DENTRO | 3.197,02        |                 |
| C  | Tributos  | 8,650%             | 3.499,74        |                 |
| C1. Tributos Federais  |   |                    |                 |                 |
| C1-A (PIS)   |   | 0,650%             | 22,74           |                 |
| C1. B (COFINS)   |   | 3,000%             | 104,99          |                 |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)   |   |                    |                 |                 |
| C.3 Tributos Municipais  |   |                    |                 |                 |
| C3-A (ISS)   |   | 5,000%             | 174,98          |                 |
| SOMA DOS TRIBUTOS  |   | 8,650%             | 302,71          |                 |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                    |   |                    | <b>572,04</b>   |                 |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>   |   |                    | <b>572,04</b>   |                 |
| <b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>  |   |                    |                 |                 |
| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>               |   |                    | Valor (R\$)     |                 |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração  |                    | 1.357,10        |                 |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  |                    | 1.375,97        |                 |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão   |                    | 88,80           |                 |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente   |                    | 45,96           |                 |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos   |                    | 59,86           |                 |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |   |                    | 2.927,69        |                 |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro   |                    | 572,04          |                 |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |   |                    | <b>3.499,73</b> |                 |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|              |                      |    |
|--------------|----------------------|----|
|              | n1                   | n2 |
| Nº Processo  | 23096.031054/2023-03 |    |
| Licitação Nº |                      |    |

DIA:

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

|   |  |   |
|---|--|---|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |   |
| B | Município/UF                                   | Pombal/PB   |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo     | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT) |
| D | Número de meses de execução contratual         | 12 meses  |

**Identificação do Serviço**

| <i>Tipo de Serviço</i>                          | <i>Unidade de Medida</i> | <i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i> |
|---|--------------------------|--|
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno | Posto                    | 01 Auxiliar Operacional  |

**MÃO DE OBRA**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b> |   | <b>Valor (R\$)</b>                           |
|---|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviço Operacional Logístico - 44h - Diurno |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 4141-40                                  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | <b>1.321,91</b>                              |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023                        |

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| <b>1</b>               | <b>Composição da Remuneração</b>              | <b>(NOTA 1 e 2)</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------|---|---|--------------------|
| A                      | Salário-Base                                  |   | <b>1.321,91</b>    |
| B                      | Adicional de Periculosidade                   | 30% sobre o salário-base  | <b>0,00</b>        |
| C                      | Adicional de Insalubridade                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | <b>0,00</b>        |
| D                      | Adicional Noturno                             | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | <b>0,00</b>        |
| E                      | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | + 1 hora por dia trabalhado   | <b>0,00</b>        |
| F                      | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | <b>0,00</b>        |
| G                      | Outros: Intervalo Intra jornada (Nota 2)      | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS") | <b>0,00</b>        |
| <b>TOTAL</b>           |   |   | <b>1.321,91</b>    |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b> |   |   | <b>1.321,91</b>    |

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

| <b>2.1</b>                  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------|--|---------------------|--------------------|
| A                           | 13º (décimo terceiro) Salário                    | 8,33%               | <b>110,15</b>      |
| B                           | Férias e Adicional de Férias                     | 11,11%              | <b>146,87</b>      |
| <b>TOTAL</b>                |  |                     | <b>257,02</b>      |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b> |  |                     | <b>257,02</b>      |

**BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2**

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| <b>MÓDULO 1</b>   | <b>1.321,91</b> |
| <b>MÓDULO 2.1</b> | <b>257,02</b>   |
| <b>TOTAL</b>      | <b>1.578,93</b> |

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>(NOTA 1, 2, e 3)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|-------------------------|--------------------|
|------------|---|-------------------------|--------------------|

|   |  |                     |                     |
|---|--|---------------------|---------------------|
| A   | INSS   | 20,00%              | 315,78              |
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%               | 39,47               |
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   | 6,00%               | 94,73               |
| D   | SESI / SESC  | 1,50%               | 23,68               |
| E   | SENAI / SENAC  | 1,00%               | 15,78               |
| F   | SEBRAE   | 0,60%               | 9,47                |
| G   | INCRA  | 0,20%               | 3,15                |
| H   | FGTS   | 8,00%               | 126,31              |
| TOTAL   |  | 39,80%              | 628,37              |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                                |  |                     |                     |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Transporte   |                     | 0                   |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |                     | 400,00              |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |                     | 40,00               |
| D   | Seguro de Vida   |                     | 2,01                |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |                     | 0,00                |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |                     | 20,00               |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |                     | 5,00                |
| TOTAL   |  |                     | 467,00              |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                     |                     |
| <b>2</b>  | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>2.1</b>  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |                     | <b>257,02</b>       |
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>  |                     | <b>628,37</b>       |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |                     | <b>467,00</b>       |
| TOTAL   |  |                     | 1.352,39            |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Notas 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>   |  |                     |                     |
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  | 0,83%               | 11,01               |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   | 8,00%               | 0,88                |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  | 0,32%               | 4,23                |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,75%               | 23,13               |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 39,80%              | 9,20                |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  | 2,88%               | 38,07               |
| TOTAL   |  |                     | 86,52               |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1            | 1.321,91            |
|   |  | MÓDULO 2            | 1.352,39            |
|   |  | MÓDULO 3            | 86,52               |
|   |  | TOTAL               | 2.760,82            |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |                     | <b>(NOTA 1 e 2)</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |                     |                     |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)</b>  | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   | 0,926%              | 25,56               |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   | 0,556%              | 15,33               |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  | 0,028%              | 0,76                |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  | 0,083%              | 2,30                |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  | 0,037%              | 1,02                |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   | 0,00%               | 0,00                |
| TOTAL   |  |                     | 44,97               |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |                     |                     |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |                     | 0,00                |
| TOTAL   |  |                     | 0,00                |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |                     |                     |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |                     | <b>44,97</b>        |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |                     | <b>0,00</b>         |
| TOTAL   |  |                     | 44,97               |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>  |  |                     | <b>44,97</b>        |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |  |                           |              | Valor (R\$)     |                 |
|--|--|---------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| <b>5</b>   | Insumos Diversos   |                           | (NOTA 1)     |                 |                 |
| A  | Uniformes  |                           |              | 38,54           |                 |
| B  | Materiais  |                           |              |                 |                 |
| C  | Equipamentos   |                           |              | 12,26           |                 |
| D  | EPIs   |                           |              |                 |                 |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>   |  |                           |              | <b>50,80</b>    |                 |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                           |              | MÓDULO 1        | 1.321,91        |
|  |  |                           |              | MÓDULO 2        | 1.352,39        |
|  |  |                           |              | MÓDULO 3        | 86,52           |
|  |  |                           |              | MÓDULO 4        | 44,97           |
|  |  |                           |              | MÓDULO 5        | 50,80           |
|  |  |                           |              | <b>TOTAL</b>    | <b>2.856,59</b> |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |  |                           |              | Valor (R\$)     |                 |
| <b>6</b>   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         |                           | (NOTA 1 e 2) |                 |                 |
| A  | Custos Indiretos   |                           | 4,00%        | 114,26          |                 |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  |                           | 5,00%        | 148,54          |                 |
|  | <b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>                        | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> |              | <b>3.119,39</b> |                 |
| C  | Tributos   | 8,650                     | 0,9135       | 3.414,76        |                 |
|  | C1. Tributos Federais                                      |                           |              |                 |                 |
|  | C1-A (PIS)   |                           | 0,650%       | 22,19           |                 |
|  | C1. B (COFINS)   |                           | 3,000%       | 102,44          |                 |
|  | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                       |                           |              |                 |                 |
|  | C.3 Tributos Municipais                                    |                           |              |                 |                 |
|  | C3-A (ISS)   |                           | 5,000%       | 170,73          |                 |
|  | <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>                                   |                           | 8,650%       | 295,36          |                 |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                    |  |                           |              | <b>558,16</b>   |                 |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>   |  |                           |              | <b>558,16</b>   |                 |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |  |                           |              | Valor (R\$)     |                 |
| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>               |  |                           |              |                 |                 |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           |              | 1.321,91        |                 |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           |              | 1.352,39        |                 |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           |              | 86,52           |                 |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           |              | 44,97           |                 |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           |              | 50,80           |                 |
|  | Subtotal (A + B + C + D + E)                               |                           |              | 2.856,59        |                 |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           |              | 558,16          |                 |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  |                           |              | <b>3.414,75</b> |                 |

Nota 1 : Conforme a Lei 13.932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00% (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   |   | n1  | n2   |
| Nº Processo   |   | 23096.031054/2023-03  |  |
| Licitação Nº  |   |   |  |
| DIA:  |   |   |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |   |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| Identificação do Serviço  |   |   |  |
|   | <b>Tipo de Serviço</b>  | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
|   | Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno               | Posto   | 01 Eletricista   |
| MÃO DE OBRA   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |   |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |   | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços Elétricos - 44h - Diurno   |  |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 7156-15   |  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.716,86  |  |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023   |  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |   |  |
| <b>1</b>  | Composição da Remuneração                                     |   | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |   | 1.716,86   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 515,05   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS") | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>2.231,91</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |   | <b>2.231,91</b>  |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS  |   |   |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |   |  |
| <b>2.1</b>  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     |   | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 185,99   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 247,99   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>433,98</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |   | <b>433,98</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>  |   | <b>MÓDULO 1</b>   | <b>2.231,91</b>  |
|   |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | <b>433,98</b>  |
|   |   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.665,89</b>  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |   |  |



| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições   | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$) |
|--|--|------------------|-------------|
| A  | INSS   | 20,00%           | 533,17      |
| B  | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%            | 66,64       |
| C  | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIÇÃO: 0,5% a 6%)  | 6,00%            | 159,95      |
| D  | SESI / SESC  | 1,50%            | 39,98       |
| E  | SENAI / SENAC  | 1,00%            | 26,65       |
| F  | SEBRAE   | 0,60%            | 15,99       |
| G  | INCRA  | 0,20%            | 5,33        |
| H  | FGTS   | 8,00%            | 213,27      |
| TOTAL  |  | 39,80%           | 1.060,98    |
| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                                |  |                  |             |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários   | (NOTA 1 e 2)     | Valor (R\$) |
| A  | Transporte   |                  | 0           |
| B  | Auxílio Refeição/Alimentação   |                  | 400,00      |
| C  | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |                  | 40,00       |
| D  | Seguro de Vida   |                  | 2,01        |
| E  | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |                  | 0,00        |
| F  | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |                  | 20,00       |
| G  | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |                  | 5,00        |
| TOTAL  |  |                  | 467,00      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |  |                  |             |
| 2  | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  |                  | Valor (R\$) |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                  | 433,98      |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições   |                  | 1.060,98    |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários   |                  | 467,00      |
| TOTAL  |  |                  | 1.961,96    |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Notas 1 e 2 - Linhas 146 e 147)   |  |                  |             |
| 3  | Provisão para Rescisão   |                  | Valor (R\$) |
| A  | Aviso Prévio Indenizado  | 0,83%            | 18,59       |
| B  | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   | 8,00%            | 1,48        |
| C  | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  | 0,32%            | 7,14        |
| D  | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,75%            | 39,05       |
| E  | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 39,80%           | 15,54       |
| F  | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  | 2,88%            | 64,27       |
| TOTAL  |  |                  | 146,07      |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3           |  | MÓDULO 1         | 2.231,91    |
|  |  | MÓDULO 2         | 1.961,96    |
|  |  | MÓDULO 3         | 146,07      |
|  |  | TOTAL            | 4.339,94    |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                      |  | (NOTA 1 e 2)     |             |
| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS   |  |                  |             |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)   | (NOTA 1)         | Valor (R\$) |
| A  | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   | 0,926%           | 40,18       |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   | 0,556%           | 24,11       |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  | 0,028%           | 1,20        |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  | 0,083%           | 3,61        |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  | 0,037%           | 1,60        |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   | 0,00%            | 0,00        |
| TOTAL  |  |                  | 70,70       |
| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA   |  |                  |             |
| 4.2  | Intrajornada   | (NOTA 1)         | Valor (R\$) |
| A  | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |                  | 0,00        |
| TOTAL  |  |                  | 0,00        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  |                  |             |

| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente                 |                           | Valor (R\$)     |                 |
|---|--|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.1   | Ausências Legais   |                           | 70,70           |                 |
| 4.2   | Intrajornada   |                           | 0,00            |                 |
| <b>TOTAL</b>  |  |                           | <b>70,70</b>    |                 |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>  |  |                           | <b>70,70</b>    |                 |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   |  |                           |                 |                 |
| 5   | Insumos Diversos   | (NOTA 1)                  | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Uniformes  |                           | 74,90           |                 |
| B   | Materiais  |                           | 187,89          |                 |
| C   | Equipamentos   |                           | 0,92            |                 |
| D   | EPIs   |                           | 146,28          |                 |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>  |  |                           | <b>409,99</b>   |                 |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |  |                           | <b>MÓDULO 1</b> | <b>2.231,91</b> |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 2</b> | <b>1.961,96</b> |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 3</b> | <b>146,07</b>   |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 4</b> | <b>70,70</b>    |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 5</b> | <b>409,99</b>   |
|   |  |                           | <b>TOTAL</b>    | <b>4.820,63</b> |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |                           |                 |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)              | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Custos Indiretos   | 4,00%                     | 192,82          |                 |
| B   | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%                     | 250,67          |                 |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)  |  | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> | <b>5.264,12</b> |                 |
| C   | Tributos   | 8,650                     | 0,9135          |                 |
| C1. Tributos Federais   |  |                           |                 |                 |
| C1-A (PIS)  |  |                           | 0,650%          |                 |
| C1. B (COFINS)  |  |                           | 3,000%          |                 |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)  |  |                           |                 |                 |
| C.3 Tributos Municipais   |  |                           |                 |                 |
| C3-A (ISS)  |  |                           | 5,000%          |                 |
| SOMA DOS TRIBUTOS   |  |                           | 8,650%          |                 |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>   |  |                           | <b>941,93</b>   |                 |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>  |  |                           | <b>941,93</b>   |                 |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO  |  |                           |                 |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                             |  |                           | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           | 2.231,91        |                 |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           | 1.961,96        |                 |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           | 146,07          |                 |
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           | 70,70           |                 |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           | 409,99          |                 |
| Subtotal (A + B + C + D + E)  |  |                           | 4.820,63        |                 |
| F   | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           | 941,93          |                 |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>  |  |                           | <b>5.762,56</b> |                 |

Nota 1 : Conforme a Lei 13.932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   |   | n1  | n2   |
|   |   | 23096.031054/2023-03  |  |
|   |   | Licitação Nº  |  |
| <b>DIA:</b>   |   |   |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |   |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| Identificação do Serviço  |   |   |  |
| <b>Tipo de Serviço</b>  |   | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno   |   | Posto   | 02 Encarregados  |
| MÃO DE OBRA   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |   |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |   | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |   | Serviços de Apoio Administrativo - 44h - Diurno                      |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |   | CBO 4101-05  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |   | 1.569,90   |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |   | 1º de janeiro de 2023  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |   |  |
| 1   | Composição da Remuneração                                     |   | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |   | 1.569,90   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intra-jornada (Nota 2)                      | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS") | 0,00   |
| H   | Outros (Adicional de gratificação de função)                  | Convenção Coletiva PB000071/2023 e Termo Aditivo PB000290/2023  | 235,00   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>1.804,90</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |   | <b>1.804,90</b>  |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS  |   |   |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |   |  |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     |   | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 150,40   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 200,54   |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>19,44%</b>   | <b>350,94</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |   | <b>350,94</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>  |   | <b>MÓDULO 1</b>   | <b>1.804,90</b>  |
|   |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | <b>350,94</b>  |
|   |   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.155,84</b>  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |   |  |

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições               | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$) |
|-------|--|------------------|-------------|
| A     | INSS   | 20,00%           | 431,16      |
| B     | SALÁRIO EDUCAÇÃO                               | 2,50%            | 53,89       |
| C     | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%) | 6,00%            | 129,35      |
| D     | SESI / SESC                                    | 1,50%            | 32,33       |
| E     | SENAI / SENAC                                  | 1,00%            | 21,55       |
| F     | SEBRAE   | 0,60%            | 12,93       |
| G     | INCRA  | 0,20%            | 4,31        |
| H     | FGTS   | 8,00%            | 172,46      |
| TOTAL |  | 39,80%           | 857,98      |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |              |             |
|---|--|--------------|-------------|
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                             | (NOTA 1 e 2) | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   |              | 0           |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação                             |              | 400,00      |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal                |              | 40,00       |
| D   | Seguro de Vida   |              | 2,01        |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado) |              | 0,00        |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)               |              | 20,00       |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)               |              | 5,00        |
| TOTAL                                       |  |              | 467,00      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |  |             |
|--|---|--|-------------|
| 2  | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | Valor (R\$) |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias       |  | 350,94      |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições                |  | 857,98      |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários                    |  | 467,00      |
| TOTAL  |   |  | 1.675,92    |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147) |   |        |             |
|---|---|--------|-------------|
| 3   | Provisão para Rescisão  |        | Valor (R\$) |
| A   | Aviso Prévio Indenizado   | 0,83%  | 15,04       |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  | 8,00%  | 1,20        |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração) | 0,32%  | 5,77        |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado   | 1,75%  | 31,58       |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                  | 39,80% | 12,56       |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração) | 2,88%  | 51,98       |
| TOTAL   |   |        | 118,13      |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 | MÓDULO 1 | 1.804,90 |
|  | MÓDULO 2 | 1.675,92 |
|  | MÓDULO 3 | 118,13   |
|  | TOTAL    | 3.598,95 |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  | (NOTA 1 e 2) |
|---|--|--------------|
|---|--|--------------|

| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS |   |          |             |
|----------------------------------|---|----------|-------------|
| 4.1                              | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)                              | (NOTA 1) | Valor (R\$) |
| A                                | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)                            | 0,926%   | 33,32       |
| B                                | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)                  | 0,556%   | 19,99       |
| C                                | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)               | 0,028%   | 0,99        |
| D                                | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18) | 0,083%   | 2,99        |
| E                                | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)           | 0,037%   | 1,33        |
| F                                | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)    | 0,00%    | 0,00        |
| TOTAL                            |   |          | 58,62       |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |   |          |             |
|------------------------------|---|----------|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada  | (NOTA 1) | Valor (R\$) |
| A                            | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDE FICAR DESCOBERTO) |          | 0,00        |
| TOTAL                        |   |          | 0,00        |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |  |             |
|--|--|--|-------------|
| 4  | Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | Valor (R\$) |
| 4.1  | Ausências Legais                           |  | 58,62       |

|  |  |                    |                           |                 |
|--|--|--------------------|---------------------------|-----------------|
| 4.2  | Intrajornada   |                    |                           | 0,00            |
|  |  |                    | TOTAL                     | 58,62           |
|  |  |                    | MÓDULO 4: TOTAL           | 58,62           |
| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>   |  |                    |                           |                 |
| 5  | Insumos Diversos   |                    | (NOTA 1)                  | Valor (R\$)     |
| A  | Uniformes  |                    |                           | 59,41           |
| B  | Materiais  |                    |                           |                 |
| C  | Equipamentos   |                    |                           | 0,92            |
| D  | EPIs   |                    |                           |                 |
|  |  |                    | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS | 60,33           |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                    | MÓDULO 1                  | 1.804,90        |
|  |  |                    | MÓDULO 2                  | 1.675,92        |
|  |  |                    | MÓDULO 3                  | 118,13          |
|  |  |                    | MÓDULO 4                  | 58,62           |
|  |  |                    | MÓDULO 5                  | 60,33           |
|  |  |                    | TOTAL                     | 3.717,90        |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                   |  |                    |                           |                 |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         |                    | (NOTA 1 e 2)              | Valor (R\$)     |
| A  | Custos Indiretos   |                    | 4,00%                     | 148,71          |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  |                    | 5,00%                     | 193,33          |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)   |  | CÁLCULO POR DENTRO |                           | 4.059,94        |
| C  | Tributos   | 8,650              | 0,9135                    | 4.444,37        |
| C1. Tributos Federais  |  |                    |                           |                 |
| C1-A (PIS)   |  |                    | 0,650%                    | 28,88           |
| C1. B (COFINS)   |  |                    | 3,000%                    | 133,33          |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)   |  |                    |                           |                 |
| C.3 Tributos Municipais  |  |                    |                           |                 |
| C3-A (ISS)   |  |                    | 5,000%                    | 222,21          |
| SOMA DOS TRIBUTOS  |  |                    | 8,650%                    | 384,42          |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |                    |                           | 726,46          |
| MÓDULO 6: TOTAL  |  |                    |                           | 726,46          |
| <b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>  |  |                    |                           |                 |
| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>               |  |                    |                           | Valor (R\$)     |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                    |                           | 1.804,90        |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                    |                           | 1.675,92        |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                    |                           | 118,13          |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                    |                           | 58,62           |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                    |                           | 60,33           |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |  |                    |                           | 3.717,90        |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                    |                           | 726,46          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  |                    |                           | <b>4.444,36</b> |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|   |   | n1   | n2  |
|   |   | Nº Processo 23096.031054/2023-03   |   |
|   |   | Licitação Nº   |   |
| DIA:  |   |  |   |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |  |   |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |  |   |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB  |   |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)  |   |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses   |   |
| Identificação do Serviço  |   |  |   |
| Tipo de Serviço   |   | Unidade de Medida  | Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida) |
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno   |   | Posto  | 02 Jardineiros  |
| MÃO DE OBRA   |   |  |   |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |  |   |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |  | Valor (R\$)   |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Jardinagem - 44h - Diurno  |   |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 6220-10  |   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.336,00   |   |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |  |   |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023  |   |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |  |   |
| 1   | Composição da Remuneração                                     | (NOTA 1 e 2)   | Valor (R\$)   |
| A   | Salário-Base  |  | 1.336,00  |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base   | 0,00  |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT  | 0,00  |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)           | 0,00  |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado  | 0,00  |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)  | 0,00  |
| G   | Outros: Intervalo Intra jornada (Nota 2)                      | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERIR-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS") | 0,00  |
| TOTAL   |   |  | 1.336,00  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |  | <b>1.336,00</b>   |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS  |   |  |   |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |  |   |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     | (NOTA 1 e 2)   | Valor (R\$)   |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%  | 111,33  |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%   | 148,44  |
| TOTAL   |   |  | 259,77  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |  | <b>259,77</b>   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2   |   | MÓDULO 1   | 1.336,00  |
|   |   | MÓDULO 2.1   | 259,77  |
|   |   | TOTAL  | 1.595,77  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |  |   |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                              | (NOTA 1, 2, e 3)   | Valor (R\$)   |

|   |  |          |              |              |
|---|--|----------|--------------|--------------|
| A   | INSS   |          | 20,00%       | 319,15       |
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   |          | 2,50%        | 39,89        |
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   |          | 6,00%        | 95,74        |
| D   | SESI / SESC  |          | 1,50%        | 23,93        |
| E   | SENAI / SENAC  |          | 1,00%        | 15,95        |
| F   | SEBRAE   |          | 0,60%        | 9,57         |
| G   | INCRA  |          | 0,20%        | 3,19         |
| H   | FGTS   |          | 8,00%        | 127,66       |
| TOTAL   |  |          | 39,80%       | 635,08       |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                               |  |          |              |              |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários   |          | (NOTA 1 e 2) | Valor (R\$)  |
| A   | Transporte   |          |              | 0            |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |          |              | 400,00       |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |          |              | 40,00        |
| D   | Seguro de Vida   |          |              | 2,01         |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |          |              | 0,00         |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |          |              | 20,00        |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |          |              | 5,00         |
| TOTAL   |  |          |              | 467,00       |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |          |              |              |
| 2   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  |          |              | Valor (R\$)  |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |          |              | 259,77       |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições   |          |              | 635,08       |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários   |          |              | 467,00       |
| TOTAL   |  |          |              | 1.361,85     |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Notas 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>   |  |          |              |              |
| 3   | Provisão para Rescisão   |          |              | Valor (R\$)  |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |          | 0,83%        | 11,13        |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   |          | 8,00%        | 0,89         |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  |          | 0,32%        | 4,27         |
| D   | <a href="#">Aviso Prévio Trabalhado</a>  |          | 1,75%        | 23,38        |
| E   | <a href="#">Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</a>   |          | 39,80%       | 9,30         |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  |          | 2,88%        | 38,47        |
| TOTAL   |  |          |              | 87,44        |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1 |              | 1.336,00     |
|   |  | MÓDULO 2 |              | 1.361,85     |
|   |  | MÓDULO 3 |              | 87,44        |
|   |  | TOTAL    |              | 2.785,29     |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |          |              | (NOTA 1 e 2) |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |          |              |              |
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)   |          | (NOTA 1)     | Valor (R\$)  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   |          | 0,926%       | 25,78        |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   |          | 0,556%       | 15,47        |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  |          | 0,028%       | 0,77         |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  |          | 0,083%       | 2,32         |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  |          | 0,037%       | 1,03         |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   |          | 0,00%        | 0,00         |
| TOTAL   |  |          |              | 45,37        |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |          |              |              |
| 4.2   | Intrajornada   |          | (NOTA 1)     | Valor (R\$)  |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |          |              | 0,00         |
| TOTAL   |  |          |              | 0,00         |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |          |              |              |
| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente   |          |              | Valor (R\$)  |
| 4.1   | Ausências Legais   |          |              | 45,37        |
| 4.2   | Intrajornada   |          |              | 0,00         |
| TOTAL   |  |          |              | 45,37        |





| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |  |                    |                 |          |
|--|--|--------------------|-----------------|----------|
| 5  | Insumos Diversos   | (NOTA 1)           | Valor (R\$)     |          |
| A  | Uniformes  |                    | 38,54           |          |
| B  | Materiais  |                    | 78,35           |          |
| C  | Equipamentos   |                    | 0,92            |          |
| D  | EPIs   |                    | 35,35           |          |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>   |  |                    | <b>153,16</b>   |          |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                    | MÓDULO 1        | 1.336,00 |
|  |  |                    | MÓDULO 2        | 1.361,85 |
|  |  |                    | MÓDULO 3        | 87,44    |
|  |  |                    | MÓDULO 4        | 45,37    |
|  |  |                    | MÓDULO 5        | 153,16   |
|  |  |                    | TOTAL           | 2.983,82 |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |  |                    |                 |          |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)       | Valor (R\$)     |          |
| A  | Custos Indiretos   | 4,00%              | 119,35          |          |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%              | 155,15          |          |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)   |  | CÁLCULO POR DENTRO | 3.258,32        |          |
| C  | Tributos   | 8,650              | 0,9135          | 3.566,85 |
| C1. Tributos Federais  |  |                    |                 |          |
| C1-A (PIS)   |  | 0,650%             | 23,18           |          |
| C1. B (COFINS)   |  | 3,000%             | 107,00          |          |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)   |  |                    |                 |          |
| C.3 Tributos Municipais  |  |                    |                 |          |
| C3-A (ISS)   |  | 5,000%             | 178,34          |          |
| SOMA DOS TRIBUTOS  |  | 8,650%             | 308,52          |          |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                    |  |                    | <b>583,02</b>   |          |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>   |  |                    | <b>583,02</b>   |          |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |  |                    |                 |          |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |  |                    | Valor (R\$)     |          |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                    | 1.336,00        |          |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                    | 1.361,85        |          |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                    | 87,44           |          |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                    | 45,37           |          |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                    | 153,16          |          |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |  |                    | 2.983,82        |          |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                    | 583,02          |          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  |                    | <b>3.566,84</b> |          |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00% (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   |   | n1  | n2   |
| Nº Processo   |   | 23096.031054/2023-03  |  |
| Licitação Nº  |   |   |  |
| DIA:  |   |   |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |   |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| Identificação do Serviço  |   |   |  |
|   | <b>Tipo de Serviço</b>  | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
|   | Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno               | Posto   | 01 Operador de Máquinas  |
| MÃO DE OBRA   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |   |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |   | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviço de Operação de Máquinas Agrícolas - 44h - Diurno  |  |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 6410-15   |  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.933,71  |  |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023   |  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |   |  |
| <b>1</b>  | Composição da Remuneração                                     |   | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |   | 1.933,71   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS" | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>1.933,71</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |   | <b>1.933,71</b>  |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS   |   |   |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |   |  |
| <b>2.1</b>  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     |   | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 161,14   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 214,85   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>375,99</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |   | <b>375,99</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>  |   | <b>MÓDULO 1</b>   | <b>1.933,71</b>  |
|   |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | <b>375,99</b>  |
|   |   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.309,70</b>  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |   |  |

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições              | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$) |
|-------|---|------------------|-------------|
| A     | INSS  | 20,00%           | 461,94      |
| B     | SALÁRIO EDUCAÇÃO                              | 2,50%            | 57,74       |
| C     | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIÇÃO: 0,5% a 6%) | 6,00%            | 138,58      |
| D     | SESI / SESC                                   | 1,50%            | 34,64       |
| E     | SENAI / SENAC                                 | 1,00%            | 23,09       |
| F     | SEBRAE  | 0,60%            | 13,85       |
| G     | INCRA   | 0,20%            | 4,61        |
| H     | FGTS  | 8,00%            | 184,77      |
| TOTAL |   | 39,80%           | 919,22      |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |              |             |
|---|--|--------------|-------------|
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                             | (NOTA 1 e 2) | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   |              | 0           |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação                             |              | 400,00      |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal                |              | 40,00       |
| D   | Seguro de Vida   |              | 2,01        |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado) |              | 0,00        |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)               |              | 20,00       |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)               |              | 5,00        |
| TOTAL                                       |  |              | 467,00      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |  |             |
|--|---|--|-------------|
| 2  | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | Valor (R\$) |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias       |  | 375,99      |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições                |  | 919,22      |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários                    |  | 467,00      |
| TOTAL  |   |  | 1.762,21    |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147) |   |        |             |
|---|---|--------|-------------|
| 3   | Provisão para Rescisão  |        | Valor (R\$) |
| A   | Aviso Prévio Indenizado   | 0,83%  | 16,11       |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  | 8,00%  | 1,28        |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração) | 0,32%  | 6,18        |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado   | 1,75%  | 33,83       |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                  | 39,80% | 13,46       |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração) | 2,88%  | 55,69       |
| TOTAL   |   |        | 126,55      |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 | MÓDULO 1 | 1.933,71 |
|  | MÓDULO 2 | 1.762,21 |
|  | MÓDULO 3 | 126,55   |
|  | TOTAL    | 3.822,47 |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  | (NOTA 1 e 2) |
|---|--|--------------|
|---|--|--------------|

| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS |  |          |             |
|----------------------------------|--|----------|-------------|
| 4.1                              | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18) | (NOTA 1) | Valor (R\$) |

|       |   |        |       |
|-------|---|--------|-------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)                            | 0,926% | 35,39 |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)                  | 0,556% | 21,23 |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)               | 0,028% | 1,06  |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18) | 0,083% | 3,18  |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)           | 0,037% | 1,41  |
| F     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)    | 0,00%  | 0,00  |
| TOTAL |   |        | 62,27 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |              |          |             |
|------------------------------|--------------|----------|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada | (NOTA 1) | Valor (R\$) |

|       |  |  |      |
|-------|--|--|------|
| A     | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |  | 0,00 |
| TOTAL |  |  | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |  |  |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente                 |                           | Valor (R\$)     |                 |
|---|--|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.1   | Ausências Legais   |                           | 62,27           |                 |
| 4.2   | Intrajornada   |                           | 0,00            |                 |
| <b>TOTAL</b>  |  |                           | <b>62,27</b>    |                 |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>  |  |                           | <b>62,27</b>    |                 |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   |  |                           |                 |                 |
| 5   | Insumos Diversos   | (NOTA 1)                  | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Uniformes  |                           | 38,54           |                 |
| B   | Materiais  |                           | 0,00            |                 |
| C   | Equipamentos   |                           | 0,92            |                 |
| D   | EPIs   |                           | 15,04           |                 |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>  |  |                           | <b>54,50</b>    |                 |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |  |                           | <b>MÓDULO 1</b> | <b>1.933,71</b> |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 2</b> | <b>1.762,21</b> |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 3</b> | <b>126,55</b>   |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 4</b> | <b>62,27</b>    |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 5</b> | <b>54,50</b>    |
|   |  |                           | <b>TOTAL</b>    | <b>3.939,24</b> |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |                           |                 |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)              | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Custos Indiretos   | 4,00%                     | 157,56          |                 |
| B   | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%                     | 204,84          |                 |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)  |  | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> | <b>4.301,64</b> |                 |
| C   | Tributos   | 8,650                     | 0,9135          |                 |
| C1. Tributos Federais   |  |                           |                 |                 |
| C1-A (PIS)  |  |                           | 0,650%          |                 |
| C1. B (COFINS)  |  |                           | 3,000%          |                 |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)  |  |                           |                 |                 |
| C.3 Tributos Municipais   |  |                           |                 |                 |
| C3-A (ISS)  |  |                           | 5,000%          |                 |
| SOMA DOS TRIBUTOS   |  |                           | 8,650%          |                 |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>   |  |                           | <b>769,70</b>   |                 |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>  |  |                           | <b>769,70</b>   |                 |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO  |  |                           |                 |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                             |  |                           | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           | 1.933,71        |                 |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           | 1.762,21        |                 |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           | 126,55          |                 |
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           | 62,27           |                 |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           | 54,50           |                 |
| Subtotal (A + B + C + D + E)  |  |                           | 3.939,24        |                 |
| F   | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           | 769,70          |                 |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>  |  |                           | <b>4.708,94</b> |                 |

Nota 1 : Conforme a Lei 13.932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   |   | n1  | n2   |
| Nº Processo   |   | 23096.031054/2023-03  |  |
| Licitação Nº  |   |   |  |
| DIA:  |   |   |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |   |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| Identificação do Serviço  |   |   |  |
|   | <b>Tipo de Serviço</b>  | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
|   | Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno               | Posto   | 01 Pedreiro  |
| MÃO DE OBRA   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |   |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |   | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Manutenção Predial - 44h -Diurno  |  |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 7152-10   |  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.716,86  |  |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023   |  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |   |  |
| 1   | Composição da Remuneração                                     | (NOTA 1 e 2)  | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |   | 1.716,86   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS" | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>1.716,86</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |   | <b>1.716,86</b>  |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS   |   |   |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |   |  |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     | (NOTA 1 e 2)  | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 143,07   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 190,76   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>333,83</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |   | <b>333,83</b>  |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2   |   | <b>MÓDULO 1</b>   | <b>1.716,86</b>  |
|   |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | <b>333,83</b>  |
|   |   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.050,69</b>  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |   |  |

| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições   | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$) |
|--|--|------------------|-------------|
| A  | INSS   | 20,00%           | 410,13      |
| B  | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%            | 51,26       |
| C  | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIÇÃO: 0,5% a 6%)  | 6,00%            | 123,04      |
| D  | SESI / SESC  | 1,50%            | 30,76       |
| E  | SENAI / SENAC  | 1,00%            | 20,50       |
| F  | SEBRAE   | 0,60%            | 12,30       |
| G  | INCRA  | 0,20%            | 4,10        |
| H  | FGTS   | 8,00%            | 164,05      |
| TOTAL  |  | 39,80%           | 816,14      |
| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                                |  |                  |             |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários   | (NOTA 1 e 2)     | Valor (R\$) |
| A  | Transporte   |                  | 0           |
| B  | Auxílio Refeição/Alimentação   |                  | 400,00      |
| C  | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |                  | 40,00       |
| D  | Seguro de Vida   |                  | 2,01        |
| E  | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |                  | 0,00        |
| F  | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |                  | 20,00       |
| G  | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |                  | 5,00        |
| TOTAL  |  |                  | 467,00      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |  |                  |             |
| 2  | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários  |                  | Valor (R\$) |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                  | 333,83      |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições   |                  | 816,14      |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários   |                  | 467,00      |
| TOTAL  |  |                  | 1.616,97    |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147)    |  |                  |             |
| 3  | Provisão para Rescisão   |                  | Valor (R\$) |
| A  | Aviso Prévio Indenizado  | 0,83%            | 14,30       |
| B  | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   | 8,00%            | 1,14        |
| C  | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  | 0,32%            | 5,49        |
| D  | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,75%            | 30,04       |
| E  | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 39,80%           | 11,95       |
| F  | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  | 2,88%            | 49,44       |
| TOTAL  |  |                  | 112,36      |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3           |  | MÓDULO 1         | 1.716,86    |
|  |  | MÓDULO 2         | 1.616,97    |
|  |  | MÓDULO 3         | 112,36      |
|  |  | TOTAL            | 3.446,19    |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                      |  | (NOTA 1 e 2)     |             |
| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS   |  |                  |             |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)   | (NOTA 1)         | Valor (R\$) |
| A  | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   | 0,926%           | 31,90       |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   | 0,556%           | 19,14       |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  | 0,028%           | 0,95        |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  | 0,083%           | 2,87        |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  | 0,037%           | 1,27        |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   | 0,00%            | 0,00        |
| TOTAL  |  |                  | 56,13       |
| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA   |  |                  |             |
| 4.2  | Intrajornada   | (NOTA 1)         | Valor (R\$) |
| A  | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |                  | 0,00        |
| TOTAL  |  |                  | 0,00        |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  |                  |             |

| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente                 |                           | Valor (R\$)     |                 |
|---|--|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 4.1   | Ausências Legais   |                           | 56,13           |                 |
| 4.2   | Intrajornada   |                           | 0,00            |                 |
| <b>TOTAL</b>  |  |                           | <b>56,13</b>    |                 |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>  |  |                           | <b>56,13</b>    |                 |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   |  |                           |                 |                 |
| 5   | Insumos Diversos   | (NOTA 1)                  | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Uniformes  |                           | 38,54           |                 |
| B   | Materiais  |                           | 44,27           |                 |
| C   | Equipamentos   |                           | 8,87            |                 |
| D   | EPIs   |                           | 16,09           |                 |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>  |  |                           | <b>107,77</b>   |                 |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |  |                           | <b>MÓDULO 1</b> | <b>1.716,86</b> |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 2</b> | <b>1.616,97</b> |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 3</b> | <b>112,36</b>   |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 4</b> | <b>56,13</b>    |
|   |  |                           | <b>MÓDULO 5</b> | <b>107,77</b>   |
|   |  |                           | <b>TOTAL</b>    | <b>3.610,09</b> |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |                           |                 |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)              | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Custos Indiretos   | 4,00%                     | 144,40          |                 |
| B   | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%                     | 187,72          |                 |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)  |  | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> | <b>3.942,21</b> |                 |
| C   | Tributos   | 8,650                     | 0,9135          |                 |
|   |  |                           | <b>4.315,50</b> |                 |
| C1. Tributos Federais   |  |                           |                 |                 |
| C1-A (PIS)  |  |                           | 0,650%          |                 |
| C1. B (COFINS)  |  |                           | 3,000%          |                 |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)  |  |                           |                 |                 |
| C.3 Tributos Municipais   |  |                           |                 |                 |
| C3-A (ISS)  |  |                           | 5,000%          |                 |
| SOMA DOS TRIBUTOS   |  |                           | 8,650%          |                 |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>   |  |                           | <b>705,40</b>   |                 |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>  |  |                           | <b>705,40</b>   |                 |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO  |  |                           |                 |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                             |  |                           | Valor (R\$)     |                 |
| A   | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           | 1.716,86        |                 |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           | 1.616,97        |                 |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           | 112,36          |                 |
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           | 56,13           |                 |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           | 107,77          |                 |
| Subtotal (A + B + C + D + E)  |  |                           | <b>3.610,09</b> |                 |
| F   | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           | <b>705,40</b>   |                 |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>  |  |                           | <b>4.315,49</b> |                 |

Nota 1 : Conforme a Lei 13.932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.









| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   |   | n1  | n2   |
| Nº Processo   |   | 23096.031054/2023-03  |  |
| Licitação Nº  |   |   |  |
| DIA:  |   |   |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |   |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| Identificação do Serviço  |   |   |  |
|   | <b>Tipo de Serviço</b>  | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
|   | Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno               | Posto   | 01 Pintor  |
| MÃO DE OBRA   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |   |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |   | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Pintura - 44h - Diurno  |  |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 4121-10   |  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.716,86  |  |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023   |  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |   |  |
| <b>1</b>  | Composição da Remuneração                                     | (NOTA 1 e 2)  | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |   | 1.716,86   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)            | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS") | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>1.716,86</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |   | <b>1.716,86</b>  |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS  |   |   |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |   |  |
| <b>2.1</b>  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     | (NOTA 1 e 2)  | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 143,07   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 190,76   |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>19,44%</b>   | <b>333,83</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |   | <b>333,83</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>  |   | <b>MÓDULO 1</b>   | <b>1.716,86</b>  |
|   |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | <b>333,83</b>  |
|   |   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.050,69</b>  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |   |  |
| <b>2.2</b>  | GPS, FGTS e outras contribuições                              | (NOTA 1, 2, e 3)  | Valor (R\$)  |
| A   | INSS  | 20,00%  | 410,13   |
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 2,50%   | 51,26  |

|   |  |                     |                     |
|---|--|---------------------|---------------------|
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   | 6,00%               | 123,04              |
| D   | SESI / SESC  | 1,50%               | 30,76               |
| E   | SENAI / SENAC  | 1,00%               | 20,50               |
| F   | SEBRAE   | 0,60%               | 12,30               |
| G   | INCRA  | 0,20%               | 4,10                |
| H   | FGTS   | 8,00%               | 164,05              |
| TOTAL   |  | 39,80%              | 816,14              |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                                |  |                     |                     |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Transporte   |                     | 0                   |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |                     | 400,00              |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |                     | 40,00               |
| D   | Seguro de Vida   |                     | 2,01                |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |                     | 0,00                |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |                     | 20,00               |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |                     | 5,00                |
| TOTAL   |  |                     | 467,00              |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                     |                     |
| <b>2</b>  | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>2.1</b>  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |                     | <b>333,83</b>       |
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>  |                     | <b>816,14</b>       |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |                     | <b>467,00</b>       |
| TOTAL   |  |                     | 1.616,97            |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>    |  |                     |                     |
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  | 0,83%               | 14,30               |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   | 8,00%               | 1,14                |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  | 0,32%               | 5,49                |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,75%               | 30,04               |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 39,80%              | 11,95               |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  | 2,88%               | 49,44               |
| TOTAL   |  |                     | 112,36              |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1            | 1.716,86            |
|   |  | MÓDULO 2            | 1.616,97            |
|   |  | MÓDULO 3            | 112,36              |
|   |  | TOTAL               | 3.446,19            |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |                     | <b>(NOTA 1 e 2)</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |                     |                     |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)</b>  | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   | 0,926%              | 31,90               |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   | 0,556%              | 19,14               |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  | 0,028%              | 0,95                |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  | 0,083%              | 2,87                |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  | 0,037%              | 1,27                |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   | 0,00%               | 0,00                |
| TOTAL   |  |                     | 56,13               |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |                     |                     |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |                     | 0,00                |
| TOTAL   |  |                     | 0,00                |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |                     |                     |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |                     | <b>56,13</b>        |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |                     | <b>0,00</b>         |

|  |  |                           | TOTAL   | 56,13                            |
|--|--|---------------------------|---|----------------------------------|
|  |  |                           | <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>                              | 56,13                            |
| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>   |  |                           |   |                                  |
| <b>5</b>   | <b>Insumos Diversos</b>                                    |                           | <b>(NOTA 1)</b>                                     | <b>Valor (R\$)</b>               |
| A  | Uniformes  |                           |   | 38,54                            |
| B  | Materiais  |                           |   | 139,51                           |
| C  | Equipamentos   |                           |   | 0,92                             |
| D  | EPIs   |                           |   | 29,43                            |
|  |  |                           | <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>                    | 208,40                           |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                           | MÓDULO 1  | 1.716,86                         |
|  |  |                           | MÓDULO 2  | 1.616,97                         |
|  |  |                           | MÓDULO 3  | 112,36                           |
|  |  |                           | MÓDULO 4  | 56,13                            |
|  |  |                           | MÓDULO 5  | 208,40                           |
|  |  |                           | TOTAL   | 3.710,72                         |
| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                   |  |                           |   |                                  |
| <b>6</b>   | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                  |                           | <b>(NOTA 1 e 2)</b>                                 | <b>Valor (R\$)</b>               |
| A  | Custos Indiretos   |                           | 4,00%   | 148,42                           |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  |                           | 5,00%   | 192,95                           |
|  | <b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>                        | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> |   | 4.052,09                         |
| C  | Tributos   | 8,650                     | 0,9135  | 4.435,78                         |
|  | C1. Tributos Federais                                      |                           |   |                                  |
|  | C1-A (PIS)   |                           | 0,650%  | 28,83                            |
|  | C1. B (COFINS)   |                           | 3,000%  | 133,07                           |
|  | C.2 Tributos Estaduais (especificar)                       |                           |   |                                  |
|  | C.3 Tributos Municipais                                    |                           |   |                                  |
|  | C3-A (ISS)   |                           | 5,000%  | 221,78                           |
|  | SOMA DOS TRIBUTOS  |                           | 8,650%  | 383,68                           |
|  |  |                           | <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | 725,05                           |
|  |  |                           | <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>                              | 725,05                           |
| <b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>  |  |                           |   |                                  |
| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>               |  |                           |   | <b>Valor (R\$)</b>               |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           |   | 1.716,86                         |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           |   | 1.616,97                         |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           |   | 112,36                           |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           |   | 56,13                            |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           |   | 208,40                           |
|  | Subtotal (A + B + C + D + E)                               |                           |   | 3.710,72                         |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           |   | 725,05                           |
|  |  |                           |   | <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b> |
|  |  |                           |   | 4.435,77                         |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |  |  |
|---|---|--|--|
|   |   | n1   | n2   |
| Nº Processo   |   | 23096.031054/2023-03   |  |
| Licitação Nº  |   |  |  |
| DIA:  |   |  |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |  |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |  |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB  |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)  |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses   |  |
| Identificação do Serviço  |   |  |  |
|   | <b>Tipo de Serviço</b>  | <b>Unidade de Medida</b>   | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
|   | Serviços de apoio administrativo - 12x36h - Diurno            | Posto  | 10 Porteiros   |
| MÃO DE OBRA   |   |  |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |  |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |  | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Portaria - 12x36h - Diurno   |  |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 7152-10  |  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.336,00   |  |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |  |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 01 de janeiro de 2022  |  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |  |  |
| <b>1</b>  | Composição da Remuneração                                     | (NOTA 1 e 2)   | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |  | 1.336,00   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base   | 0,00   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT  | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)         | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado  | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)  | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS" | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>  |   |  | <b>1.336,00</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |  | <b>1.336,00</b>  |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS  |   |  |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |  |  |
| <b>2.1</b>  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     | (NOTA 1 e 2)   | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%  | 111,33   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%   | 148,44   |
| <b>TOTAL</b>  |   |  | <b>259,77</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |  | <b>259,77</b>  |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2   |   | <b>MÓDULO 1</b>  | <b>1.336,00</b>  |
|   |   | <b>MÓDULO 2.1</b>  | <b>259,77</b>  |
|   |   | <b>TOTAL</b>   | <b>1.595,77</b>  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |  |  |

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições              | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$) |
|-------|---|------------------|-------------|
| A     | INSS  | 20,00%           | 319,15      |
| B     | SALÁRIO EDUCAÇÃO                              | 2,50%            | 39,89       |
| C     | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIÇÃO: 0,5% a 6%) | 6,00%            | 95,74       |
| D     | SESI / SESC                                   | 1,50%            | 23,93       |
| E     | SENAI / SENAC                                 | 1,00%            | 15,95       |
| F     | SEBRAE  | 0,60%            | 9,57        |
| G     | INCRA   | 0,20%            | 3,19        |
| H     | FGTS  | 8,00%            | 127,66      |
| TOTAL |   | 39,80%           | 635,08      |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |              |             |
|---|--|--------------|-------------|
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                             | (NOTA 1 e 2) | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   |              | 0           |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação                             |              | 400,00      |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal                |              | 40,00       |
| D   | Seguro de Vida   |              | 2,01        |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado) |              | 138,53      |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)               |              | 20,00       |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)               |              | 5,00        |
| TOTAL                                       |  |              | 605,53      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |  |             |
|--|---|--|-------------|
| 2  | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | Valor (R\$) |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias       |  | 259,77      |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições                |  | 635,08      |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários                    |  | 605,53      |
| TOTAL  |   |  | 1.500,38    |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147) |   |        |             |
|---|---|--------|-------------|
| 3   | Provisão para Rescisão  |        | Valor (R\$) |
| A   | Aviso Prévio Indenizado   | 0,83%  | 11,13       |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  | 8,00%  | 0,89        |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração) | 0,32%  | 4,27        |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado   | 1,75%  | 23,38       |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                  | 39,80% | 9,30        |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração) | 2,88%  | 38,47       |
| TOTAL   |   |        | 87,44       |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 | MÓDULO 1 | 1.336,00 |
|  | MÓDULO 2 | 1.500,38 |
|  | MÓDULO 3 | 87,44    |
|  | TOTAL    | 2.923,82 |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  | (NOTA 1 e 2) |
|---|--|--------------|
|---|--|--------------|

| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS |  |          |             |
|----------------------------------|--|----------|-------------|
| 4.1                              | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18) | (NOTA 1) | Valor (R\$) |

|       |   |        |       |
|-------|---|--------|-------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)                            | 0,926% | 27,07 |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)                  | 0,556% | 16,24 |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)               | 0,028% | 0,81  |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18) | 0,083% | 2,43  |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)           | 0,037% | 1,08  |
| F     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)    | 0,00%  | 0,00  |
| TOTAL |   |        | 47,63 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |              |          |             |
|------------------------------|--------------|----------|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada | (NOTA 1) | Valor (R\$) |

|       |   |  |      |
|-------|---|--|------|
| A     | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDE FICAR DESCOBERTO) |  | 0,00 |
| TOTAL |   |  | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |  |  |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

| 4   |  | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$)     |
|---|--|--|-----------------|
| 4.1   | Ausências Legais   |  | 47,63           |
| 4.2   | Intrajornada   |  | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |  | <b>47,63</b>    |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>  |  |  | <b>47,63</b>    |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   |  |  |                 |
| 5   | Insumos Diversos   | (NOTA 1)                                   | Valor (R\$)     |
| A   | Uniformes  |  | 58,94           |
| B   | Materiais  |  | 0,00            |
| C   | Equipamentos   |  | 0,92            |
| D   | EPIs   |  | 0,00            |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>  |  |  | <b>59,86</b>    |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |  | <b>MÓDULO 1</b>                            | <b>1.336,00</b> |
|   |  | <b>MÓDULO 2</b>                            | <b>1.500,38</b> |
|   |  | <b>MÓDULO 3</b>                            | <b>87,44</b>    |
|   |  | <b>MÓDULO 4</b>                            | <b>47,63</b>    |
|   |  | <b>MÓDULO 5</b>                            | <b>59,86</b>    |
|   |  | <b>TOTAL</b>                               | <b>3.031,31</b> |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |  |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)                               | Valor (R\$)     |
| A   | Custos Indiretos   | 4,00%                                      | 121,25          |
| B   | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%                                      | 157,62          |
| <b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>   |  | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b>                  | <b>3.310,18</b> |
| C   | <b>Tributos</b>  | <b>8,650</b>                               | <b>0,9135</b>   |
| <b>C1. Tributos Federais</b>  |  |  |                 |
| C1-A (PIS)  |  | 0,650%                                     | 23,55           |
| C1. B (COFINS)  |  | 3,000%                                     | 108,70          |
| <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>   |  |  |                 |
| <b>C.3 Tributos Municipais</b>  |  |  |                 |
| C3-A (ISS)  |  | 5,000%                                     | 181,18          |
| <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>  |  | <b>8,650%</b>                              | <b>313,43</b>   |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>   |  |  | <b>592,30</b>   |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>  |  |  | <b>592,30</b>   |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO  |  |  |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                             |  |  | Valor (R\$)     |
| A   | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |  | 1.336,00        |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | 1.500,38        |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | 87,44           |
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | 47,63           |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | 59,86           |
| Subtotal (A + B + C + D + E)  |  |  | 3.031,31        |
| F   | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |  | 592,30          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>  |  |  | <b>3.623,61</b> |

Nota 1 : Conforme a Lei 13.932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.



| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|   |   | n1  | n2  |
|   |   | Nº Processo   | 23096.031054/2023-03  |
|   |   | Licitação Nº  |   |
| DIA:  |   |   |   |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |   |   |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |   |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB   |   |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |   |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |   |
| Identificação do Serviço  |   |   |   |
| Tipo de Serviço   |   | Unidade de Medida   | Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida) |
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno   |   | Posto   | 08 Recepcionistas   |
| MÃO DE OBRA   |   |   |   |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |   |   |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |   | Valor (R\$)   |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Recepção - 44h - Diurno   |   |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | CBO 4221-05   |   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.336,00  |   |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |   |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de janeiro de 2023   |   |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |   |   |
| 1   | Composição da Remuneração                                     | (NOTA 1 e 2)  | Valor (R\$)   |
| A   | Salário-Base  |   | 1.336,00  |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00  |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00  |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00  |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00  |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00  |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS" | 0,00  |
| TOTAL   |   |   | 1.336,00  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>  |   |   | <b>1.336,00</b>   |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS   |   |   |   |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |   |   |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     | (NOTA 1 e 2)  | Valor (R\$)   |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 111,33  |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 148,44  |
| TOTAL   |   |   | 259,77  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>   |   |   | <b>259,77</b>   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2   |   | MÓDULO 1  | 1.336,00  |
|   |   | MÓDULO 2.1  | 259,77  |
|   |   | TOTAL   | 1.595,77  |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |   |   |

| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições              | (NOTA 1, 2, e 3) | Valor (R\$) |
|-------|---|------------------|-------------|
| A     | INSS  | 20,00%           | 319,15      |
| B     | SALÁRIO EDUCAÇÃO                              | 2,50%            | 39,89       |
| C     | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIÇÃO: 0,5% a 6%) | 6,00%            | 95,74       |
| D     | SESI / SESC                                   | 1,50%            | 23,93       |
| E     | SENAI / SENAC                                 | 1,00%            | 15,95       |
| F     | SEBRAE  | 0,60%            | 9,57        |
| G     | INCRA   | 0,20%            | 3,19        |
| H     | FGTS  | 8,00%            | 127,66      |
| TOTAL |   | 39,80%           | 635,08      |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |              |             |
|---|--|--------------|-------------|
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                             | (NOTA 1 e 2) | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   |              | 0           |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação                             |              | 400,00      |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal                |              | 40,00       |
| D   | Seguro de Vida   |              | 2,01        |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado) |              | 0,00        |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)               |              | 20,00       |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)               |              | 5,00        |
| TOTAL                                       |  |              | 467,00      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |  |             |
|--|---|--|-------------|
| 2  | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | Valor (R\$) |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias       |  | 259,77      |
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições                |  | 635,08      |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários                    |  | 467,00      |
| TOTAL  |   |  | 1.361,85    |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147) |   |        |             |
|---|---|--------|-------------|
| 3   | Provisão para Rescisão  |        | Valor (R\$) |
| A   | Aviso Prévio Indenizado   | 0,83%  | 11,13       |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  | 8,00%  | 0,89        |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração) | 0,32%  | 4,27        |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado   | 1,75%  | 23,38       |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado                  | 39,80% | 9,30        |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração) | 2,88%  | 38,47       |
| TOTAL   |   |        | 87,44       |

|  |          |          |
|--|----------|----------|
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 | MÓDULO 1 | 1.336,00 |
|  | MÓDULO 2 | 1.361,85 |
|  | MÓDULO 3 | 87,44    |
|  | TOTAL    | 2.785,29 |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  | (NOTA 1 e 2) |
|---|--|--------------|
|---|--|--------------|

| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS |  |          |             |
|----------------------------------|--|----------|-------------|
| 4.1                              | Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18) | (NOTA 1) | Valor (R\$) |

|       |   |        |       |
|-------|---|--------|-------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)                            | 0,926% | 25,78 |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)                  | 0,556% | 15,47 |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)               | 0,028% | 0,77  |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18) | 0,083% | 2,32  |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)           | 0,037% | 1,03  |
| F     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)    | 0,00%  | 0,00  |
| TOTAL |   |        | 45,37 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |              |          |             |
|------------------------------|--------------|----------|-------------|
| 4.2                          | Intrajornada | (NOTA 1) | Valor (R\$) |

|       |  |  |      |
|-------|--|--|------|
| A     | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |  | 0,00 |
| TOTAL |  |  | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |  |  |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

| 4   |  | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$)     |
|---|--|--|-----------------|
| 4.1   | Ausências Legais   |  | 45,37           |
| 4.2   | Intrajornada   |  | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |  | <b>45,37</b>    |
| <b>MÓDULO 4: TOTAL</b>  |  |  | <b>45,37</b>    |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS   |  |  |                 |
| 5   | Insumos Diversos   | (NOTA 1)                                   | Valor (R\$)     |
| A   | Uniformes  |  | 58,94           |
| B   | Materiais  |  | 0,00            |
| C   | Equipamentos   |  | 0,92            |
| D   | EPIs   |  | 0,00            |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>  |  |  | <b>59,86</b>    |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |  | <b>MÓDULO 1</b>                            | <b>1.336,00</b> |
|   |  | <b>MÓDULO 2</b>                            | <b>1.361,85</b> |
|   |  | <b>MÓDULO 3</b>                            | <b>87,44</b>    |
|   |  | <b>MÓDULO 4</b>                            | <b>45,37</b>    |
|   |  | <b>MÓDULO 5</b>                            | <b>59,86</b>    |
|   |  | <b>TOTAL</b>                               | <b>2.890,52</b> |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |  |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)                               | Valor (R\$)     |
| A   | Custos Indiretos   | 4,00%                                      | 115,62          |
| B   | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%                                      | 150,30          |
| <b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>   |  | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b>                  | <b>3.156,44</b> |
| C   | Tributos   | 8,650                                      | 0,9135          |
| <b>C1. Tributos Federais</b>  |  |  |                 |
| C1-A (PIS)  |  | 0,650%                                     | 22,45           |
| C1. B (COFINS)  |  | 3,000%                                     | 103,65          |
| <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>   |  |  |                 |
| <b>C.3 Tributos Municipais</b>  |  |  |                 |
| C3-A (ISS)  |  | 5,000%                                     | 172,76          |
| <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>  |  | <b>8,650%</b>                              | <b>298,86</b>   |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>   |  |  | <b>564,78</b>   |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>  |  |  | <b>564,78</b>   |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO  |  |  |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                             |  |  | Valor (R\$)     |
| A   | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |  | 1.336,00        |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | 1.361,85        |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |  | 87,44           |
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |  | 45,37           |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |  | 59,86           |
| Subtotal (A + B + C + D + E)  |  |  | 2.890,52        |
| F   | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |  | 564,78          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>  |  |  | <b>3.455,30</b> |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |   |  |  |
|---|---|--|--|
|   |   | n1   | n2   |
|   |   | Nº Processo 23096.031054/2023-03   |  |
|   |   | Licitação Nº   |  |
| DIA:  |   |  |  |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)   |   |  |  |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |  |  |
| B   | Município/UF  | Pombal/PB  |  |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)  |  |
| D   | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses   |  |
| Identificação do Serviço  |   |  |  |
| <i>Tipo de Serviço</i>  |   | <i>Unidade de Medida</i>   | <i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i> |
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno   |   | Posto  | 03 Serventes de Obra   |
| MÃO DE OBRA   |   |  |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |   |  |  |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |   |  | Valor (R\$)  |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |  | Serviços de Manutenção Predial - 44h - Diurno                        |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |  | CBO 7170-20  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  | <b>1.336,00</b>  |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |  |  |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |  | 1º de janeiro de 2023  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |   |  |  |
| 1   | Composição da Remuneração                                     |  | (NOTA 1 e 2)   |
|   |   |  | Valor (R\$)  |
| A   | Salário-Base  |  | 1.336,00   |
| B   | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base   | 0,00   |
| C   | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT  | 0,00   |
| D   | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)         | 0,00   |
| E   | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado  | 0,00   |
| F   | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)  | 0,00   |
| G   | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS" | 0,00   |
| TOTAL   |   |  | 1.336,00   |
| MÓDULO 1: TOTAL   |   |  | 1.336,00   |
| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS  |   |  |  |
| SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS   |   |  |  |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias                     |  | (NOTA 1 e 2)   |
|   |   |  | Valor (R\$)  |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                                 |  | 111,33   |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                  |  | 148,44   |
| TOTAL   |   |  | 259,77   |
| SUBMÓDULO 2.1: TOTAL  |   |  | 259,77   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2   |   | MÓDULO 1   | 1.336,00   |
|   |   | MÓDULO 2.1   | 259,77   |
|   |   | TOTAL  | 1.595,77   |
| SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES |   |  |  |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições                              |  | (NOTA 1, 2, e 3)   |
|   |   |  | Valor (R\$)  |
| A   | INSS  |  | 319,15   |

|   |  |                     |                    |
|---|--|---------------------|--------------------|
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%               | 39,89              |
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   | 6,00%               | 95,74              |
| D   | SESI / SESC  | 1,50%               | 23,93              |
| E   | SENAI / SENAC  | 1,00%               | 15,95              |
| F   | SEBRAE   | 0,60%               | 9,57               |
| G   | INCRA  | 0,20%               | 3,19               |
| H   | FGTS   | 8,00%               | 127,66             |
| TOTAL   |  | 39,80%              | 635,08             |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                                |  |                     |                    |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Transporte   |                     | 0                  |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |                     | 400,00             |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |                     | 40,00              |
| D   | Seguro de Vida   |                     | 2,01               |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |                     | 0,00               |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |                     | 20,00              |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |                     | 5,00               |
| TOTAL   |  |                     | 467,00             |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                     |                    |
| <b>2</b>  | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |                     | <b>Valor (R\$)</b> |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias  |                     | 259,77             |
| 2.2   | GPS, FGTS e outras contribuições   |                     | 635,08             |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários   |                     | 467,00             |
| TOTAL   |  |                     | 1.361,85           |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>    |  |                     |                    |
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  | 0,83%               | 11,13              |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   | 8,00%               | 0,89               |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  | 0,32%               | 4,27               |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,75%               | 23,38              |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 39,80%              | 9,30               |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  | 2,88%               | 38,47              |
| TOTAL   |  |                     | 87,44              |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1            | 1.336,00           |
|   |  | MÓDULO 2            | 1.361,85           |
|   |  | MÓDULO 3            | 87,44              |
|   |  | TOTAL               | 2.785,29           |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  | <b>(NOTA 1 e 2)</b> |                    |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |                     |                    |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)</b>  | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   | 0,926%              | 25,78              |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   | 0,556%              | 15,47              |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  | 0,028%              | 0,77               |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  | 0,083%              | 2,32               |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  | 0,037%              | 1,03               |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   | 0,00%               | 0,00               |
| TOTAL   |  |                     | 45,37              |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |                     |                    |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |                     | 0,00               |
| TOTAL   |  |                     | 0,00               |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |                     |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |                     | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1   | Ausências Legais   |                     | 45,37              |
| 4.2   | Intrajornada   |                     | 0,00               |
| TOTAL   |  |                     | 45,37              |

| MÓDULO 4: TOTAL  |  |                    | 45,37       |          |
|--|--|--------------------|-------------|----------|
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |  |                    |             |          |
| 5  | Insumos Diversos   | (NOTA 1)           | Valor (R\$) |          |
| A  | Uniformes  |                    | 38,54       |          |
| B  | Materiais  |                    | 44,27       |          |
| C  | Equipamentos   |                    | 8,87        |          |
| D  | EPIs   |                    | 16,09       |          |
| TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS  |  |                    | 107,77      |          |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                    | MÓDULO 1    | 1.336,00 |
|  |  |                    | MÓDULO 2    | 1.361,85 |
|  |  |                    | MÓDULO 3    | 87,44    |
|  |  |                    | MÓDULO 4    | 45,37    |
|  |  |                    | MÓDULO 5    | 107,77   |
|  |  |                    | TOTAL       | 2.938,43 |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |  |                    |             |          |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)       | Valor (R\$) |          |
| A  | Custos Indiretos   | 4,00%              | 117,53      |          |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%              | 152,79      |          |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)   |  | CÁLCULO POR DENTRO | 3.208,75    |          |
| C  | Tributos   | 8,650              | 0,9135      |          |
| C1. Tributos Federais  |  |                    |             |          |
| C1-A (PIS)   |  |                    | 0,650%      | 22,83    |
| C1. B (COFINS)   |  |                    | 3,000%      | 105,37   |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)   |  |                    |             |          |
| C.3 Tributos Municipais  |  |                    |             |          |
| C3-A (ISS)   |  |                    | 5,000%      | 175,62   |
| SOMA DOS TRIBUTOS  |  |                    | 8,650%      | 303,82   |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |                    | 574,14      |          |
| MÓDULO 6: TOTAL  |  |                    | 574,14      |          |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |  |                    |             |          |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |  |                    | Valor (R\$) |          |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                    | 1.336,00    |          |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                    | 1.361,85    |          |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                    | 87,44       |          |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                    | 45,37       |          |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                    | 107,77      |          |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |  |                    | 2.938,43    |          |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                    | 574,14      |          |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO  |  |                    | 3.512,57    |          |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.









| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  |   |   |  |
|--|---|---|--|
|  |   | n1  | n2   |
|  |   | Nº Processo 23096.031054/2023-03  |  |
|  |   | Licitação Nº  |  |
| DIA:   |   |   |  |
| <b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>   |   |   |  |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B  | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D  | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| <b>Identificação do Serviço</b>  |   |   |  |
| <b>Tipo de Serviço</b>   |   | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b>       |
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno  |   | Posto   | 01 Técnico em Manutenção   |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual  |   |   |  |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| 1  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |   | Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática e Som - 44h - Diurno |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |   | CBO 3132-20  |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |   | <b>1.716,86</b>  |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |   | 1º de janeiro de 2023  |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>  |   |   |  |
| <b>1</b>   | <b>Composição da Remuneração</b>                              |   | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  |
|  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | Salário-Base  |   | 1.716,86   |
| B  | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C  | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D  | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E  | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F  | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G  | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MÓDULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS") | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>   |   |   | <b>1.716,86</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>   |   |   | <b>1.716,86</b>  |
| <b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>  |   |   |  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>   |   |   |  |
| <b>2.1</b>   | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>              |   | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  |
|  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 143,07   |
| B  | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 190,76   |
| <b>TOTAL</b>   |   |   | <b>333,83</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>  |   |   | <b>333,83</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>   |   | <b>MÓDULO 1</b>   | 1.716,86   |
|  |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | 333,83   |
|  |   | <b>TOTAL</b>  | <b>2.050,69</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b> |   |   |  |
| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                       |   | <b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>  |
|  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | INSS  | 20,00%  | 410,13   |

|   |  |          |                     |                     |
|---|--|----------|---------------------|---------------------|
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   |          | 2,50%               | 51,26               |
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   |          | 6,00%               | 123,04              |
| D   | SESI / SESC  |          | 1,50%               | 30,76               |
| E   | SENAI / SENAC  |          | 1,00%               | 20,50               |
| F   | SEBRAE   |          | 0,60%               | 12,30               |
| G   | INCRA  |          | 0,20%               | 4,10                |
| H   | FGTS   |          | 8,00%               | 164,05              |
| TOTAL   |  |          | 39,80%              | 816,14              |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                                |  |          |                     |                     |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |          | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Transporte   |          |                     | 0                   |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |          |                     | 400,00              |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |          |                     | 40,00               |
| D   | Seguro de Vida   |          |                     | 2,01                |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |          |                     | 0,00                |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |          |                     | 20,00               |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |          |                     | 5,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 467,00              |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |          |                     |                     |
| <b>2</b>  | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>2.1</b>  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |          |                     | <b>333,83</b>       |
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>  |          |                     | <b>816,14</b>       |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |          |                     | <b>467,00</b>       |
| TOTAL   |  |          |                     | 1.616,97            |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>    |  |          |                     |                     |
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |          | 0,83%               | 14,30               |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   |          | 8,00%               | 1,14                |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  |          | 0,32%               | 5,49                |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  |          | 1,75%               | 30,04               |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   |          | 39,80%              | 11,95               |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  |          | 2,88%               | 49,44               |
| TOTAL   |  |          |                     | 112,36              |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1 |                     | 1.716,86            |
|   |  | MÓDULO 2 |                     | 1.616,97            |
|   |  | MÓDULO 3 |                     | 112,36              |
|   |  | TOTAL    |                     | 3.446,19            |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |          |                     | <b>(NOTA 1 e 2)</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |          |                     |                     |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)</b>  |          | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   |          | 0,926%              | 31,90               |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   |          | 0,556%              | 19,14               |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  |          | 0,028%              | 0,95                |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  |          | 0,083%              | 2,87                |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  |          | 0,037%              | 1,27                |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   |          | 0,00%               | 0,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 56,13               |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |          |                     |                     |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |          | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |          |                     | 0,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 0,00                |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |          |                     |                     |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |          |                     | <b>56,13</b>        |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |          |                     | <b>0,00</b>         |
| TOTAL   |  |          |                     | 56,13               |

|  |  |                           | MÓDULO 4: TOTAL                  | 56,13           |
|--|--|---------------------------|----------------------------------|-----------------|
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |  |                           |                                  |                 |
| 5  | Insumos Diversos   |                           | (NOTA 1)                         | Valor (R\$)     |
| A  | Uniformes  |                           |                                  | 58,94           |
| B  | Materiais  |                           |                                  | 107,18          |
| C  | Equipamentos   |                           |                                  | 16,00           |
| D  | EPIs   |                           |                                  | 14,18           |
|  |  |                           | <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b> | <b>196,30</b>   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                           | MÓDULO 1                         | 1.716,86        |
|  |  |                           | MÓDULO 2                         | 1.616,97        |
|  |  |                           | MÓDULO 3                         | 112,36          |
|  |  |                           | MÓDULO 4                         | 56,13           |
|  |  |                           | MÓDULO 5                         | 196,30          |
|  |  |                           | TOTAL                            | 3.698,62        |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |  |                           |                                  |                 |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         |                           | (NOTA 1 e 2)                     | Valor (R\$)     |
| A  | Custos Indiretos   |                           | 4,00%                            | 147,94          |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  |                           | 5,00%                            | 192,32          |
| <b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>  |  | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> |                                  | <b>4.038,88</b> |
| C  | Tributos   | 8,650                     | 0,9135                           | 4.421,32        |
| C1. Tributos Federais  |  |                           |                                  |                 |
|  | C1-A (PIS)   |                           | 0,650%                           | 28,73           |
|  | C1. B (COFINS)   |                           | 3,000%                           | 132,63          |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)   |  |                           |                                  |                 |
| C.3 Tributos Municipais  |  |                           |                                  |                 |
|  | C3-A (ISS)   |                           | 5,000%                           | 221,06          |
|  | <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>                                   |                           | <b>8,650%</b>                    | <b>382,42</b>   |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                    |  |                           |                                  | <b>722,68</b>   |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>   |  |                           |                                  | <b>722,68</b>   |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |  |                           |                                  |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |  |                           |                                  | Valor (R\$)     |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           |                                  | 1.716,86        |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           |                                  | 1.616,97        |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           |                                  | 112,36          |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           |                                  | 56,13           |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           |                                  | 196,30          |
|  | Subtotal (A + B + C + D + E)                               |                           |                                  | 3.698,62        |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           |                                  | 722,68          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  |                           |                                  | <b>4.421,30</b> |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.







| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  |   |   |  |
|--|---|---|--|
|  |   | n1  | n2   |
|  |   | Nº Processo 23096.031054/2023-03  |  |
|  |   | Licitação Nº  |  |
| <b>DIA:</b>  |   |   |  |
| <b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>   |   |   |  |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B  | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D  | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| <b>Identificação do Serviço</b>  |   |   |  |
| <b>Tipo de Serviço</b>   |   | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
| Serviços de apoio administrativo - 44h - Diurno  |   | Posto   | 02 Trabalhadores de Campo e Agropecuário                             |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual  |   |   |  |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| 1  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |   | Serviço de Campo e Agropecuário -44h - Diurno                        |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |   | CBO 6210-05  |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |   | <b>1.321,91</b>  |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |   | 1º de janeiro de 2023  |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>  |   |   |  |
| <b>1</b>   | <b>Composição da Remuneração</b>                              |   | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  |
|  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | Salário-Base  |   | 1.321,91   |
| B  | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C  | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D  | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E  | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F  | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G  | Outros: Intervalo Intrajornada (Nota 2)                       | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MODULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS") | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>   |   |   | <b>1.321,91</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>   |   |   | <b>1.321,91</b>  |
| <b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>  |   |   |  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>   |   |   |  |
| <b>2.1</b>   | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>              |   | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  |
|  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | 13º (décimo terceiro) Salário                                 | 8,33%   | 110,15   |
| B  | Férias e Adicional de Férias                                  | 11,11%  | 146,87   |
| <b>TOTAL</b>   |   |   | <b>257,02</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>  |   |   | <b>257,02</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>   |   | <b>MÓDULO 1</b>   | 1.321,91   |
|  |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | 257,02   |
|  |   | <b>TOTAL</b>  | 1.578,93   |
| <b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b> |   |   |  |
| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                       |   | <b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>  |
|  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| A  | INSS  | 20,00%  | 315,78   |



|   |  |          |                     |                     |
|---|--|----------|---------------------|---------------------|
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   |          | 2,50%               | 39,47               |
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   |          | 6,00%               | 94,73               |
| D   | SESI / SESC  |          | 1,50%               | 23,68               |
| E   | SENAI / SENAC  |          | 1,00%               | 15,78               |
| F   | SEBRAE   |          | 0,60%               | 9,47                |
| G   | INCRA  |          | 0,20%               | 3,15                |
| H   | FGTS   |          | 8,00%               | 126,31              |
| TOTAL   |  |          | 39,80%              | 628,37              |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                                |  |          |                     |                     |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |          | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Transporte   |          |                     | 0                   |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |          |                     | 400,00              |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |          |                     | 40,00               |
| D   | Seguro de Vida   |          |                     | 2,01                |
| E   | Intervalo de Interjornada (Não usufruído pelo empregado)   |          |                     | 0,00                |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |          |                     | 20,00               |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |          |                     | 5,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 467,00              |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |          |                     |                     |
| <b>2</b>  | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>2.1</b>  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |          |                     | <b>257,02</b>       |
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>  |          |                     | <b>628,37</b>       |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |          |                     | <b>467,00</b>       |
| TOTAL   |  |          |                     | 1.352,39            |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>    |  |          |                     |                     |
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |          | 0,83%               | 11,01               |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   |          | 8,00%               | 0,88                |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  |          | 0,32%               | 4,23                |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  |          | 1,75%               | 23,13               |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   |          | 39,80%              | 9,20                |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  |          | 2,88%               | 38,07               |
| TOTAL   |  |          |                     | 86,52               |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1 |                     | 1.321,91            |
|   |  | MÓDULO 2 |                     | 1.352,39            |
|   |  | MÓDULO 3 |                     | 86,52               |
|   |  | TOTAL    |                     | 2.760,82            |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |          |                     | <b>(NOTA 1 e 2)</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |          |                     |                     |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)</b>  |          | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   |          | 0,926%              | 25,56               |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   |          | 0,556%              | 15,33               |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  |          | 0,028%              | 0,76                |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  |          | 0,083%              | 2,30                |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  |          | 0,037%              | 1,02                |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   |          | 0,00%               | 0,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 44,97               |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |          |                     |                     |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |          | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |          |                     | 0,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 0,00                |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |          |                     |                     |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |          |                     | <b>44,97</b>        |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |          |                     | <b>0,00</b>         |
| TOTAL   |  |          |                     | 44,97               |

|  |  |                    | MÓDULO 4: TOTAL                  | 44,97         |
|--|--|--------------------|----------------------------------|---------------|
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |  |                    |                                  |               |
| 5  | Insumos Diversos   | (NOTA 1)           | Valor (R\$)                      |               |
| A  | Uniformes  |                    |                                  | 38,54         |
| B  | Materiais  |                    |                                  | 62,69         |
| C  | Equipamentos   |                    |                                  | 10,08         |
| D  | EPIs   |                    |                                  | 38,30         |
|  |  |                    | <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b> | <b>149,61</b> |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                    | MÓDULO 1                         | 1.321,91      |
|  |  |                    | MÓDULO 2                         | 1.352,39      |
|  |  |                    | MÓDULO 3                         | 86,52         |
|  |  |                    | MÓDULO 4                         | 44,97         |
|  |  |                    | MÓDULO 5                         | 149,61        |
|  |  |                    | TOTAL                            | 2.955,40      |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |  |                    |                                  |               |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         | (NOTA 1 e 2)       | Valor (R\$)                      |               |
| A  | Custos Indiretos   | 4,00%              |                                  | 118,21        |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  | 5,00%              |                                  | 153,68        |
| FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)   |  | CÁLCULO POR DENTRO |                                  | 3.227,29      |
| C  | Tributos   | 8,650              | 0,9135                           | 3.532,88      |
| C1. Tributos Federais  |  |                    |                                  |               |
| C1-A (PIS)   |  |                    | 0,650%                           | 22,96         |
| C1. B (COFINS)   |  |                    | 3,000%                           | 105,98        |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)   |  |                    |                                  |               |
| C.3 Tributos Municipais  |  |                    |                                  |               |
| C3-A (ISS)   |  |                    | 5,000%                           | 176,64        |
| SOMA DOS TRIBUTOS  |  |                    | 8,650%                           | 305,58        |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |  |                    |                                  | 577,47        |
| MÓDULO 6: TOTAL  |  |                    |                                  | 577,47        |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |  |                    |                                  |               |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |  |                    |                                  | Valor (R\$)   |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                    |                                  | 1.321,91      |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                    |                                  | 1.352,39      |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                    |                                  | 86,52         |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                    |                                  | 44,97         |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                    |                                  | 149,61        |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |  |                    |                                  | 2.955,40      |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                    |                                  | 577,47        |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO  |  |                    |                                  | 3.532,87      |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  |   |   |  |
|--|---|---|--|
|  |   | n1  | n2   |
|  |   | Nº Processo 23096.031054/2023-03  |  |
|  |   | Licitação Nº  |  |
| DIA:   |   |   |  |
| <b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>   |   |   |  |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                |   |  |
| B  | Município/UF  | Pombal/PB   |  |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                    | PB000071/2023 (CCT) e PB000290/2023 (Termo Aditivo a CCT)   |  |
| D  | Número de meses de execução contratual                        | 12 meses  |  |
| <b>Identificação do Serviço</b>  |   |   |  |
| <b>Tipo de Serviço</b>   |   | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</b> |
| Serviços de apoio administrativo - 12x36h - Diurno   |   | Posto   | 02 Trabalhadores de Campo e Agropecuário                             |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |   |   |  |
| Mão de obra vinculada à execução contratual  |   |   |  |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>  |   |   | <b>Valor (R\$)</b>   |
| 1  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |   | Serviço de Campo e Agropecuário -12x36h - Diurno                     |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |   | CBO 6210-05  |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |   | <b>1.321,91</b>  |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |   |  |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |   | 1º de janeiro de 2023  |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>  |   |   |  |
| <b>1</b>   | <b>Composição da Remuneração</b>                              |   | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  |
| A  | Salário-Base  |   | 1.321,91   |
| B  | Adicional de Periculosidade                                   | 30% sobre o salário-base  | 0,00   |
| C  | Adicional de Insalubridade                                    | 10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT   | 0,00   |
| D  | Adicional Noturno   | 20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)          | 0,00   |
| E  | Adicional de Hora Noturna Reduzida                            | + 1 hora por dia trabalhado   | 0,00   |
| F  | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado                 | 100% sobre a hora normal (excluir esse adicional - CLT art. 59-A §1º)   | 0,00   |
| G  | Outros: Intervalo Intra jornada (Nota 2)                      | 50% sobre a hora normal (EXCLUIR do Mod. 1, caráter indenizatório- art. 71 § 4º CLT, INSERI-LO NO MÓDULO 2.3 "BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS") | 0,00   |
| <b>TOTAL</b>   |   |   | <b>1.321,91</b>  |
| <b>MÓDULO 1: TOTAL</b>   |   |   | <b>1.321,91</b>  |
| <b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>  |   |   |  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>   |   |   |  |
| <b>2.1</b>   | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>              |   | <b>(NOTA 1 e 2)</b>  |
| A  | 13º (décimo terceiro) Salário                                 |   | 110,15   |
| B  | Férias e Adicional de Férias                                  |   | 146,87   |
| <b>TOTAL</b>   |   |   | <b>257,02</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>  |   |   | <b>257,02</b>  |
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>   |   | <b>MÓDULO 1</b>   | 1.321,91   |
|  |   | <b>MÓDULO 2.1</b>   | 257,02   |
|  |   | <b>TOTAL</b>  | 1.578,93   |
| <b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b> |   |   |  |
| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                       |   | <b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>  |
| A  | INSS  |   | 315,78   |

|   |  |          |                     |                     |
|---|--|----------|---------------------|---------------------|
| B   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   |          | 2,50%               | 39,47               |
| C   | SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)   |          | 6,00%               | 94,73               |
| D   | SESI / SESC  |          | 1,50%               | 23,68               |
| E   | SENAI / SENAC  |          | 1,00%               | 15,78               |
| F   | SEBRAE   |          | 0,60%               | 9,47                |
| G   | INCRA  |          | 0,20%               | 3,15                |
| H   | FGTS   |          | 8,00%               | 126,31              |
| TOTAL   |  |          | 39,80%              | 628,37              |
| <b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                                |  |          |                     |                     |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |          | <b>(NOTA 1 e 2)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Transporte   |          |                     | 0                   |
| B   | Auxílio Refeição/Alimentação   |          |                     | 400,00              |
| C   | Programa de Assistência e Cuidado Pessoal  |          |                     | 40,00               |
| D   | Seguro de Vida   |          |                     | 2,01                |
| E   | Intervalo de Interjornada (Repouso não usufruído pelo empregado)   |          |                     | 137,07              |
| F   | Assistência Odontológica (Auxílio a Saúde)   |          |                     | 20,00               |
| G   | Outros (Aux. Funeral/Invalidez Permanente)   |          |                     | 5,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 604,07              |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |          |                     |                     |
| <b>2</b>  | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>2.1</b>  | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>   |          |                     | <b>257,02</b>       |
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>  |          |                     | <b>628,37</b>       |
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  |          |                     | <b>604,07</b>       |
| TOTAL   |  |          |                     | 1.489,46            |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO ( Vide Nota 1 e 2 - Linhas 146 e 147)</b>    |  |          |                     |                     |
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |          | 0,83%               | 11,01               |
| B   | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado   |          | 8,00%               | 0,88                |
| C   | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)  |          | 0,32%               | 4,23                |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  |          | 1,75%               | 23,13               |
| E   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   |          | 39,80%              | 9,20                |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)  |          | 2,88%               | 38,07               |
| TOTAL   |  |          |                     | 86,52               |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3                  |  | MÓDULO 1 |                     | 1.321,91            |
|   |  | MÓDULO 2 |                     | 1.489,46            |
|   |  | MÓDULO 3 |                     | 86,52               |
|   |  | TOTAL    |                     | 2.897,89            |
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |          |                     | <b>(NOTA 1 e 2)</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>   |  |          |                     |                     |
| <b>4.1</b>  | <b>Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)</b>  |          | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)   |          | 0,926%              | 26,83               |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)   |          | 0,556%              | 16,09               |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)  |          | 0,028%              | 0,80                |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)  |          | 0,083%              | 2,41                |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)  |          | 0,037%              | 1,07                |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)   |          | 0,00%               | 0,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 47,20               |
| <b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>   |  |          |                     |                     |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |          | <b>(NOTA 1)</b>     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| A   | Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICADO PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO) |          |                     | 0,00                |
| TOTAL   |  |          |                     | 0,00                |
| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>     |  |          |                     |                     |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |          |                     | <b>Valor (R\$)</b>  |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |          |                     | <b>47,20</b>        |
| <b>4.2</b>  | <b>Intrajornada</b>  |          |                     | <b>0,00</b>         |
| TOTAL   |  |          |                     | 47,20               |

|  |  |                           | MÓDULO 4: TOTAL                  | 47,20           |
|--|--|---------------------------|----------------------------------|-----------------|
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |  |                           |                                  |                 |
| 5  | Insumos Diversos   |                           | (NOTA 1)                         | Valor (R\$)     |
| A  | Uniformes  |                           |                                  | 38,54           |
| B  | Materiais  |                           |                                  | 62,69           |
| C  | Equipamentos   |                           |                                  | 9,16            |
| D  | EPIs   |                           |                                  | 38,30           |
|  |  |                           | <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b> | <b>148,69</b>   |
| BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 |  |                           | MÓDULO 1                         | 1.321,91        |
|  |  |                           | MÓDULO 2                         | 1.489,46        |
|  |  |                           | MÓDULO 3                         | 86,52           |
|  |  |                           | MÓDULO 4                         | 47,20           |
|  |  |                           | MÓDULO 5                         | 148,69          |
|  |  |                           | TOTAL                            | 3.093,78        |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |  |                           |                                  |                 |
| 6  | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         |                           | (NOTA 1 e 2)                     | Valor (R\$)     |
| A  | Custos Indiretos   |                           | 4,00%                            | 123,75          |
| B  | Lucro (MT + M6.A)  |                           | 5,00%                            | 160,87          |
|  | <b>FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)</b>                        | <b>CÁLCULO POR DENTRO</b> |                                  | <b>3.378,40</b> |
| C  | Tributos   | 8,650                     | 0,9135                           | 3.698,30        |
|  | <b>C1. Tributos Federais</b>                               |                           |                                  |                 |
|  | C1-A (PIS)   |                           | 0,650%                           | 24,03           |
|  | C1. B (COFINS)   |                           | 3,000%                           | 110,94          |
|  | <b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>                |                           |                                  |                 |
|  | <b>C.3 Tributos Municipais</b>                             |                           |                                  |                 |
|  | C3-A (ISS)   |                           | 5,000%                           | 184,91          |
|  | <b>SOMA DOS TRIBUTOS</b>                                   |                           | <b>8,650%</b>                    | <b>319,88</b>   |
| <b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                    |  |                           |                                  | <b>604,50</b>   |
| <b>MÓDULO 6: TOTAL</b>   |  |                           |                                  | <b>604,50</b>   |
| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |  |                           |                                  |                 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                      |  |                           |                                  | Valor (R\$)     |
| A  | Módulo 1 – Composição da Remuneração                       |                           |                                  | 1.321,91        |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                           |                                  | 1.489,46        |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                           |                                  | 86,52           |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                           |                                  | 47,20           |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |                           |                                  | 148,69          |
|  | Subtotal (A + B + C + D + E)                               |                           |                                  | 3.093,78        |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              |                           |                                  | 604,50          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  |                           |                                  | <b>3.698,28</b> |

Nota 1 : Conforme a Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 40% com a extinção da contribuição social de 10%. Em decorrência dessa alteração, o percentual de retenção para a Conta Vinculada Bloqueada para Movimentação na linha Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, será de 4,00 % (quatro por cento).

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2007 - a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Nota 3: Os percentuais de custos indiretos e de lucro adotaram o recomendado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI, da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, sendo, para fins da estimativa de preço, considerados em 5% - custos indiretos - e 10% - lucro.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017)**

| Processo: 23096.031054/2023-03 |                |  |  |                                 |  |                                  |   |
|--------------------------------|----------------|--|--|---------------------------------|--|----------------------------------|---|
| Item                           | Centro         | Tipo de serviço<br>(A)                         | Valor proposto por<br>colaborador<br>(B) | Colaborador por<br>posto<br>(C) | Valor proposto por<br>posto<br>(D) = (B) x (C) | Qtde de postos<br>(E)            | Valor total do serviço<br>(F) = (D) x (E) |
| 01                             | CCTA<br>Pombal | Auxiliar Administrativo (D-44h)                | R\$ 3.499,73                             | 1                               | R\$ 3.499,73                                   | 2                                | R\$ 6.999,46                              |
|                                |                | Auxiliar Operacional (D-44h)                   | R\$ 3.414,75                             | 1                               | R\$ 3.414,75                                   | 1                                | R\$ 3.414,75                              |
|                                |                | Eletricista (D-44h)                            | R\$ 5.762,56                             | 1                               | R\$ 5.762,56                                   | 1                                | R\$ 5.762,56                              |
|                                |                | Encarregado (D-44h)                            | R\$ 4.444,36                             | 1                               | R\$ 4.444,36                                   | 2                                | R\$ 8.888,72                              |
|                                |                | Jardineiro (D-44h)                             | R\$ 3.566,84                             | 1                               | R\$ 3.566,84                                   | 2                                | R\$ 7.133,68                              |
|                                |                | Operador de Máquinas (D-44h)                   | R\$ 4.708,94                             | 1                               | R\$ 4.708,94                                   | 1                                | R\$ 4.708,94                              |
|                                |                | Pedreiro (D-44h)                               | R\$ 4.315,49                             | 1                               | R\$ 4.315,49                                   | 1                                | R\$ 4.315,49                              |
|                                |                | Pintor (D-44h)                                 | R\$ 4.435,77                             | 1                               | R\$ 4.435,77                                   | 1                                | R\$ 4.435,77                              |
|                                |                | Porteiro (D-12x36h)                            | R\$ 3.623,61                             | 2                               | R\$ 7.247,22                                   | 5                                | R\$ 36.236,10                             |
|                                |                | Recepcionista (D-44h)                          | R\$ 3.455,30                             | 1                               | R\$ 3.455,30                                   | 8                                | R\$ 27.642,40                             |
|                                |                | Servente de Obra (D-44h)                       | R\$ 3.512,57                             | 1                               | R\$ 3.512,57                                   | 3                                | R\$ 10.537,71                             |
|                                |                | Técnico em Manutenção (D-44h)                  | R\$ 4.421,30                             | 1                               | R\$ 4.421,30                                   | 1                                | R\$ 4.421,30                              |
|                                |                | Trabalhador de Campo e Agropecuário (D-44h)    | R\$ 3.532,87                             | 1                               | R\$ 3.532,87                                   | 2                                | R\$ 7.065,74                              |
|                                |                | Trabalhador de Campo e Agropecuário (D-12x36h) | R\$ 3.698,28                             | 2                               | R\$ 7.396,56                                   | 1                                | R\$ 7.396,56                              |
| <b>Total Mensal</b>            |                |  |  |                                 |  | <b>31</b>                        | <b>R\$ 138.959,18</b>                     |
|                                |                |  |  |                                 |  | <b>Valor Mensal dos Serviços</b> | <b>R\$ 138.959,18</b>                     |
|                                |                |  |  |                                 |  | <b>Valor total para 12 meses</b> | <b>R\$ 1.667.510,16</b>                   |

Elaborada pela servidora Maria Jaqueline da Silva Mandú e revisada pela servidora Heloisa Elaine Borges.

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR APOIO ADMINISTRATIVO (CCTA)

Durante a execução do objeto contratual, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, para avaliação dos serviços efetivamente prestados. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de apoio administrativo, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela equipe de fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios e apontamento das faltas não substituídas.

A avaliação será executada em três dimensões: a avaliação da qualidade dos serviços a partir dos indicadores apresentados neste instrumento; a avaliação dos padrões de cumprimento às determinações administrativas; e a atuação do contingente completo de funcionários, sendo considerada a substituição do profissional ausente.

### 1 AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da Contratada no atendimento aos padrões de desempenho para a execução dos serviços de apoio administrativo. Os itens apresentados na tabela a seguir têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade da execução, estabelecendo os padrões de desempenho aceitáveis para o recebimento provisório dos serviços contratados.

| INDICADOR |   | ITENS AVALIADOS |  |
|-----------|---|-----------------|--|
| A         | PROFISSIONALISMO DO QUADRO DE PESSOAL     | A.1             | Conduta ética no atendimento                           |
|           |   | A.2             | Assiduidade e Pontualidade                             |
|           |   | A.3             | Apresentação e Uniformização                           |
| B         | GESTÃO DE PESSOAL                         | B.1             | Atendimento às solicitações de serviço                 |
|           |   | B.2             | Atendimento às solicitações da gestão contratual       |
| C         | CONFORMIDADE COM AS ROTINAS ESTABELECIDAS | C.1             | Equipamentos, Materiais e Ferramentas                  |
|           |   | C.2             | Equipamento de Proteção Individual e Coletiva          |
|           |   | C.3             | Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações de Serviço |
| D         | QUALIFICAÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO      | D.1             | Qualificação e Capacidade técnica                      |
|           |   | D.2             | Padrões de Desempenho                                  |

A avaliação de qualidade limita-se à atribuição de conceitos, nos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços, por parte dos fiscais setoriais, conforme os critérios de avaliação

estabelecidos a partir das pontuações apresentadas nos módulos a seguir:

| <b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>  |                  |
|---|------------------|
| <b>MÓDULO A – PROFISSIONALISMO DO QUADRO DE PESSOAL</b>   |                  |
| <b>A.1 – Conduta ética no atendimento</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os serviços são executados sempre de forma cordial e respeitosa no tratamento com a equipe de trabalho, encarregados/preposto, chefe de setores e usuários em geral.  | 0                |
| A execução dos serviços é prejudicada porque os profissionais apresentam problemas de relacionamento com a equipe de trabalho, encarregados/preposto, chefe de setores ou usuários em geral.  | 0,1              |
| A execução dos serviços é reincidentemente prejudicada porque os profissionais apresentam problemas de relacionamento com a equipe de trabalho, encarregados/preposto, chefe de setores ou usuários em geral.   | 0,2              |
| A maioria dos profissionais empregados apresentam comportamento desrespeitoso, rude ou hostil com a equipe de trabalho, encarregados/preposto, chefe de setores ou usuários em geral.   | 0,3              |
| <b>A.2 – Assiduidade e Pontualidade</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os profissionais empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços, cumprindo rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela Contratante.  | 0                |
| Os profissionais empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam do posto de trabalho durante o período de prestação dos serviços, mas pelo menos um profissional, pelo menos uma vez no mês, não cumpre os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, excedendo o tempo de tolerância na chegada e/ou na saída. | 0,1              |
| Os profissionais empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam do posto de trabalho durante o período de prestação dos serviços, mais de um profissional, pelo menos uma vez no mês, não cumpre os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, excedendo o tempo de tolerância na chegada e/ou na saída.        | 0,2              |
| Os profissionais empregados comparecem ao serviço diariamente, mas, reincidentemente, se ausentam do posto de trabalho durante o período de prestação dos serviços, ou não cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela Contratante.                                     | 0,3              |
| <b>A.3 – Apresentação e Uniformização</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os profissionais empregados executam os serviços apresentando uniforme completo e crachá de identificação funcional conforme especificações do termo de referência. Os uniformes apresentam aspectos asseados, passados, sem manchas ou sinais de deterioração.   | 0                |
| Pelo menos um profissional empregado executa os serviços apresentando uniforme incompleto e/ou sem crachá de identificação funcional. Ou ainda, as peças utilizadas apresentam aspectos sujo ou deteriorado.  | 0,1              |
| Mais de um profissional empregado executa os serviços apresentando uniforme incompleto e/ou sem crachá de identificação funcional, utilizando peças de uso pessoal.   | 0,2              |
| A maioria dos profissionais empregados executa os serviços sem uniforme e/ou sem crachá de identificação funcional, utilizando peças de uso pessoal.  | 0,3              |
| <b>PONTUAÇÃO REFERÊNCIA PARA A MEDIÇÃO DA FATURA MENSAL</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |



|   |                  |
|---|------------------|
| <b>A.1 – Conduta ética no atendimento</b>   |                  |
| <b>A.2 – Assiduidade e Pontualidade</b>   |                  |
| <b>A.3 – Apresentação e Uniformização</b>   |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>   |                  |
| <b>ATESTES DA FISCALIZAÇÃO</b>  |                  |
| Parecer:  |                  |
| <p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p><b>Fiscal Setorial</b></p>  |                  |
| <b>MÓDULO B – GESTÃO DE PESSOAL</b>   |                  |
| <b>B.1 – Atendimento às solicitações de serviço</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os funcionários se portam com agilidade e presteza no atendimento às demandas do órgão fiscalizador, apresentando atitude proativa na execução dos serviços.  | 0                |
| Pelo menos um funcionário nem sempre se porta com agilidade e presteza no atendimento às demandas do órgão fiscalizador, não apresentando atitude proativa na execução dos serviços.                  | 0,1              |
| Mais de um funcionário não se porta com agilidade e presteza no atendimento às demandas do órgão fiscalizador, não apresentando atitude proativa na execução dos serviços.                            | 0,2              |
| A maioria dos funcionários não se portam com agilidade e presteza no atendimento às demandas do órgão fiscalizador, não apresentando atitude proativa na execução dos serviços.                       | 0,3              |
| <b>B.2 – Atendimento às solicitações da gestão contratual</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| A empresa se porta com agilidade e presteza no atendimento das demandas da gestão contratual para eventuais ajustes na execução dos serviços e/ou demais itens previstos na contratação.              | 0                |
| A empresa nem sempre se porta com agilidade e presteza no atendimento das demandas da gestão contratual para eventuais ajustes na execução dos serviços e/ou demais itens previstos na contratação.   | 0,1              |
| A empresa dificilmente se porta com agilidade e presteza no atendimento das demandas da gestão contratual para eventuais ajustes na execução dos serviços e/ou demais itens previstos na contratação. | 0,2              |
| A empresa nunca se porta com agilidade e presteza no atendimento das demandas da gestão contratual para eventuais ajustes na execução dos serviços e/ou demais itens previstos na contratação.        | 0,3              |
| <b>PONTUAÇÃO REFERÊNCIA PARA A MEDIÇÃO DA FATURA MENSAL</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>B.1 – Atendimento às solicitações de serviço</b>   |                  |
| <b>B.2 – Atendimento às solicitações da gestão contratual</b>   |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>   |                  |
| <b>ATESTES DA FISCALIZAÇÃO</b>  |                  |
| Parecer:  |                  |
| <p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p><b>Fiscal Setorial</b></p>  |                  |

| <b>MÓDULO C – CONFORMIDADE COM AS ROTINAS ESTABELECIDAS</b>  |                  |
|--|------------------|
| <b>C.1 – Equipamentos, Materiais e Ferramentas</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Em caso de fornecimento; os equipamentos, materiais e ferramentas são disponibilizados em perfeitas condições de uso, conforme quantitativo e especificações do Edital e em seus anexos. São devidamente limpos, armazenados, e apresentam quantitativos adequados à prestação dos serviços.   | 0                |
| Em caso de fornecimento; os equipamentos, materiais e ferramentas são disponibilizados em perfeitas condições de uso, conforme quantitativo e especificações do Edital e em seus anexos. Porém não são devidamente limpos, armazenados ou apresentam defeitos que prejudicam o seu desempenho. | 0,1              |
| Em caso de fornecimento; os equipamentos, materiais e ferramentas são disponibilizados em perfeitas condições de uso. Porém, em quantitativo e/ou especificações inferiores ao previsto no Edital e em seus anexos.  | 0,2              |
| Em caso de fornecimento; os equipamentos, materiais e ferramentas não são disponibilizados, ou são disponibilizados em total desacordo com quantitativo e/ou especificações previsto no Edital e em seus anexos.   | 0,3              |
| <b>C.2 – Equipamento de Proteção Individual e Coletiva</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Em caso de fornecimento, a empresa disponibiliza todos os EPIs e EPCs, adequados, íntegros e de boa qualidade, conforme especificações do Edital ou PCMSO/PPRA. Os funcionários fazem uso adequado dos equipamentos sempre que necessário.   | 0                |
| Em caso de fornecimento, a empresa disponibiliza todos os EPIs e EPCs adequados, íntegros e de boa qualidade, conforme especificações do Edital ou PCMSO/PPRA. Pelo menos um funcionário deixa de usar ou faz uso inadequado dos equipamentos.   | 0,1              |
| Em caso de fornecimento, a empresa disponibiliza parcialmente os EPIs e EPCs adequados, íntegros e de boa qualidade, conforme especificações do Edital ou PCMSO/PPRA. Pelo menos um funcionário, deixa de usar ou faz uso inadequado dos equipamentos.   | 0,2              |
| Em caso de fornecimento, a empresa não disponibiliza os EPIs e EPCs adequados, conforme especificações do Edital ou PCMSO/PPRA.  | 0,3              |
| <b>C.3 – Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações de Serviço</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os profissionais são extremamente cuidadosos com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisam ser cobrados em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.  | 0                |
| Os profissionais são constantemente cuidadosos com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca são cobrados em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.   | 0,1              |
| Os profissionais são pouco cuidadosos com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e danificando-os. Precisam ser cobrados, em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.   | 0,2              |
| Os profissionais não são cuidadosos com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. São sempre cobrados em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.   | 0,3              |
| <b>PONTUAÇÃO REFERÊNCIA PARA A MEDIÇÃO DA FATURA MENSAL</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>C.1 – Equipamentos, Materiais e Ferramentas</b>   |                  |
| <b>C.2 – Equipamento de Proteção Individual e Coletiva</b>   |                  |
| <b>C.3 – Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações de Serviço</b>  |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>  |                  |

| <b>ATESTES DA FISCALIZAÇÃO</b>  |                  |
|---|------------------|
| <b>Parecer:</b><br><br><p style="text-align: center;">_____, de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;"><b>Fiscal Setorial</b></p>  |                  |
| <b>MÓDULO D – QUALIFICAÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO</b>  |                  |
| <b>D.1 – Qualificação e Capacidade Técnica</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os profissionais contratados nas respectivas categorias possuem as qualificações e capacidades técnicas mínimas para a prestação dos serviços, conforme as especificações previstas no Edital e em seus anexos.                 | 0                |
| Pelo menos um profissional contratado em sua respectiva categoria não possui as qualificações e/ou capacidades técnicas mínimas para a prestação dos serviços, conforme as especificações previstas no Edital e em seus anexos. | 0,1              |
| Mais de um profissional contratado em sua respectiva categoria não possui as qualificações e/ou capacidades técnicas mínimas para a prestação dos serviços, conforme as especificações previstas no Edital e em seus anexos.    | 0,2              |
| A maioria dos profissionais contratados nas respectivas categorias não possui as qualificações e capacidades técnicas mínimas para a prestação dos serviços, conforme as especificações previstas no Edital e em seus anexos.   | 0,3              |
| <b>D.2 – Padrões de Desempenho</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| Os serviços são prestados dentro dos padrões esperados, de produtividade e qualidade, sem necessidade de trabalhos complementares, correções e/ou retrabalhos.  | 0                |
| Pelo menos um profissional não presta os serviços dentro do padrão esperado, de produtividade e qualidade, com necessidade de trabalhos complementares, correções e/ou retrabalhos.   | 0,1              |
| Mais de um profissional não presta os serviços dentro do padrão esperado, de produtividade e qualidade, com necessidade de trabalhos complementares, correções e/ou retrabalhos.  | 0,2              |
| A maioria dos profissionais não prestam os serviços dentro dos padrões esperados, de produtividade e qualidade, com necessidade de trabalhos complementares, correções e/ou retrabalhos.  | 0,3              |
| <b>PONTUAÇÃO REFERÊNCIA PARA A MEDIÇÃO DA FATURA MENSAL</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
| <b>D.1 – Qualificação e Capacidade Técnica</b>  |                  |
| <b>D.2 – Padrões de Desempenho</b>  |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>   |                  |
| <b>ATESTES DA FISCALIZAÇÃO</b>  |                  |
| <b>Parecer:</b><br><br><p style="text-align: center;">_____, de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;"><b>Fiscal Setorial</b></p>  |                  |

A atribuição de pontuação acima do valor mínimo deve estar condicionada a apresentação de justificativa, a qual será apreciada pelo fiscal técnico, que pode ser expressa no parecer constante

no formulário, ou anexação de Termo de Ocorrência ou ainda qualquer documentação, que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento.

Ao final de cada período mensal, a pontuação máxima possível nos módulos de avaliação da qualidade será de 3 pontos por setor.



|                                |                                      |     | Serviço                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------|--------------------------------------|-----|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| D                              | QUALIFICAÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO | D.1 | Qualificação e Capacidade Técnica |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                |                                      | D.2 | Padrões de Desempenho             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>SUBTOTAL</b>                |                                      |     |                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>ATESTES DA FISCALIZAÇÃO</b> |                                      |     |                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Parecer:                       |                                      |     |                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| _____, de _____ de _____       |                                      |     |                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Fiscal Técnico                 |                                      |     |                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

\*CVT: Centro Vocacional Tecnológico.

\*RU: Restaurante Universitário.

## 2 AVALIAÇÃO DE PADRÕES DE CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

O objetivo deste instrumento é avaliar a conformidade da Contratada no que diz respeito aos padrões de cumprimento às disposições administrativas previstas no Edital e em seus anexos, notadamente no que se refere a: pagamento e recolhimento de verbas sociais e trabalhistas; atendimento às determinações e solicitações da Contratante; apresentação de documentos; registro de ocorrências; e entrega de uniformes, materiais e equipamentos.

A atribuição de pontuação deve estar condicionada a apresentação de justificativa pelo fiscal técnico, que pode ser expressa no parecer constante no formulário, ou anexação de Termo de Ocorrência ou ainda qualquer documentação, que expresse a desconformidade em relação aos itens estabelecidos neste instrumento.

| FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PADRÕES DE CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS  |   |           |                           |                 |
|---|---|-----------|---------------------------|-----------------|
| OCORRÊNCIA  | METODOLOGIA PARA CÁLCULO  | PONTUAÇÃO | TOTAL OCORRÊNCIAS MEDIÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
| Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vale transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, incluindo o recolhimento do FGTS, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas estipuladas. | Será computada uma ocorrência para cada funcionário afetado por alguma das situações descritas                        | 0,1       |                           |                 |
| Atraso injustificado no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, num período superior a 10 (dez) dias.   | Será computada uma ocorrência para cada descumprimento, notificado e certificado, em decorrência da situação descrita | 1,0       |                           |                 |
| Deixar injustificadamente de prestar esclarecimentos formalmente solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24h.   | Será computada uma ocorrência para cada descumprimento, notificado e certificado, em decorrência da situação descrita | 0,2       |                           |                 |
| Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para realização da medição.  | Será computada uma ocorrência em decorrência da situação descrita.  | 2,0       |                           |                 |

|  |  |     |  |  |
|--|--|-----|--|--|
| Deixar injustificadamente de apresentar, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. comprovante de recolhimento de FGTS, etc.) para pagamento.   | Será computada uma ocorrência para cada descumprimento, notificado e certificado, em decorrência da situação descrita                            | 0,5 |  |  |
| Deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Edital e em seus Anexos não especificados nesta tabela.   | Será computada uma ocorrência para cada descumprimento, notificado e certificado, em decorrência da situação prevista no Edital e em seus Anexos | 0,1 |  |  |
| Deixar de efetuar o registro das ocorrências relativas aos postos de trabalho (ausências, justificadas ou não, substituições, gozo de férias, licenças, etc.) na folha de ponto individual dos colaboradores, as datas das ocorrências e o nome dos substitutos ou intermitentes, de acordo com o caso.                                      | Será computada uma ocorrência para cada fato ocorrido  | 0,2 |  |  |
| Deixar injustificadamente de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições, após determinado, de modo motivado, pela Contratante.  | Será computada uma ocorrência para cada descumprimento, notificado e certificado, em decorrência da situação descrita                            | 1,0 |  |  |
| Deixar de fornecer o conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido; deixar de substituí-los quando fornecidos em desconformidades com as especificações previstas no Edital e em seus anexos; ou deixar de complementar a quantidade caso não coincida com o quantitativo previsto no Edital e em seus anexos. | Será computada uma ocorrência por funcionário, conforme registrado em recibo de entrega individual, em decorrência da situação descrita          | 0,1 |  |  |
| Deixar de fornecer os equipamentos, materiais e ferramentas, previstos no Edital e em seus anexos; deixar de substituí-los quando fornecidos em desconformidades com as especificações previstas no Edital e em seus anexos; ou deixar de complementar a quantidade caso   | Será computada uma ocorrência por funcionário e/ou por setor, a depender do caso, conforme registrado em recibo de                               | 0,2 |  |  |



|  |  |     |  |  |
|--|--|-----|--|--|
| não coincida com o quantitativo previsto no Edital e em seus anexos.   | entrega, em decorrência da situação descrita   |     |  |  |
| Deixar de fornecer os EPIs e EPCs; deixar de substituí-los quando fornecidos em desconformidades com as especificações previstas no Edital e em seus anexos; ou deixar de complementar a quantidade com esta não coincidir com o quantitativo previsto no Edital e em seus anexos. | Será computada uma ocorrência por funcionário, no caso de EPIs, e/ou por setor, no caso de EPCs, conforme registrado em recibo de entrega, em decorrência da situação descrita | 0,2 |  |  |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  |     |  |  |
| <b>ATESTES DA FISCALIZAÇÃO</b>   |  |     |  |  |
| <b>Parecer:</b>  |  |     |  |  |
| _____ , _____ de _____ de _____  |  |     |  |  |
| <b>Fiscal Técnico</b>  |  |     |  |  |

### 3 FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA

A faixa de liberação da fatura corresponde ao somatório da pontuação atingida pela contratada a cada medição, considerando o não cumprimento dos padrões de desempenho previsto, relacionado ao percentual a ser liberado para faturamento mensal dos serviços.

| PONTUAÇÃO TOTAL ACUMULADA      | GLOSA   |
|--------------------------------|---|
| Até 3 pontos                   | Não há glosa, apenas notificação informando da necessidade de correções e da possibilidade de instauração de processo para apuração de responsabilidades. |
| A partir de 3,1 até 5 pontos   | Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.  |
| A partir de 5,1 até 7 pontos   | Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.  |
| A partir de 7,1 até 9 pontos   | Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.  |
| A partir de 9,1 até 11 pontos  | Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.  |
| A partir de 11,1 até 13 pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.  |
| Acima de 13 pontos             | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.                                       |



o Gestor do Contrato para o Recebimento Definitivo, conforme modelo a seguir:

| <b>MEDIÇÃO DE RESULTADOS</b>  |                                |                           |
|---|--------------------------------|---------------------------|
| CONTRATO Nº:  | OBJETO:                        | <b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b> |
| CONTRATADA:   | PROCESSO Nº:                   |                           |
| <b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>   |                                | <b>R\$</b>                |
| <b>VALOR MENSAL REALIZADO</b>   |                                | <b>R\$</b>                |
| <b>AVALIAÇÕES</b>   |                                |                           |
| PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS                                |                                |                           |
| PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE PADRÕES DE CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS |                                |                           |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL ACUMULADA</b>  |                                |                           |
| <b>FAIXA DE LIBERAÇÃO</b>   |                                |                           |
| Liberação de 100% da Fatura   | Até 3 pontos                   | <b>R\$</b>                |
| Liberação de 99% da Fatura  | A partir de 3,1 até 5 pontos   | <b>R\$</b>                |
| Liberação de 98% da Fatura  | A partir de 5,1 até 7 pontos   | <b>R\$</b>                |
| Liberação de 97% da Fatura  | A partir de 7,1 até 9 pontos   | <b>R\$</b>                |
| Liberação de 96% da Fatura  | A partir de 9,1 até 11 pontos  | <b>R\$</b>                |
| Liberação de 95% da Fatura  | A partir de 11,1 até 13 pontos | <b>R\$</b>                |
| Liberação de 95% da Fatura menos 1% para cada 1 ponto extra                     | Acima de 13 pontos             | <b>R\$</b>                |
| <b>DESCONTO</b>   |                                |                           |
| Valor do Desconto Realizado   |                                | <b>R\$</b>                |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL</b>                      |                                | <b>R\$</b>                |

Recebido o relatório técnico provisório, o Gestor do contrato avaliará a documentação e as informações prestadas pelo Fiscal Técnico e, juntamente com a análise do relatório do Fiscal Administrativo, realizará o recebimento definitivo do serviço.

Após o término do mês da prestação dos serviços, ou seja, ocorrido o fato gerador dos serviços, a Contratada poderá proceder à abertura de processo administrativo para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, onde incluirá o Requerimento da Empresa dirigido a Autoridade Superior Competente solicitando a Medição dos Serviços e o IMR, juntamente com os documentos comprobatórios dos eventos, tipo: frequência do mês de prestação dos serviços, pagamento do pessoal mês anterior, recolhimento do INSS e FGTS mês anterior, comprovantes de entrega da cesta básica, entre outros.

A Autoridade Superior Competente despachará para a Equipe de Fiscalização para as providências necessárias, ou seja, para emissão da Medição dos Serviços e apuração do IMR, relatório circunstanciado, termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços e autorização para emissão da nota fiscal.

A Contratada emitirá a Nota Fiscal já com valor exato dos serviços prestados, ou seja, com o valor já glosado e adicionará no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizá-la de

ofício.

Após a inclusão da Nota Fiscal no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o Gestor do Contrato analisará a Nota e demais documentos, e solicitará a liberação do pagamento.

O IMR, conforme previsto nos instrumentos normativos, não tem natureza punitiva, a sua aplicação serve tão somente para avaliar a qualidade dos serviços e o desempenho da Contratada na realização de suas atribuições, o que não impede a utilização concomitante de outros instrumentos de avaliação, bem das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

| PROBABILIDADE       |  |
|---------------------|--|
| <b>BAIXA (1)</b>    | Evento casual e inesperado, com poucas possibilidades de ocorrência.   |
| <b>MODERADA (2)</b> | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência |
| <b>ALTA (3)</b>     | Evento usual, com grandes possibilidades de ocorrência                 |

| IMPACTO             |   |
|---------------------|---|
| <b>BAIXO (1)</b>    | Não afeta aos objetivos ou inviabiliza parte da contratação                             |
| <b>MODERADO (2)</b> | Torna incerto o alcance dos objetivos ou inviabiliza parte da contratação               |
| <b>ALTO (3)</b>     | Torna improvável o alcance dos objetivos ou inviabiliza a contratação em sua totalidade |

| MATRIZ DE RISCO |   |               |   |   |
|-----------------|---|---------------|---|---|
|                 |   | PROBABILIDADE |   |   |
|                 |   | 1             | 2 | 3 |
| IMPACTO         | 3 | 3             | 6 | 9 |
|                 | 2 | 2             | 4 | 6 |
|                 | 1 | 1             | 2 | 3 |

---

Elaborado por Fábio Correia da Silva. Economista-Seplan, SIAPE 1147329.

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Demandante

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apoio administrativo para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA

FASE DA ANÁLISE:

( x ) Planejamento da Contratação

( ) Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |  |  | ANÁLISE DO RISCO |                      |                |                 | RESPOSTA AO RISCO   |                        |   |                                       |
|------------------------|--|--|------------------|----------------------|----------------|-----------------|---|------------------------|---|---------------------------------------|
| Risco                  | Descrição do Risco   | Consequência   | Prob.            | Impacto (severidade) | Nível de Risco | Status do Risco | Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)   | Responsável            | Medidas Corretivas (Ação de Contingência)   | Responsável                           |
| 1                      | Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento                   | Desperdício de tempo; retrabalho; não cooperação.  | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Realizar reunião prévia com a equipe para planejamento das ações de cada etapa do planejamento.   | Equipe de Planejamento | Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe.    | Equipe de Planejamento                |
| 2                      | Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação                          | Ineficiência na utilização de tempo na fase de planejamento.   | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Compor a equipe de planejamento com pessoal com conhecimento adequado sobre o objeto da contratação; Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento | PRGAF                  | Solicitar adição de servidores com mais experiência em contratações para auxiliar a equipe. | Coordenador da Equipe de Planejamento |
| 3                      | Deficiências na qualidade do serviço   | Não atingimento dos padrões necessários  | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Estabelecer critérios para medição de satisfação  | Equipe de Planejamento | Acionar a empresa prestadora por vias legais.   | Fiscal do Contrato                    |
| 4                      | Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato                | Ineficácia na gestão do contrato.  | 1                | 2                    | 2              | Baixo           | Dotar os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de conhecimentos e materiais imprescindíveis para a obtenção de sucesso na gestão do contrato.  | PRGAF                  | Aperfeiçoar os agentes durante a gestão do contrato de modo a corrigir as falhas.           | PRGAF                                 |
| 5                      | Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017           | Nenhuma ou pouca informação para composição dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência.   | 1                | 2                    | 2              | Baixo           | Estudar a IN 05 de 2017 e outras contratações de Objetos similares.   | Equipe de Planejamento | Comunicar-se com outros órgãos para fins de orientação e solucionar os problemas.           | Equipe de Planejamento                |
| 6                      | Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares | Não contratação do serviço demandado.  | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa.   | PRGAF                  | Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas.  | Equipe de Planejamento                |
| 7                      | Atraso no processo administrativo de contratação.                                  | Atraso do processo de contratação da empresa, ocasionando ausência do serviço e, conseqüentemente, prejuízo ao desenvolvimento da Instituição. | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Priorizar o planejamento desse processo administrativo.   | Equipe de Planejamento | Dar celeridade ao trâmite necessário.   | Fiscal do Contrato                    |

|    |  |   |   |   |   |          |  |                        |   |                                     |
|----|--|---|---|---|---|----------|--|------------------------|---|-------------------------------------|
| 8  | <b>Estudos Preliminares e Termo de Referência inadequados</b>                        | Não consolidação das informações  | 1 | 3 | 3 | Moderado | Realizar reunião prévia com a equipe para planejamento para definir ações e mecanismos legais aplicados à contratação pretendida | Equipe de Planejamento | Utilizar minutas de Termo de Referência da AGU e a legislação atual   | Demandante e Equipe de Planejamento |
| 9  | <b>Aprovação do Estudo Preliminar fora do tempo hábil</b>                            | Atraso na construção do Termo de Referência.  | 1 | 3 | 3 | Moderado | Analisar e aprovar o Estudo Preliminar dentro do tempo hábil.  | Equipe de Planejamento | Reunir a equipe de planejamento em prol da aprovação do Estudo Preliminar.  | Equipe de Planejamento              |
| 10 | <b>Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil</b>                         | Atraso no processo  | 1 | 3 | 3 | Moderado | Garantir presteza no envio do Estudo Preliminar para obtenção da aprovação.  | Equipe de Planejamento | Dar celeridade ao trâmite necessário.   | Gestor do contrato                  |
| 11 | <b>Dificuldade na obtenção de informações para elaboração da estimativa de preço</b> | Elaboração inadequada dos parâmetros que compõe o Estudo Preliminar; Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. | 2 | 3 | 6 | Alto     | Verificar a realização desse tipo de serviço em outras Instituições.   | Equipe de Planejamento | Revisar os preços encontrados, verificando se tratam de objeto similar; Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas. | Equipe de Planejamento              |

Elaborado por Fábio Correia da Silva. Economista-Seplan, SIAPE 1147329.

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: PRGAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apoio administrativo para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA

FASE DA ANÁLISE:

- ( ) Planejamento da Contratação  
 ( x ) Seleção do Fornecedor  
 ( ) Gestão do Contrato

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |   |   | ANÁLISE DO RISCO |                      |                |                 | RESPOSTA AO RISCO  |             |  |             |
|------------------------|---|---|------------------|----------------------|----------------|-----------------|--|-------------|--|-------------|
| Risco                  | Descrição do Risco  | Consequência  | Prob.            | Impacto (severidade) | Nível de Risco | Status do Risco | Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)  | Responsável | Medidas Corretivas (Ação de Contingência)                        | Responsável |
| 1                      | Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor    | Aceitação de proposta em desacordo com o edital.                              | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Capacitação da equipe.   | CPL         | Apresentar Plano de capacitação.                                 | CPL         |
| 2                      | Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição | Prosseguimento da licitação com defeitos de gestão; Necessidade de retrabalho | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Certificar-se que a solução apresentada nos Estudos Preliminares está compatível com a oferecida pelo fornecedor | PRGAR       | Refazer os documentos do processo corrigindo as falhas           | PRGAR       |
| 3                      | Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor                            | Contratação de empresa inadequada.  | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Apresentação dos documentos originais com cópia em cartório.   | PRGAR       | Desclassificação da empresa                                      | PRGAR       |
| 4                      | Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes               | Inabilitação de todos os licitantes.  | 3                | 3                    | 9              | Alto            | Exigência de habilitação deve ser adequada a obra/serviço.   | PRGAF       | Relançar edital com revisão das condições de habilitação.        | PRGAF       |
| 5                      | Exigências incompatíveis com o objeto do Edital                               | Inabilitação de todos os licitantes.  | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Exigência de habilitação deve ser adequada a obra/serviço.   | PRGAF       | Relançar edital com revisão das condições de habilitação.        | PRGAF       |
| 6                      | Preço acima do valor orçado por erro na planilha                              | Desclassificação de todos os licitantes.                                      | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Revisão da planilha de preços  | PRGAF       | Revisar Termo de Referência                                      | PRGAF       |
| 7                      | Preço orçado abaixo do mencionado   | Licitação Deserta   | 2                | 2                    | 4              | Moderado        | Checar preço no Edital com valores de mercado.   | PRGAF       | Relançar edital com revisão de valores e do Termo de Referência. | PRGAF       |
| 8                      | Licitação Deserta   | Ausência de proposta e,consequentemente, atraso no processo administrativo.   | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Verificar a existência de exigências restritivas no edital.  | PRGAF       | Relançar edital com as correções necessárias.                    | PRGAF       |
| 9                      | Julgamento incorreto na interpretação da Legislação                           | Ação Judicial   | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo.  | PRGAR       | Revisar Termo de Referência, edital e planilhas de preços        | PRGAR       |
| 10                     | Falha no Edital   | Ação Judicial   | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo.   | PRGAF       | Corrigir as falhas e relançar edital                             | PRGAF       |
| 11                     | Inadequação na Especificação do Serviço                                       | Impugnação ao Edital  | 2                | 2                    | 4              | Moderado        | Conferir Edital e Termo de Referência.   | PRGAF       | Ter celeridade na análise e possível correção no Edital          | PRGAF       |
| 12                     | Mudança na Legislação   | Impugnação ao Edital  | 2                | 2                    | 4              | Moderado        | Conferir Edital e Termo de Referência.   | PRGAR       | Celeridade na análise e possível correção no Edital              | PRGAF       |
| 13                     | Falha na Planilha Orçamentária  | Impugnação ao Edital  | 2                | 1                    | 2              | Baixo           | Conferir planilhas, quantidades e unitários.   | PRGAR       | Celeridade na análise e possível correção no Edital              | PRGAF       |

Elaborado por Fábio Correia da Silva. Economista-Seplan, SIAPE 1147329.



**MAPA DE RISCOS**

**SETOR DE ANÁLISE: Gestor do Contrato**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de apoio administrativo para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA

FASE DA ANÁLISE:

- ( ) Planejamento da Contratação
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( **x** ) **Gestão do Contrato**

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |   |  | ANÁLISE DO RISCO |                      |                |                 | RESPOSTA AO RISCO   |                            |   |                     |
|------------------------|---|--|------------------|----------------------|----------------|-----------------|---|----------------------------|---|---------------------|
| Risco                  | Descrição do Risco  | Consequência   | Prob.            | Impacto (severidade) | Nível de Risco | Status do Risco | Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)   | Responsável                | Medidas Corretivas (Ação de Contingência)                                   | Responsável         |
| 1                      | <b>Irregularidade fiscal da fornecedora</b>   | Impossibilidade de fazer o empenho em tempo hábil.   | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Analisar e acompanhar a validade das certidões.   | Contratada e Fiscal        | Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada. | Contratada e Fiscal |
| 2                      | <b>Descumprimento dos prazos contratados</b>  | Comprometimento dos objetivos Institucionais.  | 2                | 3                    | 6              | Alto            | Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento dos prazos.                          | Setor de Contratos da UFCG | Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais.   | Fiscal              |
| 3                      | <b>Contratada deixa de suprir as necessidades econômicas/técnicas em sua prestação de serviço</b> | Possibilidade de não atender a demanda de serviço, incorrendo em rescisão ou inexecução do contrato. | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Fiscalizar contrato para que as exigências cumpridas na fase de habilitação da contrata seja mantido.         | Contratada e Fiscal        | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.     | Contratada e Fiscal |
| 4                      | <b>Descumprimento das cláusulas contratuais</b>   | Serviços prestados com qualidade comprometida, podendo ter sua realização interrompida.              | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Estabelecer comunicação com a contratada, de modo que a mesma tenha ciência do serviço que deve ser entregue. | Fiscal                     | Abertura de processo administrativo para que os problemas sejam analisados. | Fiscal              |
| 5                      | <b>Serviços prestados deforma insatisfatória/deficiente</b>                                       | Fornecimento de serviços que não atendam a um conjunto mínimo de requisitos demandados               | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Detalhar os requisitos mínimos que a prestação de serviço deve ter e realizar vistoria                        | Contratada e Fiscal        | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações      | Contratada e Fiscal |
| 6                      | <b>Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante</b>                                  | Geração de ineficiência e ou impossibilidade de resolução de conflitos e prestação de serviço.       | 1                | 2                    | 2              | Baixo           | Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante.                                      | Contratada e Fiscal        | Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.                         | Contratada e Fiscal |
| 7                      | <b>Irregularidades nos serviços entregues</b>   | Comprometimento dos objetivos Institucionais.  | 1                | 3                    | 3              | Moderado        | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.                                       | Contratada e Fiscal        | Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.                 | Contratada e Fiscal |

|    |   |   |   |   |   |          |   |   |  |                     |
|----|---|---|---|---|---|----------|---|---|--|---------------------|
| 8  | <b>Descumprimento dos prazos contratados</b>  | Comprometimento dos objetivos Institucionais.   | 2 | 3 | 6 | Alto     | Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento dos prazos e detalhar os requisitos mínimos que a prestação de serviço deve ter e realizar vistoria                | Sector de Contratos da UFCG/Contratada e Fiscal | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações. Se necessário, recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais. | Contratada e Fiscal |
| 9  | <b>Inconformidade na prestação de serviços após realização de vistoria</b>                | Fornecimento de serviço que não atendam a um conjunto mínimo de requisitos exposto no edital. | 1 | 3 | 3 | Moderado | Verificação de eventual adequação das especificações registradas  | Contratada e Fiscal                             | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.  | Contratada e Fiscal |
| 10 | <b>Atuação corrupta dos agentes da Contratada</b>   | Disponibilidade de informações e acessos restritos  | 1 | 3 | 3 | Moderado | Reforçar as orientações acerca do Código de Ética aos seus funcionários   | Contratada e Fiscal                             | Avaliar o cenário e decidir qual sanção adotar.  | Contratada e Fiscal |
| 11 | <b>Designação de servidor para fiscalizar serviço sem conhecimento técnico necessário</b> | Má fiscalização do serviço.   | 2 | 2 | 4 | Moderado | Designar servidor com conhecimento técnico.   | Fiscal  | Realizar capacitação do servidor.  | Fiscal              |
| 12 | <b>Designação de servidor para fiscalizar serviço sem tempo hábil necessário</b>          | Fiscalização inadequada do serviço.   | 2 | 2 | 4 | Moderado | Dar apoio à fiscalização do serviço.  | Fiscal  | Realização de relatório de avaliação do cenário encontrado.  | Fiscal              |
| 13 | <b>Incompatibilidade com as normas de sustentabilidade e segurança do trabalho.</b>       | Comprometimento dos objetivos Institucionais.   | 1 | 2 | 2 | Baixo    | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.   | Contratada e Fiscal                             | Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.  | Contratada e Fiscal |
| 14 | <b>Vícios e danos decorrentes da execução do objeto pela contratada</b>                   | Comprometimento dos objetivos Institucionais.   | 1 | 3 | 3 | Moderado | Definição clara das responsabilidades das partes executoras do contrato   | Equipe de planejamento                          | Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.  | Contratada e Fiscal |
| 15 | <b>Ocorrência de acidente de trabalho</b>   | Ferimento de funcionário terceirizado. Possibilidade de acionamento judicial.                 | 1 | 3 | 3 | Moderado | Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência. Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados. | Equipe de Planejamento e Fiscal                 | Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Apresentar defesa em caso de acionamento judicial.              | Contratada e Fiscal |

Elaborado por Fábio Correia da Silva. Economista-Seplan, SIAPE 1147329

# PCA 2023 - 158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Última atualização: 19/06/2023

Id pca PNCP: 05055128000176-0-000002/2023

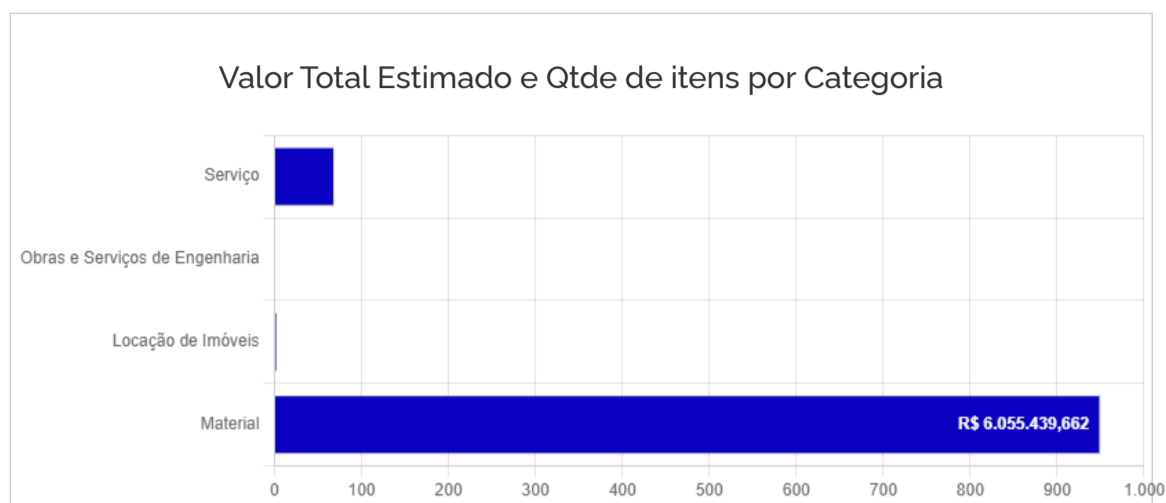
Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Local: Campina Grande/PB

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1.023

Valor Total estimado (R\$): R\$ 67.855.871,622



## Detalhamento por Categoria

### Serviço

| Id do item no PCA | Classe/Grupo   | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado | Data desejada |
|-------------------|--|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 258               | 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS | 158195-36/2022                      | R\$ 75.000,00        | 03/04/2023    |
| 259               | 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS | 158195-36/2022                      | R\$ 358.833,89       | 03/04/2023    |
| 284               | 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS  | 158195-37/2022                      | R\$ 20.000,00        | 03/04/2023    |
| 285               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 2.956.463,84     | 01/02/2023    |
| 286               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 5.553.676,60     | 01/02/2023    |
| 287               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 6.928.145,49     | 01/02/2023    |
| 288               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 1.198.795,34     | 01/02/2023    |
| 289               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 1.327.757,06     | 01/02/2023    |
| 290               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 2.416.217,85     | 01/02/2023    |
| 291               | 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO  | 158195-38/2022                      | R\$ 2.129.894,04     | 01/02/2023    |

Exibir: 31-40 de 69 itens

Página < >

### Obras e Serviços de Engenharia

| Id do item no PCA | Classe/Grupo                 | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado | Data desejada |
|-------------------|------------------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 318               | 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO | 158195-23/2022                      | R\$ 54.395,00        | 03/04/2023    |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

### Locação de Imóveis

| Id do item no PCA | Classe/Grupo  | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado | Data desejada |
|-------------------|---|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 305               | 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO | 158195-42/2022                      | R\$ 142.702,02       | 28/09/2023    |
| 306               | 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO | 158195-42/2022                      | R\$ 107.026,59       | 28/09/2023    |
| 307               | 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO | 158195-42/2022                      | R\$ 150.768,67       | 28/09/2023    |

## Material

| Id do item no PCA | Classe/Grupo                                  | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado | Data desejada |
|-------------------|---|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| 1                 | 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES                      | 158195-102/2022                     | R\$ 62,50            | 20/02/2023    |
| 2                 | 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES                      | 158195-102/2022                     | R\$ 56,50            | 20/02/2023    |
| 3                 | 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO                | 158195-102/2022                     | R\$ 479,50           | 20/02/2023    |
| 4                 | 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO                | 158195-102/2022                     | R\$ 42,30            | 20/02/2023    |
| 5                 | 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES                      | 158195-102/2022                     | R\$ 105,00           | 20/02/2023    |
| 6                 | 7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS               | 158195-102/2022                     | R\$ 141,00           | 20/02/2023    |
| 7                 | 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS | 158195-102/2022                     | R\$ 202,80           | 20/02/2023    |
| 8                 | 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES                      | 158195-102/2022                     | R\$ 80,00            | 20/02/2023    |
| 9                 | 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES                      | 158195-102/2022                     | R\$ 119,00           | 20/02/2023    |
| 10                | 7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS               | 158195-102/2022                     | R\$ 104,00           | 20/02/2023    |

[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PB000071/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 15/03/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR012257/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 19964.105016/2023-42  
**DATA DO PROTOCOLO:** 15/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB, CNPJ n. 24.508.210/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO KERSON DA SILVA XAVIER;

E

SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB, CNPJ n. 12.720.413/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA;

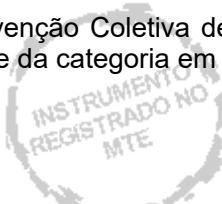
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços gerais**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areal/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Campina Grande/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Olivados/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São**



Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO DA CATEGORIA

Os trabalhadores que exercem funções mencionadas nos grupos descritos nesta cláusula terão os seguintes reajustes salariais:

a) A partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual definido em 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) aplicado sobre o salário praticado no mês de janeiro/2023. Abaixo todas as funções estão referenciadas com os salários devidos em 2022 e sobre os quais receberão a majoração descrita acima.

b) A partir do GRUPO VIII ao GRUPO XII o percentual de aumento será de: 6% (seis por cento).

c) Para as funções descritas no GRUPO XII de: apoio escolar, auxiliar de farmácia, costureiro, mensageiro, técnico de enfermagem e técnico de laboratório será aplicado mesmo percentual descrito no item "A", percentual de 7,43% (nove por cento), as demais funções terão reajuste de 6% (seis por cento).

### GRUPO I

R\$ 1.303,92 (Hum Mil e Trezentos e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

1 Artífice

2 Atendente de Praça

3 Auxiliar de carpintaria

4 Auxiliar de carrego e descarrego

5 Auxiliar de controle de veiculo

6 Auxiliar de Cozinheiro

7 Auxiliar de encanador

8 Auxiliar de higiene

9 Auxiliar de jardinagem

10 Auxiliar de laboratório

11 Auxiliar de lactário

12 Auxiliar de limpeza



- 12 Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo
- 14 Auxiliar de serviços gerais
- 15 Auxiliar de transbordo
- 16 Auxiliar operacional
- 17 Berçarista
- 18 Caldeireiro
- 19 Coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo
- 20 Continuo
- 21 Copeiro
- 22 Coveiro
- 23 Despenseiro
- 24 Embalador
- 25 Empacotador
- 26 Entregador de Periódicos
- 27 Gazeteiro
- 28 Instalador de Equipamentos eletroeletrônico
- 29 Lavadeiro
- 30 Lavador de carro
- 31 Limpador de caixa d'agua
- 32 Maqueiro
- 33 Monitor escolar
- 34 Office boy
- 35 Operador de centro de distribuição
- 36 Operador de estacionamento
- 37 Operador de fotocopiadora
- 38 Operador de guarda volumes
- 39 Passador
- 40 Preparador de exportação e coletor de lixo ou gari
- 41 Servente de limpeza
- 42 Trabalhador de Campo e Agropecuário
- 43 Tratador de animais
- 44 Vestuarista
- 45 Zelador

**GRUPO II**

R\$ 1.308,64 (Hum Mil e Trezentos e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

1 Ascensorista

2 Telefonista

### **GRUPO III**

R\$ 1.328,73 (Hum Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

1 Agente funerário

2 Agente social

3 Agente socioeducativo

4 Agente Tático Móvel

5 Atendente

6 Atendente Ambulatorial

7 Auxiliar de biblioteca

8 Auxiliar de sala de aula

9 Bilheteiro

10 Consultor (a) de qualidade

11 Cozinheiro

12 Designer

13 Dedetizador

14 Entregador de Contas

15 Garçom

16 Impressor de fotolito

17 Inspetor de qualidade

18 Inspetor escolar

19 Jardineiro

20 Locutor (a) de cabine de som

21 Merendeira

22 Montador de móveis

23 Montador de painel fotolito

24 Operador conferente

25 Operador de Caixa

26 Operador de documentos

27 Operador de empilhadeira

28 Operador de máquina roçadeira



- 29 Operador de Monitoramento
- 30 Operador de moto serra
- 31 Operador de Tele Marketing
- 32 Operador de controle de pragas urbanas e rurais
- 33 Orientador de tráfego
- 34 Pintor de faixa
- 35 Piscineiro
- 36 Podador
- 37 Polidor
- 38 Porteiro
- 39 Recepcionista
- 40 Servente de obra
- 41 Servente de pedreiro
- 42 Técnico de Arquivo
- 43 Fiscal de Loja
- 44 Vigia

#### **GRUPO IV**

R\$ 1.357,10 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos)

- 1 Almoхарife
- 2 Assistente de Administração
- 3 Auxiliar administrativo
- 4 Auxiliar de departamento pessoal
- 5 Auxiliar de Produção
- 6 Auxiliar de mecânico
- 7 Auxiliar de mecânico de máquina industrial
- 8 Auxiliar de refrigeração
- 9 Manobrista de estacionamento
- 10 Operador em lavanderia industrial e hospitalar
- 11 Promotor de merchandising
- 12 Promotor de Vendas
- 13 Promotor de eventos
- 14 Repositor
- 15 Secretária

16 Secretária escolar

17 Vaqueiro

#### **GRUPO V**

R\$ 1.432,77 (Hum Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

1 Ajudante de Rota

2 Leiturista

3 Eletricista de Distribuição – profissionais que atuam nas empresas que prestam serviços de energia elétrica, realizando corte, ligação e religação.

#### **GRUPO VI**

R\$ 1.569,90 (Hum Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos), e receberão pelo exercício da função a gratificação adicional de R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

1 Encarregado

2 Fiscal

#### **GRUPO VII**

R\$ 1.612,45 (Hum Mil e Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

1 Fiscal de Terminal Rodoviário

#### **GRUPO VIII**

R\$ 1.716,86 (Hum Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

1 Bombeiro Hidráulico

2 Carpinteiro

3 Eletricista

4 Encanador

5 Gesseiro

6 Ladrilheiro

7 Marceneiro

8 Mecânico automotivo

9 Mecânico industrial

10 Mecânico em geral

11 Pedreiro

12 Pintor

13 Soldador

14 Técnico em Manutenção

- 15 Técnico em manutenção de elevador
- 16 Técnico em Segurança do Trabalho
- 17 Técnico Operacional
- 18 Técnicos de Refrigeração
- 19 Telhador
- 20 Vidraceiro

**GRUPO IX**

R\$ 1.842,70 (Hum Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

- 1 Gerente
- 2 Supervisor administrativo
- 3 Tratador de animais silvestres
- 4 Técnico em manutenção predial

**GRUPO X**

R\$ 1.933,71 (Hum Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)

- 1 Operador de máquinas

**GRUPO XI**

R\$ 2.325,64 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Motorista de veículos de transporte de pessoas.

R\$ 2.739,33 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

Motorista de veículos com mais de 6 toneladas e menos de 15 toneladas

Motorista de Micro-ônibus e Ônibus

R\$ 2.748,32 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

Motorista de Ônibus Intermunicipal

Motorista acima de 15 toneladas

**R\$ 3.274,17 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)**

**1 Motorista de Ônibus Executivo (de pessoas)**

**Ficam excluídos desta Convenção Coletiva aqueles motoristas cuja descrição se mostre igual com as que estejam descritas no grupo XI que tenham sido admitidos por empresa de transporte rodoviário de cargas e autônomas.**

## GRUPO XII

No âmbito da administração pública direta e indireta, fundações e autarquias, quando os editais de licitação trouxerem implícito ou explícitos a contratação de empresa terceirizada para a contratação de mão de obra, que possam ser a prestação, caracterizada como sendo de locação de mão de obra e terceirização. Para as funções de apoio escolar, auxiliar de farmácia, costureiro, mensageiro, técnico de enfermagem e técnico de laboratório será o percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), as demais funções terão reajuste de 6% (seis por cento).

|   |              |
|---|--------------|
| Assistente Operacional Administrativo Nível I (44 horas semanais)   | R\$ 3.036,91 |
| Assistente Operacional Administrativo Nível II (44 horas semanais)  | R\$ 1.951,37 |
| Assistente Operacional Administrativo Nível III (44 horas semanais) | R\$ 1.618,68 |
| Secretaria Executiva  | R\$ 5.858,36 |
| Apoio Escolar   | R\$ 1.303,97 |
| Arquivista Nível Superior (44 horas semanais)                       | R\$ 3.036,91 |
| Assistente de Recursos Humanos                                      | R\$ 1.618,68 |
| Assistente Social (30 horas semanais)                               | R\$ 1.911,38 |
| Auxiliar de Farmácia  | R\$ 1.314,87 |
| Biomédico (40 horas semanais)                                       | R\$ 1.911,38 |
| Costureiro  | R\$ 1.314,87 |
| Enfermeiro (30 horas semanais)                                      | R\$ 1.799,35 |
| Enfermeiro Auditor (30 horas semanais)                              | R\$ 1.911,38 |
| Enfermeiro de Segurança do Trabalho                                 | R\$ 1.911,38 |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho (30 horas semanais)             | R\$ 2.471,63 |
| Farmacêutico (30 horas semanais)                                    | R\$ 1.889,61 |
| Faturista   | R\$ 1.618,68 |
| Fisioterapeuta (30 horas semanais)                                  | R\$ 1.911,38 |
| Fonoaudiólogo (30 horas semanais)                                   | R\$ 1.911,38 |
| Mensageiro  | R\$ 1.314,87 |
| Médico (por plantão de 24 horas)                                    | R\$ 2.471,63 |
| Nutricionista (30 horas semanais)                                   | R\$ 1.911,38 |
| Odontólogo (30 horas semanais)                                      | R\$ 1.911,38 |
| Psicólogo (40 horas semanais)                                       | R\$ 1.911,38 |
| Técnico de Enfermagem (40 horas semanais)                           | R\$ 1.314,87 |
| Técnico de Laboratório (40 horas semanais)                          | R\$ 1.314,87 |
| Técnico de Radiologia (24 horas)                                    | R\$ 1.993,71 |
| Técnico de Segurança do Trabalho                                    | R\$ 1.866,77 |
| Técnico em TI   | R\$ 1.618,67 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pactuam as partes convenientes que as funções de telefonista e Ascensorista terão carga horária máxima de 6 horas diárias e 15 minutos de intervalo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os trabalhadores abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os empregados Recepcionistas que exercerem concomitantemente a função de Intérprete farão jus à gratificação de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário da função de

receptionista, enquanto durar o efetivo exercício da função de intérprete.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível I”, Arquivista nível superior, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 3.036,91 (três mil e trinta e seis reais e noventa e um centavos) com carga horária de 44 horas semanais

**PARÁGRAFO QUINTO**- No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível II” os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 1.951,37 (hum mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) com carga horária de 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de Assessor de Apoio Nível I Superior e Nível II Intermediário” Na área Jurídica, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 5.858,36 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e R\$ 2.867,98 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Respectivamente, com carga horária de 44 horas semanais. No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de Assistente Administrativo nível II escolaridade superior de R\$ 4.751,76 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Assistente Administrativo nível III escolaridade superior de R\$ 5.084,73 (cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), Gerente de Frota escolaridade superior de R\$ 3.860,52 (três mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Respectivamente, com carga horária de 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO SETIMO**– Os empregados que exercem a função de operador de monitoramento alocado fora da sede da empresa, farão jus a gratificação de 6% (seis por cento), cujo percentual será aplicado sobre o salário da categoria.

**PARAGRAFO OITAVO**- Os empregados contratados para trabalho em regime de tempo parcial receberão salário proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, utilizando-se para fins de cálculo o divisor igual a 220 (duzentas e vinte) horas.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES SALARIAIS

Os trabalhadores que exercem funções não mencionadas nos parágrafos e grupos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA terão reajuste salarial **a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 6% (seis por cento), aplicado sobre o salário praticado no mês de dezembro/2022.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenientes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os reajustes previstos nesta convenção deverão ser implantados na folha de pagamento do mês subsequente a homologação da presente Convenção Coletiva, e caso o aumento do salário-mínimo não seja disponibilizado a tempo e modo, as diferenças retroativas deverão ser quitadas em parcela única, podendo ser realizado no mês subsequente ao pagamento dos reflexos do referido reajuste.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os salários dos empregados serão pagos em espécie, durante o expediente de trabalho ou mediante crédito em conta corrente dos empregados, **até o 05º (quinto) dia útil, bancário**, do mês subsequente a execução dos serviços, não sendo computado o sábado como dia útil para fins de contagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual. Decidem as partes a flexibilização de datas de pagamento dos salários dos EMPREGADOS, permitindo que sejam pagos até o (15) décimo quinto dia do mês subsequente ao trabalhado, desde que demonstrado o atraso no recebimento das faturas de seus tomadores, mediante ofício ao Sindicato Laboral, com base no art. 611 da CLT e art 7º, XXXVI da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de faltas **INJUSTIFICADAS** ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DEPOSITOS BANCARIOS

As empresas que efetuam pagamento de verbas salariais por meio de depósito bancário ficam isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado, devendo sempre ser fornecida obrigatoriamente a discriminação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo, salvo quando disponível tal documento através de meio eletrônico.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas Empresas contratadas junto ao tomador, garantindo a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do seguimento abrangidas por essa CCT, ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **85,37%** (oitenta e cinco vírgulatrinta e sete por cento), conforme planilhas de cálculo, abaixo descritas. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias à eficiente realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007**, deverão fazer constar, obrigatoriamente, em seus Editais de Licitação, seja qual for a modalidade, o percentual de Encargos Trabalhistas como **documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal comodisposto**, nos **Art. 611-A da CLT**.

Para a esfera Estadual:

### ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos previdenciários e FGTS  | Percentual |
|--|------------|
| A INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)  | 20,00%     |
| B SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)                                      | 1,50%      |
| C SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)  | 1,00%      |
| D INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)  | 0,20%      |
| E Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06) | 2,50%      |
| F FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)  | 8,00%      |

|   |               |
|---|---------------|
| G Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09) | 3,00%         |
| H SEBRAE (Lei 8.029/90)   | 0,60%         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.2 13º Salário e Adicional de férias</b>                          | <b>Percentual</b> |
| A 13º Salário - (art. 7º, VIII, CF)                                   | 8,33%             |
| <b>Subtotal</b>   | <b>8,33%</b>      |
| C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias | 3,07%             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11,40%</b>     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>                        | <b>Percentual</b> |
| A Afastamento maternidade - (art. 131, III, CLT)            | 0,75%             |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,28%             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1,03%</b>      |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.4 - Provisão para Rescisão</b>                         | <b>Percentual</b> |
| A Aviso prévio indenizado                                   | 2,81%             |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado          | 0,22%             |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                  | 0,40%             |
| D Aviso prévio trabalhado - (TCU)                           | 1,94%             |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,71%             |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (IN 02)          | 5,00%             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11,09%</b>     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                 | <b>Percentual</b> |
| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente                            |                   |
| A Férias e terço constitucional de férias (IN 05/2017)                                  | 12,10%            |
| B Ausência por doença - (art. 131, III, CLT)  | 3,86%             |
| C Licença paternidade - (art. 7º, XIX, CF)  | 0,06%             |
| D Ausências legais - (art. 473, CLT)  | 1,94%             |
| E Ausência por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto nº 89.312/84) | 0,36%             |
| F Outros  | 0,00%             |
| <b>Subtotal</b>   | <b>18,32%</b>     |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição                                | 6,74%             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>25,06%</b>     |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b> | <b>Percentual</b> |
| <b>4 Provisão para Rescisão</b>                                     |                   |
| 4.1 Encargos previdenciários e FGTS                                 | 36,80%            |
| 4.2 13º salário + Adicional de férias                               | 11,40%            |
| 4.3 Afastamento maternidade   | 1,03%             |
| 4.4 Custo de rescisão   | 11,09%            |
| 4.5 Custo de reposição do profissional ausente                      | 25,06%            |
| 4.6 Outros  | 0,00%             |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                    | <b>85,37%</b>     |

Para a esfera Federal:

## ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2.1 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias %

|            |  |               |
|------------|--|---------------|
| A          | 13° (Décimo terceiro) Salário                                | 8,33%         |
| B          | Férias e Adicional de Férias                                 | 12,10%        |
|            | Incidência do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1                  | 7,52%         |
|            | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>27,95%</b> |
| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                      | <b>%</b>      |
| A          | INSS   | 20,00%        |
| B          | Salário-educação   | 2,50%         |
| C          | SAT  | 3,00%         |
| D          | SESC ou SESI   | 1,50%         |
| E          | SENAI – SENAC  | 1,00%         |
| F          | SEBRAE   | 0,60%         |
| G          | INCRA  | 0,20%         |
| H          | FGTS   | 8,00%         |
|            | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>36,80%</b> |
| <b>3</b>   | <b>Provisão Para Rescisão</b>                                | <b>%</b>      |
| A          | Aviso Prévio Indenizado                                      | 2,81%         |
| B          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado           | 0,22%         |
|            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio     | 0,40%         |
| C          | Indenizado   |               |
| D          | Aviso Prévio Trabalhado                                      | 1,94%         |
|            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso       | 0,71%         |
| E          | Prévio Trabalhado  |               |
|            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio     | 5,00%         |
| F          | Trabalhado   |               |
|            | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>11,09%</b> |
| <b>4</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                       | <b>%</b>      |
| A          | Substituto na cobertura de Férias                            | 3,03%         |
| B          | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 1,93%         |
| C          | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,92%         |
| D          | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,98%         |
| E          | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,75%         |
| F          | Substituto na cobertura de Outros (especificar) Ausência por | 1,93%         |
|            | doença   |               |
|            | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>9,54%</b>  |
|            | <b>TOTAL</b>   | <b>85,37%</b> |

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas por cada empregado serão calculadas pelo empregador, mensalmente, mediante apuração do total de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado durante o período de 01 (um) mês, deduzindo-se o total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As horas extras serão pagas pelos empregadores com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, quando laboradas em dias úteis (inclusive sábados). As horas extras serão pagas pelos empregadores com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, quando laboradas em feriados e/ou dias previstos para folgas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empregados que laborarem em jornada de 12 (doze) horas diárias, mediante escala de serviço de dias alternados, bem assim aqueles que laborarem em jornada de 07h20,



mediante escala de serviço tipo 5 x 1, não terão direito ao benefício do pagamento de domingos e feriados em dobro, por possuírem direito a repouso mais prolongado.

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apuradas as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, que deverão ser emitidos por Peritos contratados pelo tomador de serviços, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Assegura-se, ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios e ambulatórios, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infectocontagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando as peculiaridades do exercício da função de Maqueiro nos hospitais da rede pública, fica estabelecido que o percentual devido a título de insalubridade a esses profissionais será de 40% (quarenta por cento), percentual esse que será devido ao trabalhador a partir do efetivo pagamento pela contratante dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O percentual de insalubridade estabelecido no caput será devido ao empregado, quando da efetiva concessão deste percentual pelo tomador dos serviços à Empresa contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no caput pelo contratante dos serviços, as respectivas representações se obrigam a fazer gestões perante os órgãos/entidades licitantes e contratantes no sentido de atenderem a este dispositivo, inclusive impugnando os atos convocatórios que, porventura, não contemplem essa previsão, bem como tomando todas as medidas necessárias à preservação do respectivo direito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Empresa se obriga a comunicar aos sindicatos convenientes a situação descrita no parágrafo segundo, bem como que oficiou ao contratante as obrigações descritas no presente, os quais promoverão as medidas necessárias objetivando o cumprimento da obrigação descrita no caput.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa poderá reduzir o percentual do indicado no caput, sempre que o empregado deixe de exercer essa função, sem que isso seja considerado redução de direito, tendo em vista o Princípio da Preservação do Emprego, bem como em razão de que o adicional será apenas enquanto o trabalhador esteja sujeito as condições insalubres.

**PARAGRAFO OITAVO** – Em virtude da Sumula 448 do TST, fica criada no GRUPO I da Clausula Terceira a função específica de “auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo” e “coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo”, sendo assegurado a tais empregados que atuam com higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo, de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no anexo 14 da NR 15 da portaria do MTE nº 3214/78.

**PARÁGRAFO NONO** - A caracterização e classificação da Insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os funcionários que atuarem como substitutos em funções insalubres, receberão os respectivos adicionais equivalentes aos do substituído de forma proporcional ao tempo de atuação na função em substituição.

## ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica assegurado a todos os empregados que exercem atividades ou operações perigosas o adicional de periculosidade nos percentuais previstos em Lei, desde que apuradas as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, que deverão ser emitidos por Peritos contratados pelo tomador de serviços, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o piso salário da categoria, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A caracterização e classificação da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O adicional de periculosidade, criado pela Lei 12.997, de 18 de junho de 2014, correspondente a 30% do salário do empregado, apenas será considerado como devido, à partir da publicação da Norma Regulamentadora que será editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os funcionários que atuarem como substitutos em funções perigosas, receberão os respectivos adicionais equivalentes aos do substituído de forma proporcional ao tempo de atuação na função em substituição.

## AJUDA DE CUSTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AJUDA DE CUSTO

As empresas fornecerão aos seus empregados motoristas, abrangidos por esta convenção, quando estes realizarem viagens, os seguintes valores de diárias: a) Diárias fora da Grande João Pessoa - sem pernoite – R\$ 80,00; com pernoite: R\$ 160,00.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As empresas fornecerão aos seus ajudante de rota, abrangidos por esta convenção, quando estes realizarem viagens, os seguintes valores de diárias: a) Diárias fora da Grande João Pessoa - sem pernoite – R\$ 60,00; com pernoite: R\$ 120,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os valores das diárias fixadas acima não têm natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para qualquer efeito e, terá sua aplicação nos contratos celebrados a partir da vigência deste instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor pago a título de diária não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, do fundo de garantia por tempo de serviço e ou tributação de qualquer espécie, sendo pagas para fins de alimentação e/ou hospedagem;

**PARÁGRAFO QUARTO** – No valor da diária com pernoite, encontra-se contemplada a indenização de todas as despesas de alimentação e hospedagem realizadas pelos trabalhadores abrangidos por esta convenção, inclusive o custeio de despesas com mesmo objeto que é determinado pela Lei. 13.103, de 02/03/2015;

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fica assegurado a todos os trabalhadores contemplados por esta convenção coletiva, inclusive aqueles do Grupo XI e os ajudantes de rota do Grupo V, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 06 (seis) horas diárias, o direito ao recebimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que deverá ser fornecido através das seguintes formas: a) cesta de alimentos; ou b) refeição in natura.

Fica assegurado à Contratada, o direito de escolha quanto a forma como será prestado o auxílio alimentação, sendo direito delas a escolha por uma das seguintes formas de cumprimento: a) Fornecimento de REFEIÇÃO in natura; ou b) Fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS, por força do art. 611-A da CLT.

Os tomadores de serviço, sejam eles públicos ou privados, não poderão intervir na escolha, nem poderão condicionar seus contratos a uma determinada forma de cumprimento, sendo proibido esvaziar o direito assegurado as empresas quanto a forma de concessão do benefício, independente da escala de serviço adotada.

Permanecerá a critério das empresas a forma como será adimplido tal benefício, em respeito a força do direito negociado através desta Convenção Coletiva, por força do art. 611-A da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso a empresa opte pelo fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS deverá fazê-lo conforme os itens abaixo, que, desde já, são considerados para todos os efeitos, os quais quitam o benefício descrito nesta cláusula, devendo a distribuição ser realizada no máximo até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a empresa opte pelo fornecimento da CESTA DE ALIMENTOS deverá contemplar o fornecimento dos seguintes itens e quantidades obrigatórias: 01 (um) kg de carne de charque ou 01 (um) kg de linguiça calabresa, 01 (um) kg sal refinado; 01 (um) kg farinha de mandioca ; 10 (dez) pacotes de 500g de flocão de milho; 02 (dois) biscoitos tipo cream cracker; 02 (dois) biscoitos tipo maria; 02 (dois) pacotes de café 250g; 04 (quatro) pacotes de macarrão 500g; 5 (cinco) kgs de Feijão; 02 (dois) pacotes de 200g de leite em pó integral e/ou instantâneo (**não pode ser composto lácteo**); 05 (cinco) kg açúcar; 01(um) óleo de soja de 900ml; 01 (um) doce de goiaba 500gr; 01(um) vinagre 500ml ; 02 (dois) fiambres de 320g; 04 (quatro) sucos em pó 30g; 06kgs de arroz parboilizado; 01(um) molho de tomate 300g ; 03 (três) sardinhas; 02 (dois) milhos verde de 170g ; 01 tempero colorau em pó de 100g; 01 tempero misto em pó de 100g; 01 creme de leite.

O fornecimento dos itens acima descritos será fiscalizado diretamente pelos Sindicatos Laboral e Patronal, para a verificação da qualidade dos itens, objetivando garantir a qualidade dos produtos, prezando pela saúde e bem-estar dos trabalhadores, com o intuito de atingir a finalidade social do auxílio alimentação, coibindo, com isso, o desvio de finalidade do benefício.

A entrega dos itens descritos neste parágrafo implica na quitação integral do benefício previsto nesta cláusula, não sendo legítimo aos tomadores exigirem a emissão/comprovação de notas fiscais, pois as empresas são prestadoras de serviços e, portanto, não se enquadram na categoria dos comerciantes.

A comprovação da entrega/quitação integral do auxílio alimentação será realizada através do fornecimento do recibo de entrega do benefício ao funcionário, devidamente assinado, com a descrição dos itens previstos no parágrafo segundo desta cláusula, equivalente ao valor integral previsto no caput, não sendo necessária a apresentação de qualquer outro documento de comprovação de quitação do valor integral do auxílio alimentação, previsto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O custo dos itens da CESTA DE ALIMENTOS descritos no parágrafo anterior está orçado pelos Sindicatos no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pois abrange, além dos itens acima, as despesas com montagem, embalagens plásticas, fitas adesivas, carga e descarga, entrega/frete, deslocamento de viagem, combustível, depreciação do veículo, diária dos motoristas, contratação de seguro e demais despesas.

**PARAGRAFO QUARTO** – Caso a empresa opte pelo fornecimento de REFEIÇÃO IN NATURA poderão tê-las fornecidas diretamente pelo órgão tomador dos serviços, bastando que se faça constar dos respectivos contratos a delegação da obrigação ao órgão ou posto de serviço.

**PARAGRAFO QUINTO** - Nos contratos públicos e privados, em andamento, deverão ser mantidas as disposições pactuadas originalmente pelas partes, para quitação do benefício previsto nesta cláusula "auxílio alimentação", respeitando a forma como já estão sendo concedidos tais benefícios, seja através de Cestas, refeições "in natura" ou tickets.

**PARAGRAFO SEXTO** - As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

**PARAGRAFO SÉTIMO**—O benefício previsto no caput, não será concedido nos dias em que o empregado estiver em gozo de férias, auxílio doença ou acidente de trabalho.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os empregados que trabalharem em regime de escala 12 x 36 receberão a cesta de alimentos em seu valor integral, conforme consta do caput desta cláusula, no valor mensal de **500,00 (quinhentos reais)**.

**PARAGRAFO NONO**- Fica desobrigada do fornecimento, previsto no caput, as empresas prestadoras de serviços, nos casos em que o tomador do serviço, mantenha em dependência própria ou terceirizada o fornecimento de refeição nas formas permitidas pelo PAT e, inclua os trabalhadores da empresa CONTRATADA.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A concessão do benefício citado no caput desta cláusula será válida para os Contratos de Prestação de Serviços contados da data de vigência da Convenção Coletiva de 2023. As empresas cujos contratos tenham sua vigência anterior a referida Convenção Coletiva, deverão, no ato de prorrogação ou renovação, ter os custos da concessão do benefício absorvidos pelas Contratantes, através de Reajuste e/ou Repactuação Contratual, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivamente firmado e não auferir prejuízos ao trabalhador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Independente da jornada de trabalho, será devido a concessão do auxílio alimentação no valor de **500,00 (quinhentos reais)**, mensal, conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, **não sendo possível a realização de desconto por falta do trabalhador**, exceto para jornadas inferiores a 6 horas diárias, hipótese em que não será devido o referido benefício do auxílio alimentação.

## **AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXILIO TRANSPORTE**

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no Art. 7º do Decreto nº. 95.247/87, que regulamenta a Lei nº. 7.619/85, as Empresas fornecerão vale transporte a todos os seus

empregados, exclusivamente para os seus deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestados médicos ou INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte durante o período de sua ausência do trabalho, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nas cidades onde funcionar o sistema de vale-transporte eletrônico e visto que o prazo mínimo de disponibilidade dos valores depositados, junto às operadoras de vale-transporte eletrônico, é de 48 horas, as Empresas deverão efetuar os depósitos referente ao valor dos vale-transporte, estabelecido nesta cláusula, em prazo suficiente que garanta o direito do recebimento do benefício antes do dia do trabalho do empregado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os empregadores depositarão mensalmente, junto às empresas que operam o sistema de vale-transporte eletrônico, valores suficientes e exclusivos, referente aos vale-transporte, para o deslocamento do empregado residência- trabalho e vice-versa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício. Nestes casos, o desconto do trabalhador deve permanecer limitado aos 6% de seus rendimentos, ou, caso se credite valores inferiores à estes, que tal desconto não exceda o valor do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A declaração falsa ou uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFICIO ODONTOLÓGICO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho concederão o benefício odontológico para todos os seu empregados, cujo custeio se dará integralmente por parte do empregador, com mensalidade per capta no valor de **R\$20,00 (VINTE REAIS)**, que garantirá a cobertura básica do Rol de Procedimentos aplicável aos planos odontológicos, divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Benefício Odontológico previsto na presente cláusula NÃO constitui verba de natureza salarial e o seu custeio é obrigatório também para os empregados com contrato de experiência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empregado poderá incluir os seus dependentes no Benefício Odontológico, assumindo o pagamento integral da mensalidade dos seus dependentes, devendo os valores correspondentes serem descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos da Súmula 342, do Tribunal Superior do Trabalho, e no caso do trabalhador não pretender incluir seus dependentes, estes deverão ser informados por escrito ao SINTEG/PB, nominalizando todos os dependentes e o trabalhador correspondente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica estabelecida multa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por empregado, contra a empresa que não realizar a Contratação do Plano Odontológico, ou venha a manter contrato com alguma empresa operadora que não esteja credenciada pelo **SINTEG/PB**, bem como se utilize de diferentes regras estabelecidas pela convenção. Esta multa será aplicada a cada mês até que se cumpra a obrigação. O valor da multa será devida em favor do Sindicato Profissional. O mesmo se aplica caso a empresa proceda repactuações com efeitos retroativos e não proceda com o respectivo repasse dos valores.

**PARAGRAFO QUARTO**– O Benefício Odontológico será operacionalizado pelas empresas operadoras já credenciadas pelo SINTEG/PB provendo os trabalhadores com a assistência odontológica prevista, e para tanto os valores descritos no caput desta cláusula deverão ser depositados diretamente na conta da operadora ou do **SINTEG/PB**, conforme o caso, até o dia 15 de cada mês.

**PARAGRAFO QUINTO** - A concessão do benefício citado no caput desta cláusula, será compulsoriamente implementado em todos os Contratos de Terceirização de Serviços, devendo os Editais adotar como obrigação o benefício citado no caput desta cláusula, a partir da homologação desta Convenção Coletiva. O benefício odontológico será de pagamento obrigatório e imediato, a partir da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, independente da concessão ou não de repactuação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As empresas operadoras credenciadas pelo SINTEG, passam a ter obrigatoriamente que cumprir a presente convenção coletiva, em relação a inclusão de todas as empresas que forem sendo contratada por estas empresas, cuja obrigação é incluí-las de imediato e com a concessão do benefício aos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços, estando, por conseguinte, sujeita a aplicação da multa prevista no parágrafo terceiro desta cláusula.

## **AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA PROVISÓRIA DO EMPREGO DO ACIDENTADO**

Ao empregado vitimado por acidente de trabalho será assegurada garantia de emprego pelo prazo de 12 (doze) meses após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO FUNERAL**

Em caso de morte do empregado, os sucessores do falecido receberão o valor único de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que será pago à vista pelo SEAC, para custeio de despesas com o funeral, independente do recebimento do Seguro de Vida, previsto na cláusula décima oitava da presente Convenção Coletiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O benefício deverá ser requerido pelo dependente principal, reconhecido pelo INSS, em até trinta dias após o óbito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão admitidos requerimentos de concessão do benefício formulados após o trigésimo dia do óbito do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-PB, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio, que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, do valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por empregado, perante (Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/CEF Agencia: 0036 - Conta corrente: 2418-0 - CNPJ:12.720.413/0001-20), e será tomando por base, para fins de cálculo, o número de empregados constante na relação da lista de empregados de cada empresa da SEFIP ou da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao endereço eletrônico do sindicato SEAC-PB ( [seacpbsindicato@gmail.com](mailto:seacpbsindicato@gmail.com) ) para fins de atualização cadastral, independente do pagamento do Seguro de Vida previsto na cláusula décima oitava desta Convenção.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É de responsabilidade das empresas manter atualizadas as informações relativas ao seu quadro de pessoal perante o SEAC-PB, inclusive no que se refere ao número de empregados e a listagem de nomes, podendo o fornecimento de o benefício ser exigido do sindicato patronal somente para aqueles empregados constantes daquele rol, e em caso de omissão das empresas, estas é que deverão ser compelidas ao pagamento do referido benefício.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A empresa que, no ato do requerimento de concessão do benefício auxílio funeral, estiver inadimplente, seja pela ausência de recolhimento do valor devido, seja pelo seu recolhimento a

menor, será responsável perante o empregado ou qualquer de seus beneficiários, a custear todas as vantagens conferidas pelo §1º, em dobro.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O requerimento do benefício será realizado pelo dependente principal, reconhecido pelo INSS ou será requerido pelos sucessores, na ordem de vocação hereditária prevista na Lei. 10.406/2002, diretamente junto ao SEAC-PB que adotará todas as providências necessárias a garantir ao beneficiário à percepção das vantagens abrangidas pelo benefício auxílio funeral.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício, a fim de que seja preservado o equilíbrio financeiro.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O serviço social estabelecido na presente cláusula não possui natureza salarial. Não obstante, o recolhimento da verba, pelas empresas, para o seu custeio é de caráter compulsório, tendo em vista a natureza eminentemente assistencial.

**PARÁGRAFO NONO:** Sempre que necessário o SEAC-PB poderá solicitar as empresas a apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas ou os comprovantes de depósito bancário identificado, além dos documentos necessários à verificação do efetivo número de empregados da empresa abrangidos por esta convenção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As empresas poderão exigir do SEAC-PB a emissão de recibo de quitação em relação aos valores mensalmente recolhidos para os fins a que se destina a presente cláusula, que terá força liberatória geral em relação ao período ali especificado.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO:** Fica estabelecida multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por empregado, para a empresa que não realizar os pagamentos previstos nesta cláusula, esta multa será aplicada a cada mês até que se cumpra a obrigação. O valor da multa será devido em favor do SEACPB.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Será obrigatório o pagamento do auxílio funeral pelo empregador ao SEACPB independente da concessão do seguro de vida previsto na cláusula décima oitava desta convenção, sendo obrigatória a sua quitação para a concessão da Certidão de Regularidade Sindical, conforme consta na cláusula quadragésima primeira, parágrafo primeiro, inciso III, desta Convenção Coletiva.

## AUXÍLIO MATERNIDADE

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA PROVISÓRIA DO EMPREGO DA GESTANTE

A empregada gestante, excetuando-se aquelas cujo contrato de trabalho seja por tempo determinado e aquelas que se encontrem no curso do período de aviso prévio, fica assegurada a garantia no emprego no período compreendido desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, salvo quando a demissão se der pelos motivos elencados no Art. 482 da CLT ou por iniciativa da empregada, mediante pedido de dispensa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses de rescisões contratuais de empregadas em estado de gestação, a gestante deverá comunicar e comprovar, por escrito, o seu estado gravídico ao EMPREGADOR, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de rescisão do contrato, sob pena de preclusão do seu direito às repercussões pecuniárias resultantes da garantia constitucional prevista no artigo 10, inciso II, alínea B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da garantia prevista no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do §3º do artigo 294 da Instrução Normativa INSS/PRES. nº 45, de 06.08.2010, para fins do salário-maternidade, se considera parto o nascimento ocorrido a partir da 23ª (vigésima-terceira) semana de gestação, inclusive em caso de natimorto.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão, em favor de seu empregado seguro de vida anual com coberturas de morte natural, morte acidental e invalidez por acidente, cada cobertura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto

suicídio, independentemente do local ocorrido, devendo ser descontado do salário do funcionário 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela do seguro, respeitando-se o limite máximo de desconto de R\$ 5,00 (cinco reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica convencionado ao empregado em aceitar ou não o Seguro de Vida, devendo este, caso não queira gozar do benefício, manifestar-se por escrito, através de documento formal devidamente assinado pelo trabalhador, até 10 (dez) dias úteis após homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Nos casos em que o trabalhador decida por não aceitar os benefícios oriundos garantidos pelo Seguro de Vida em Grupo, a empresa fica sem responsabilidades indenizatórias ao empregado ou seus dependentes e herdeiros nos casos de acidentes de qualquer natureza onde o trabalhador fique impossibilitado de trabalhar permanente ou temporariamente, bem como, em casos de óbito do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para obtenção do benefício, os herdeiros do falecido (em caso de morte), ou o próprio funcionário (em caso de invalidez permanente), deverá solicitar da empresa cópia da Apólice e diligenciar diretamente perante a companhia Seguradora, para realizar a regulação do sinistro.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTROS CONVÊNIOS

O SINTEG/PB manterá convênios com farmácias, gás de cozinha, supermercados, lojas, posto de combustível, salão de cabeleireiro, através de convênio com cartões REDE SAUDE que terá como finalidade benefícios para os trabalhadores abrangidos por essa Convenção, para posterior pagamento sem nenhum ônus para as empresas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o empregado ter acesso aos convênios deverá assinar uma proposta de adesão de sócios do SINTEG/PB, como também assinar autorização de compra para que possa ser descontado em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O SINTEG/PB remeterá as EMPRESAS ABRANGIDAS POR ESTA Convenção, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação dos empregados beneficiários dos convênios, com os valores, deverão ser descontados dos empregados que utilizam os convênios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas vinculadas a Convenção SINTEG/SEAC ficam obrigadas a efetuar o desconto, em folha de pagamento, referentes as compras efetuadas pelo trabalhador, assim como será igualmente obrigadas a descontar a taxa de administração do cartão REDESAUDE no valor de R\$ 10,00 (dez reais), no respectivo salário sobre a rubrica “Convênio REDESAUDE”. Esse desconto se dará uma vez a cada mês apenas se o cartão for utilizado e independente de quantas vezes forem utilizados e desde que a REDESAUDE encaminhe, oficialmente por protocolo até 5 (cinco) dias úteis que antecede ao fechamento da folha de pagamento pelas empresas abrangidas por esta convenção SINTEG/SEAC. Ficando estabelecido que os descontos em folha previstos no caput deste parágrafo não poderão exceder, mensalmente, por parcela o percentual de 30% (trinta por cento) do salário do empregado. A compra de medicamentos poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes sem juros com débito em folha de pagamento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenentes, mantém, o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL**, com intuito de continuar proporcionando a todos os trabalhadores, filiados e não filiados, das empresas prestadoras de serviços abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho.

O Programa será implementado, gerido e credenciado pelo Sindicato Laboral através de empresa que apresente estrutura adequada para prestação do serviço, denominada “Gestora”, por ele credenciada, que garantirá o fiel cumprimento dos benefícios **cobertos abaixo elencados durante toda a vigência desta CCT.**

#### PROCEDIMENTOS:

CONSULTA MÉDICA PRESENCIAL: ATÉ 4 (QUATRO) CONSULTAS AO ANO;



CONSULTA MÉDICA VIA TELEMEDICINA: DE FORMA ILIMITADA;

EXAMES LABOTARÓRIAS: ATÉ 2 (DUAS) VEZES AO ANO;

EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSON, RAIOS-X, MAMOGRAFIA): ATÉ 2 (DOIS) EXAMES AO ANO;

EXAMES OCUPACIONAIS: ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL E PÉRIODICOS ATÉ 1 (UMA) VEZ AO ANO.;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O programa de assistência e cuidado pessoal, previsto na presente cláusula NÃO constitui verba de natureza salarial e o seu custeio é obrigatório para todos os empregados nas empresas prestadoras de serviços, que estejam prestando serviços em contratos de terceirização privados e públicos, inclusive para os empregados em contrato de experiência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e título de custeio para o PROGAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, as empresas do segmento empresarial, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada trabalhador, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, que apresentará relatórios mensais de atendimentos médicos ambulatoriais, consultas por suas especialidades e dos tratamentos.

**PARAGRAFO QUARTO** – O programa será adotado em todos os contratos (que já exista na sua planilha de formação de custos o valor orçado), e nos contratos vigentes a partir de seus aditamentos desde que constatado reequilíbrio econômico, nas hipóteses de repactuação (desde que o valor do benefício esteja orçado na planilha) e reajuste financeiro, devendo os Editais (contratos públicos) e os contratos particulares adotarem como obrigação o benefício citado no caput desta clausula, valendo esta Convenção Coletiva com marco regulatório da obrigação apto a implantar o valor do benefício nas “planilhas de custos e formação de preços”. Todas as empresas terceirizadas, a partir da implantação da nova rubrica em seus contratos, deverão, obrigatoriamente, repassar os valores a empresa gestora do programa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento desta assistência social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas prestadoras de serviços, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

**PARAGRAFO OITAVO-** Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindicato obreiro poderá solicitar a comprovação do pagamento da obrigação estabelecida nessa cláusula.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente. No ato das rescisões dos contratos de trabalho, os empregadores se

obrigam a entregar aos funcionários, mediante recibo, os seguintes documentos: **a)** 04 vias do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho; **b)** Extrato Analítico do FGTS de todo o período do contrato de trabalho; **C)** CTPS atualizada; **d)** Requerimento do seguro desemprego; **e)** Guia de Recolhimento da multa sobre o FGTS; **f)** Atestado de Saúde Ocupacional Demissional; **g)** Aviso Prévio do Empregador ou Empregado (em caso de pedido de demissão); **h)** Chave de conectividade Social; **i)** Comprovante de depósito ou transferência bancária do valor da quitação da rescisão;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os empregadores poderão efetuar, até 72 horas após o término do prazo previsto no art. 477, §6º, o pagamento das verbas devidas em virtude da rescisão de contrato de trabalho, aos empregados cujos domicílios situem-se fora da Grande João Pessoa, ficando dispensados o pagamento da multa prevista no Art. 477, §8º da CLT.

## ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APRENDIZ

Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 429 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo o número de trabalhadores, cujas funções demandem formação profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os entes públicos e empresas privadas que contratarem os serviços terceirizados são, também, responsáveis ao longo de toda a execução do contrato, pelo cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social em cada contrato firmado, devendo prever em seus editais e/ou termo de referência a quota de aprendizes a ser implantada na contratação pretendida, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, atendendo, nos termos do art. 116, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização conjunta pelas infrações e consequências legais advindas.

## PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em face das dificuldades para contratação pessoas com deficiência, seja pela falta dessas pessoas no mercado de trabalho, seja pela dificuldade de locomoção, seja pela falta de formação profissional, valor dos salários, especificidades das funções do setor de asseio e conservação (limpeza e circulação nos ambientes) além da necessidade de, em muitos casos, ter que operar equipamentos, bem como pelo fato das atividades de prestação de serviços serem executadas na sede do contratante (tomador de serviço), impossibilitando assim, que a empresa prestadora propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência, habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal será o dimensionamento em relação às atividades compatíveis.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência), na medida em que contratarem a quantidade de deficientes prevista em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os entes públicos e empresas privadas que contratarem os serviços terceirizados são, também, responsáveis ao longo de toda a execução do contrato, pelo cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social em cada contrato firmado, devendo prever em seus editais e/ou termo de referência a quota de aprendizes a ser implantada na contratação pretendida, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, atendendo, nos termos do art. 116, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização conjunta pelas infrações e consequências legais advindas.

## OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - QUANTIDADE DE ENCARREGADO

Deverá estar previsto nos Editais de licitações promovidas pela Administração Pública, bem como para contratações junto a empresas privadas, que será adotada a relação de encarregado(s) para cada quantidade de empregados lotados em um mesmo endereço de trabalho. Ficando acordado pelas partes convenientes o seguinte:

- a) De 01 (um) a 10 (dez) empregados = 01 encarregado.
- b) Entre 11 (onze) e 30 (trinta) empregados = 02 encarregados.
- c) A partir de 31 (trinta um) empregados será adotada a relação de mais um encarregado para cada 30 (trinta) empregados.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MULTA DO ART. 9º DA LEI Nº 7.238/84 E LEI Nº 6.708/79

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, ou data base, de que trata o artigo 9º da Lei nº 7.238/84 e Lei nº 6.708/79, não terão direito à indenização ou adicional equivalente a um salário mensal, na hipótese da ruptura do vínculo empregatício ter havido em decorrência do término do contrato entre a EMPRESA TERCEIRIZADA e a CONTRATANTE, devidamente comprovado, em virtude da tipicidade da atividade de terceirização de serviços, em que a iniciativa do término do contrato de trabalho não decorra da vontade do empregador.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O tempo do aviso prévio, quando indenizado não repercutirá para os efeitos da multa adicional prevista no Art. 9º da Lei nº. 6.708/79 e Lei nº. 7.238/84.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TRANSFERENCIA

O empregador, obrigatoriamente, cientificará o empregado por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BENEFICIARIOS**

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial dos Sindicatos dos Empregados, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Conveniente Empregador, excetuando-se aqueles trabalhadores que forem contratados para as atividades funcionais da própria empresa, (art.511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS**

Com o fito de permitir a operacionalização do preconizado, no parágrafo segundo do Art. 59 da CLT alteração introduzida pelo Art. 6º da Lei nº. 9.601, de 21 de Janeiro de 1998, publicada no DOU. de 22.01.98, os empregadores instituirão “**BANCO DE HORAS**” para todos os seus empregados.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS**

O acréscimo salarial decorrente do labor em sobre jornada será dispensado pelos empregados que obtiverem subsequente diminuição correspondente em sua escala normal de trabalho, desde que a compensação seja procedida no período máximo de 01 (um) ano, contado a partir da realização da jornada extraordinária, e que o excesso de horário seja inferior a 220 (duzentas e vinte) horas, quantidade de horas mensais fixadas pela convenção coletiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de ruptura do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, fará o empregado jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de ruptura do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária e em que os empregados forem submetidos a aviso prévio trabalhado, este período poderá ser utilizado para realização da compensação.

## **CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

A quantidade de horas para os trabalhadores regidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho será de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais efetivamente trabalhadas, mantendo-se o coeficiente de 220 (duzentos e vinte horas) para todos os fins de apuração do valor (salário/hora)

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fica ajustado, consoante o permissivo preconizado no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, que os empregadores poderão adotar, além da jornada normal de 8 (oito) horas diárias, as seguintes escalas de serviço: 12x36 horas, 5x1, 5x2, ou qualquer outras escalas de serviço, desde que respeitada a jornada máxima de 12 (doze) horas, por dia trabalhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A utilização da escala de serviço do tipo 12 X 36 dar-se-á com esteio, exclusivamente, em Acordo Coletivo de Trabalho, mediante apresentação obrigatória de certidão de regularidade sindical, emitida pelos Sindicatos Laboral e Patronal, comprovação de quitação de todas as obrigações sindicais inerentes, bem como comprovação de que a empresa solicitante está associada ao SEAC/PB. É vedada, portanto, a celebração de qualquer Acordo Coletivo de Trabalho, que tenha por objeto a utilização da escala 12 X 36, sem a aceitação e chancela do Sindicato Laboral e do Sindicato Patronal.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Na escala de serviço de jornada no regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), quando da não concessão do intervalo intrajornada, o empregador deverá realizar a indenização do intervalo na forma do Art. 71, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os empregados que trabalharem mediante cumprimento de escala do tipo 12 x 36, compreendendo 12 horas de labor, seguidas de 36 horas de descanso, nos meses de 31 dias onde a carga horária mensal alcança o total de 192 horas efetivamente trabalhadas, não farão jus a percepção de horas extras, tampouco serão obrigados à compensação de horas meses de 30 dias em que a carga horária mensal não atingir às 190 horas efetivamente trabalhadas.

**PARAGRAFO QUINTO** – Na hipótese de peculiaridade de serviços a serem executados, e/ou atendendo às conveniências do tomador do serviço, os empregadores poderão conceder intervalos para repouso ou alimentação superiores a 02 (duas) horas, satisfazendo a presente disposição a exigência contida no art. 71 da CLT.

**PARAGRAFO SEXTO** - Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação de jornadas de trabalho, e substituições eventuais em postos de trabalho.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Considerando a especificidade das funções abrangidas pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serve o presente instrumento para registrar a concordância expressa da categoria laboral quanto a adoção do sistema alternativo de intervalo intrajornada, possibilitando tanto a concessão regular de 01 (uma) hora como de 30 (trinta) minutos diários, nos termos do Art. 611-A, III, da CLT. Na impossibilidade da concessão total ou parcial, deverá ser realizado o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos do Art. 71, § 4º, da CLT.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOMINGOS**

Os empregados que trabalharem em regime de escala de trabalho do tipo 5 x 1 e 5 x 2, obrigatoriamente, gozarão, no mínimo, um descanso coincidente com o dia de Domingo, a cada período de 07 (sete) semanas.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EPI'S E ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS**

Como forma de garantir todos os direitos trabalhistas e a saúde ocupacional do trabalhador, fica convencionado que nos Editais elaborados pela Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal Direta

ou Indireta, para contratações dos serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, e ainda de quaisquer outros tipos de serviços que por sua atividade, peculiaridade ou local de execução previsto em Legislação ou nesta CCT, gerem qualquer tipo de adicional, deverá constar cláusula de exigência de realização de Visita Técnica pela empresa licitante, para que seja levantada a necessidade de uso de EPI's adequados a saúde e segurança do empregado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, das administrações diretas, indireta, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e autarquias, ao promoverem licitações públicas com escopo de contratação de mão de obra terceirizada dos profissionais regidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão, com antecedência necessária, apresentarem juntamente com o edital o LTCAT-Laudo Técnico de Condições de ambiente de Trabalho, na forma da Legislação em vigor, a fim de transparecer com exatidão os meios e condições à que serão submetidos os trabalhadores contratados, viabilizando o dimensionamento adequado dos adicionais e encargos que incidirão sobre a folha de pessoal que prestará os respectivos serviços. Compete ao SINTEG/PB na condição de sindicato laboral, a obrigação de fazer cumprir as exigências deste parágrafo, dando a máxima publicidade.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FARDAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados, anualmente, quando exigido pelo tomador do serviço: 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças e 01 (um) par de sapatos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, este arcará com as despesas de custo do novo fardamento, mediante desconto em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, de forma reiterada, implicará em dispensa com justa causa do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Obrigam-se os empregados a devolver o fardamento na oportunidade do término do contrato de trabalho, facultando-se ao empregador, na hipótese da não devolução, proceder ao desconto do valor correspondido ao custo do fardamento.

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXAME MÉDICO

Ficam estendidos a todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, os direitos previstos na NR-17, ficando obrigatória a realização por parte dos empregadores dos exames: **a)** periódicos; **b)** de retorno ao trabalho; **c)** de mudança de função e **d)** demissional.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO

As empresas obrigam-se a aceitarem os atestados médicos justificativos da ausência ao serviço emitido fornecido pelo **SUS** - Sistema Único de Saúde ou estabelecimento conveniado, devendo constar no atestado o código de Classificação internacional de Doenças - CID respectivo, CRM e assinatura, sobre carimbo, do médico, o período de afastamento, bem como a data do afastamento do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O empregado deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 horas após a ausência ao trabalho, sob pena de desobrigar o empregador a aceitá-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o empregador dispuser de serviço médico próprio ou credenciado, deste será a prioridade para emissão dos atestados médicos justificativos de ausência ao serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Conforme o Art. 473 da CLT, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: **I** – até 02 (dois) dias, consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica; **II** – até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; **III** – por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

## **RELAÇÕES SINDICAIS**

### **LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS**

As empresas liberarão sem prejuízos do recebimento de salário os dirigentes sindicais para participarem de cursos, reuniões do sindicato, congressos, até 15 (quinze) dias no ano, intercalados de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) dias, limitando-se a liberação a 01 (um) dirigente sindical por empregador para cada evento.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL**

A Contribuição de despesa de campanha salarial laboral, se constitui em deliberação de Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional, e é fixada pelos trabalhadores, conforme abaixo discriminado no percentual de **4% (QUATRO POR CENTO)** do salário normativo, que deverá incidir no ano de 2023 no mês de **MARÇO/2023**, com vencimento para o dia 10 (dez) de **ABRIL/2023**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mediante aprovação da assembleia geral, o sindicato publicará edital assegurando o direito de oposição dos trabalhadores, não filiados ao Sindicato Laboral, ao pagamento da Contribuição de despesa de campanha salarial laboral em benefício do sindicato, que deverão se manifestar, por escrito na sede do Sindicato laboral, em até 10 (dez) dias após a publicação do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A publicação deverá ser feita no mesmo jornal que convocou a assembleia de aprovação da pauta de reivindicação, no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do instrumento normativo na Superintendência Regional do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do aqui estabelecido tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado, o sindicato profissional utilizar-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor assim descontado pelas empresas deve ser recolhido por estas, direta e separadamente, à entidade que assina o presente instrumento, nos percentuais ali definidos em seus valores correspondentes até o dia 15 do mês subsequente à efetivação do mesmo, na conta bancária da entidade sindical beneficiada cujo número será fornecido através de documento oficial de cada entidade sindical. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado pelas empresas no mês do recolhimento, junto com a relação nominal dos trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O não recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo quinto implicará acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sem prejuízo da atualização de débito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Esta cláusula é inserida na CCT a pedido do sindicato profissional a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto à mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O sindicato profissional que firma o presente compromete-se a reembolsar todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta cláusula.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Paraíba, recolherão em favor do Sindicato Patronal, e diante guia a ser fornecida por este, a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

1. Empresas até 250 empregados – 1/2 Piso da categoria;
2. Empresas com mais 250 empregados - 1 Piso da categoria;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para as empresas filiadas ao **SEAC-PB** e que estejam com suas mensalidades associativas devidamente quitadas será concedido desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre os valores previstos no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não pagamento da importância prevista no **caput**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro da presente Convenção na SRTE/PB, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas que forem constituídas após a data da presente Convenção, deverão proceder ao pagamento de contribuições no mês subsequente ao seu registro na JUCEP.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de não recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R\$1.000,00 (hum mil reais) e ao máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário anualmente em duas parcelas iguais, nos meses de março/2023 e abril/2023 tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ( um por cento) ao mês, além da correção monetária.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**



## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL**

Visando o dever das entidades sindicais em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e o direito dos trabalhadores instituídos no Art. 7º da Constituição Federal, e ainda, por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no **Art. 607 a 611 da CLT**, combinado com o Art. 124 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as empresas para participarem em Licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados deverão, obrigatoriamente, apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações junto aos Sindicatos Laboral e Patronal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Certificado de Regularidade de Situação será emitido pelo **SEAC/PB e SINTEG/PB** para a empresa solicitante, e será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:

**a) Ao SEAC/PB:**

- i. Guia de recolhimento da contribuição sindicalpatronal dos últimos 02 (dois) anos(**SEAC/PB**);
- ii. Guia de recolhimento da contribuição confederativa patronal dos últimos 02 (dois) anos(**SEAC/PB**);
- iii. **Comprovante de pagamento dos últimos 12 (doze) meses do benefício previsto na clausula décima sexta, através da apresentação da GFIP comprovando o quantitativo de funcionários da empresa.**

**b) Ao SINTEG/PB:**

- i. Guia de recolhimento das contribuições assistenciais laborais dos últimos 02 (dois) anos(**SINTEG/PB**);
- ii. **Guias de recolhimento de FGTS, INSS relativo aos últimos 03 meses;**
- iii Comprovante de **pagamento dos salários**, relativo aos últimos 03 meses.
- iv. **Comprovante de pagamento dos últimos 12 (doze) meses do benefício previsto na clausula décima quarta, através da apresentação da GFIP comprovando o quantitativo de funcionários da empresa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado da Paraíba, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado da Paraíba, obterão o certificado de regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a” e “b”, correspondente ao domicílio de sua sede.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A falta da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, nos casos de Concorrências, Carta-Convite, Tomadas de Preços e Pregões, permitirá as demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos convenentes, de forma individual ou conjunta, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A expedição do certificado acima citado, será realizada mediante apresentação de comprovante de regularidade sindical em ambos os Sindicatos, bem como do pedido de requerimento acompanhado de toda a documentação necessária prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, e os demais acima mencionados, emitidos pelos Sindicatos Laboral e Patronal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação dessa certidão em todos os certames licitatórios.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Ficam mantidas as CCP'S Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia prevista do Art. 625- A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a redação dada pela Lei nº. 9.958 de 12/01/2000, composta de representantes Titulares e Suplentes, indicados pelo **SINTEG/PB**, representante da categoria dos trabalhadores nas empresas de prestação de serviços gerais da Paraíba e o **SEAC/PB**, representando as Empresas de Asseio e Conservação, Parques e Jardins, Varrição, Coleta, Desinfecção, Imunização, Higienização, Desratização e Congêneres, Locação de Mão de Obra, Treinamento, Seleção de Mão de Obra, Prestadoras de Serviços Gerais, Trabalho Temporário, cujo local da execução dos serviços esteja situado na base deste sindicato, com o objetivo de tentar a conciliação de conflitos individuais de trabalho envolvendo integrantes das categorias profissional e econômica representadas pelas Entidades de classe supramencionadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as demandas de natureza trabalhista na jurisdição da entidade sindical mencionada neste artigo, serão submetidas previamente as CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, conforme determina o Art. 625-D da CLT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia poderão funcionar, também, mediante convênios com entidades sindicais ou entidades intersindicais de conciliação trabalhistas que atuem na base territorial desta convenção, que fornecerão toda a estrutura administrativa e assessoria jurídica as CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, ficando as entidades sindicais convenientes autorizadas, por seus respectivos presidentes, desde logo, a procederem à celebração dos mencionados convênios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os representantes dos trabalhadores e empregadores na Comissão deverão ser membros da Diretoria do **SINTEG/PB** e **SEAC/PB**, ou pessoal contratado pelas respectivas entidades sindicais.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS**

Deverá os sindicatos convenientes acompanhar os certames licitatórios, fiscalizando se os tomadores públicos exigiram dos prestadores de serviços a exibição da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, emitida pelos Sindicatos Patronal e Laboral, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT, sob pena de nulidade do certame.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL**

O sindicato dos trabalhadores reconhece o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado da Paraíba, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra e de limpeza pública, as quais são por ele representadas ativa e passivamente.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS**

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FORO COMPETENTE**

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, desde que estejam esgotadas as possibilidades de conciliação na forma estabelecida na cláusula desta convenção coletiva de trabalho.

### **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CCT / OBRIGATORIEDADE**

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LICITAÇÕES/CONTRATOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS**

A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Emprego.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - OBRIGATORIEDADE**

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art.40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O atraso no pagamento da fatura na forma do caput caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DATA BASE**

Fica acordado entre as partes, para todos os fins de direito e com fulcro no princípio da livre negociação, que a data base da Categoria Profissional será vinculada com a data do reajustamento do salário mínimo.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA**

Em caso de descumprimento das obrigações de fazer, fica estabelecida a multa única no importe equivalente a 05% (cinco por cento) do menor piso salarial normativo da categoria profissional, a ser paga em favor do empregado prejudicado.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO TRABALHADOR**

O dia **28 de outubro** é consagrado à data comemorativa do “**Dia Estadual do Trabalhador em Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Gerais**”.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO**

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINTEG/PB** e **SEAC/PB**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente convenção coletiva de trabalho, facultando-se aos sindicatos convenientes amplo poder de fiscalização.

}

**FABIO KERSON DA SILVA XAVIER**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB**

**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - AGE 30112022**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000290/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/07/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR036833/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.113875/2023-13  
DATA DO PROTOCOLO: 06/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.105016/2023-42  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/03/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB, CNPJ n. 12.720.413/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA;

E

SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB, CNPJ n. 24.508.210/0001-53, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO KERSON DA SILVA XAVIER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços gerais**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcântil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Oivedos/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Píripituba/PB,**

Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO NORMATIVO DA CATEGORIA

Em decorrência do aumento do novo salário mínimo, fica estabelecido o reajuste salarial para adequação dos pisos salariais, conforme grupos abaixo:

#### GRUPO I

R\$ 1.321,91 (Hum mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

1 Artífice

2 Atendente de Praça

3 Auxiliar de carpintaria

4 Auxiliar de carregamento e descarregamento

5 Auxiliar de controle de veículo

6 Auxiliar de Cozinheiro

7 Auxiliar de encanador

8 Auxiliar de higiene

9 Auxiliar de jardinagem

10 Auxiliar de laboratório

11 Auxiliar de lactário

12 Auxiliar de limpeza

12 Auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo

14 Auxiliar de serviços gerais

15 Auxiliar de transbordo

16 Auxiliar operacional

17 Berçarista

18 Caldeireiro

19 Coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo

20 Continuo

21 Copeiro

22 Coveiro

23 Despenseiro

24 Embalador

25 Empacotador

26 Entregador de Periódicos

27 Gazeteiro

28 Instalador de Equipamentos eletroeletrônico

29 Lavadeiro

30 Lavador de carro

31 Limpador de caixa d'agua

32 Maqueiro

33 Monitor escolar

34 Office boy

35 Operador de centro de distribuição

36 Operador de estacionamento

37 Operador de fotocopiadora

38 Operador de guarda volumes



- 39 Passador
- 40 Preparador de exportação e coletor de lixo ou gari
- 41 Servente de limpeza
- 42 Trabalhador de Campo e Agropecuário
- 43 Tratador de animais
- 44 Vestuarista
- 45 Zelador
- 46 Apoio escolar

## **GRUPO II**

R\$ 1.326,70 (Hum mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

- 1 Ascensorista
- 2 Telefonista

## **GRUPO III**

R\$ 1.336,00 (Hum Mil e Trezentos e Trinta e Seis reais)

- 1 Agente funerário
- 2 Agente social
- 3 Agente socioeducativo
- 4 Agente Tático Móvel
- 5 Atendente
- 6 Atendente Ambulatorial
- 7 Auxiliar de biblioteca
- 8 Auxiliar de sala de aula
- 9 Bilheteiro
- 10 Consultor (a) de qualidade
- 11 Cozinheiro

- 12 Designer
- 13 Dedetizador
- 14 Entregador de Contas
- 15 Garçom
- 16 Impressor de fotolito
- 17 Inspetor de qualidade
- 18 Inspetor escolar
- 19 Jardineiro
- 20 Locutor (a) de cabine de som
- 21 Merendeira
- 22 Montador de móveis
- 23 Montador de painel fotolito
- 24 Operador conferente
- 25 Operador de Caixa
- 26 Operador de documentos
- 27 Operador de empilhadeira
- 28 Operador de máquina roçadeira
- 29 Operador de Monitoramento
- 30 Operador de moto serra
- 31 Operador de Tele Marketing
- 32 Operador de controle de pragas urbanas e rurais
- 33 Orientador de tráfego
- 34 Pintor de faixa
- 35 Piscineiro
- 36 Podador
- 37 Polidor
- 38 Porteiro

- 39 Recepcionista
- 40 Servente de obra
- 41 Servente de pedreiro
- 42 Técnico de Arquivo
- 43 Fiscal de Loja
- 44 Vigia
- 45 Auxiliar de Farmácia
- 46 Costureiro
- 47 Mensageiro
- 48 Técnico de Enfermagem (40 horas semanais)
- 49 Técnico de Laboratório (40 horas semanais)

#### **GRUPO IV**

R\$ 1.357,10 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos)

- 1 Almojarife
- 2 Assistente de Administração
- 3 Auxiliar administrativo
- 4 Auxiliar de departamento pessoal
- 5 Auxiliar de Produção
- 6 Auxiliar de mecânico
- 7 Auxiliar de mecânico de máquina industrial
- 8 Auxiliar de refrigeração
- 9 Fiscal de Terminal Rodoviário
- 10 Manobrista de estacionamento
- 11 Operador em lavanderia industrial e hospitalar
- 12 Promotor de merchandising
- 13 Promotor de Vendas

14 Promotor de eventos

15 Repositor

16 Secretária

17 Secretária escolar

18 Vaqueiro

#### **GRUPO V**

R\$ 1.432,77 (Hum Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)

1 Ajudante de Rota

2 Leiturista

3 Eletricista de Distribuição – profissionais que atuam nas empresas que prestam serviços de energia elétrica, realizando corte, ligação e religação.

#### **GRUPO VI**

R\$ 1.569,90 (Hum Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos), e receberão pelo exercício da função a gratificação adicional de R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

1 Encarregado

2 Fiscal

#### **GRUPO VII**

R\$ 1.716,86 (Hum Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

1 Bombeiro Hidráulico

2 Carpinteiro

3 Eletricista

4 Encanador

5 Gesseiro

6 Ladrilheiro

7 Marceneiro

- 8 Mecânico automotivo
- 9 Mecânico industrial
- 10 Mecânico em geral
- 11 Pedreiro
- 12 Pintor
- 13 Soldador
- 14 Técnico em Manutenção
- 15 Técnico em manutenção de elevador
- 16 Técnico em Segurança do Trabalho
- 17 Técnico Operacional
- 18 Técnicos de Refrigeração
- 19 Telhador
- 20 Vidraceiro

#### **GRUPO VIII**

R\$ 1.842,70 (Hum Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

- 1 Gerente
- 2 Supervisor administrativo
- 3 Tratador de animais silvestres
- 4 Técnico em manutenção predial

#### **GRUPO IX**

R\$ 1.911,38 (Hum mil novecentos e onze e trinta e oito centavos)

- Assistente Social (30 horas semanais)
- Biomédico (40 horas semanais)
- Enfermeiro Auditor (30 horas semanais)
- Enfermeiro de Segurança do Trabalho

Fisioterapeuta (30 horas semanais)

Fonoaudiólogo (30 horas semanais)

Nutricionista (30 horas semanais)

Odontólogo (30 horas semanais)

Psicólogo (40 horas semanais)

#### **GRUPO X**

R\$ 1.933,71 (Hum Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)

1 Operador de máquinas

#### **GRUPO XI**

R\$ 2.325,64 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Motorista de veículos de transporte de pessoas.

R\$ 2.739,33 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

Motorista de veículos com mais de 6 toneladas e menos de 15 toneladas

Motorista de Micro-ônibus e Ônibus

R\$ 2.748,32 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)

Motorista de Ônibus Intermunicipal

Motorista acima de 15 toneladas

R\$ 3.274,17 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos)

1 Motorista de Ônibus Executivo (de pessoas)

**OBS: Ficam excluídos desta Convenção Coletiva aqueles motoristas cuja descrição se mostre igual com as que estejam descritas no grupo XI que tenham sido admitidos por empresa de transporte**

**rodoviário de cargas e autônomas.**

**GRUPO XII**

Assistente Operacional Administrativo Nível I (44 horas semanais) R\$ 3.036,91

Assistente Operacional Administrativo Nível II (44 horas semanais) R\$ 1.951,37

Assistente Operacional Administrativo Nível III (44 horas semanais) R\$ 1.618,68

Secretária Executiva R\$ 5.858,36

Arquivista Nível Superior (44 horas semanais) R\$ 3.036,91

Assistente de Recursos Humanos R\$ 1.618,68

Enfermeiro (30 horas semanais) R\$ 1.799,35

Engenheiro de Segurança do Trabalho (30 horas semanais) R\$ 2.471,63

Farmacêutico (30 horas semanais) R\$ 1.889,61

Faturista R\$ 1.618,68

Médico (por plantão de 24 horas) R\$ 2.471,63

Técnico de Radiologia (24 horas) R\$ 1.993,71

Técnico de Segurança do Trabalho R\$ 1.866,77

Técnico em TI R\$ 1.618,67

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pactuam as partes convenientes que as funções de telefonista e Ascensorista terão carga horária máxima de 6 horas diárias e 15 minutos de intervalo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os trabalhadores abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, cujas funções estiverem sujeitas a adicional de insalubridade ou periculosidade, farão jus na forma da Lei.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os empregados Recepcionistas que exercerem concomitantemente a função de Intérprete farão jus à gratificação de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário da função de recepcionista, enquanto durar o efetivo exercício da função de intérprete.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível I”, Arquivista nível superior, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 3.036,91 (três mil e trinta e seis reais e noventa e um centavos) com carga horária de 44 horas semanais

**PARÁGRAFO QUINTO**- No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assistente Operacional Administrativo Nível II” os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 1.951,37 (hum mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) com carga horária de 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de “Assessor de Apoio Nível I Superior e Nível II Intermediário” Na área Jurídica, os trabalhadores que forem contratados para esta função farão jus ao salário mensal de R\$ 5.858,36 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e R\$ 2.867,98 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Respectivamente, com carga horária de 44 horas semanais. No âmbito da administração pública direta e indireta, quando os editais de licitação trouxerem as previsões funcionais de Assistente Administrativo nível II escolaridade superior de R\$ 4.751,76 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), Assistente Administrativo nível III escolaridade superior de R\$ 5.084,73 (cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), Gerente de Frota escolaridade superior de R\$ 3.860,52 (três mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Respectivamente, com carga horária de 44 horas semanais.

**PARÁGRAFO SETIMO**– Os empregados que exercem a função de operador de monitoramento alocado fora da sede da empresa, farão jus a gratificação de 6% (seis por cento), cujo percentual será aplicado sobre o salário da categoria.

**PARAGRAFO OITAVO**- Os empregados contratados para trabalho em regime de tempo parcial receberão salário proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, utilizando-se para fins de cálculo o divisor igual a 220 (duzentas e vinte) horas.

## **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

### **Estágio/Aprendizagem**

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ**

Ajustam os Sindicatos Convenientes que as empresas da categoria atenderão plenamente a função e a obrigação emergente do art. 429 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes previstas em lei utilizando como base de cálculo o número de trabalhadores, cujas funções demandem formação profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas, respeitadas as restrições profissionais, os aspectos de segurança e integridade do trabalhador e as disponibilidades do mercado de trabalho, devem cumprir a lei e realizar a contratação de jovem aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dada as possibilidades adicionais a Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente no seu art. 611-A, fortalecendo e privilegiando os instrumentos normativos resultantes de negociações coletivas, os Sindicatos convenientes resolvem, observando as especificidades do setor, fixar bases para o cumprimento da lei que regula a contratação do Jovem Aprendiz, no parágrafo seguinte:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), as empresas deverão obrigatoriamente:

1 - Incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo o valor mensal mínimo de R\$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos), o qual será multiplicado pela quantidade de empregados prevista no orçamento/contrato;



2 - Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula;

3 - Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quanto previsto no item 1, do parágrafo terceiro, desta cláusula, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular autorizando os sindicatos a informar aos órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação de regência.

**PARAGRAFO QUARTO** – As contratações de aprendizes deverão abranger todos os contratos, inclusive aqueles já vigentes em que não exista originariamente na sua planilha de custos o valor orçado, devendo os Editais (contratos públicos) e os contratos particulares adotarem como obrigação a contratação de aprendizes mencionada no caput desta cláusula, valendo esta Convenção Coletiva com marco regulatório da obrigação apto a implantar o valor mensal nas “planilhas de custos e formação de preços”.

#### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Em decorrência do aumento salarial do salário mínimo em 01/05/2023 de acordo com Medida Provisória 1172/23, fica a cláusula terceira alterada para adequação dos valores conforme disposto no termo aditivo, bem como alteração da Cláusula Vigésima Segunda para atender ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 (nova lei de licitações).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA Nº PB000071/2023**

Os sindicatos em comum acordo ratificam todas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 registrada no MTE sob nº PB000071/2023 que não sofreram alterações.

}

**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**

Presidente

**SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB**

FABIO KERSON DA SILVA XAVIER  
Presidente  
SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**ANEXO**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico da empresa:.....  
CNPJ:.....com sede na cidade de .....,  
telefone: .....que visitei em\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o local onde serão executados os serviços, objeto desta contratação, tendo tomado conhecimentos de todas as dificuldades porventura existentes.

..... / PB, de \_\_\_\_\_ de 20 .. .

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da UFCG

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

## ANEXO

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

Em cumprimento do disposto no Anexo XII, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017, a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ e CEP \_\_\_\_\_, autoriza o/a \_\_\_\_\_ (órgão contratante), a:

Abrir, em seu nome e em instituição financeira oficial, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos, abaixo.

Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salário, dos seus empregados vinculados à esta contratação decorrente, Processo nº \_\_\_\_\_, nos montantes determinados pelo Anexo XII, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017, os quais serão depositados na conta referida acima.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à celebração de convênio entre a Contratante e uma instituição financeira oficial, ainda a ser determinada, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento e determinará as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização da \_\_\_\_\_ (órgão contratante), exclusivamente para as situações previstas nas Instruções Normativas citadas na introdução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da licitante

Qualificação do representante:

Nome: \_\_\_\_\_, Cargo ou função: \_\_\_\_\_  
Documento de identidade nº: \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXXX

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 16/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

**TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM  
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**ANEXO XII**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE,  
E A EMPRESA .....**

A Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.128/0001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, Campina Grande-PB, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de portaria, manutenção predial, jardinagem, trabalhador de campo e agropecuário, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços de forma sustentável para o Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande –

CCTA/UFCG, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE/ POSTOS | HORÁRIO/ PERÍODO | CARGA HORÁRIA | VALORES |
|----------------|-------------------|--------------------|------------------|---------------|---------|
|                |                   |                    |                  |               |         |
|                |                   |                    |                  |               |         |
|                |                   |                    |                  |               |         |
|                |                   |                    |                  |               |         |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.37

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da

certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ○ da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF/5) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



## **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)